



Diário Oficial

Nº 10.586 - Ano XLIII

Sexta-feira, 15 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 14 DE MARÇO DE 2013

De Felipe Moretti Fischl - Protocolado n.º 12/10/53.168 PG

Nos exatos termos da solicitação inicial, da documentação acostada a este processo, bem como das justificativas e manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 02 a 08, 13 a 16 e 17, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), a título de ressarcimento, em favor do servidor Felipe Moretti Fischl, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providenciar a reserva de recursos orçamentários e juntada do Termo de Disponibilidade/empenho, em cumprimento ao Decreto de Execução Orçamentária, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Andréa Pili Mariano - Protocolado n.º 12/10/45.776 PG

Nos exatos termos da solicitação inicial, da documentação acostada a este processo, bem como das justificativas e manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 02 a 06, 14 a 15 e 16, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 80,45 (oitenta reais e quarenta e cinco centavos), a título de ressarcimento, em favor da servidora Andréa Pili Mariano, Procuradora Municipal, relativo às despesas por ela despendidas em prol da Municipalidade, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providenciar a reserva de recursos orçamentários e juntada do Termo de Disponibilidade/empenho, em cumprimento ao Decreto de Execução Orçamentária, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado n.º 2012/10/20609 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 33 e 34 AUTORIZO o recebimento do bem móvel apontado à fl. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado n.º 2010/10/03508 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 32 e 33 AUTORIZO o recebimento do bem móvel apontado à fl. 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

De Ana Beatriz Cavani Porto - Protocolado n.º 2012/10/57.512 - PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 10 a 14 e 15 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 08 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CIMEI n.º 28 - Protocolado n.º 2012/10/00179 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82 a 86 e 87 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 80 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De COFIT - Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - Protocolado n.º 11/70/7.693 PS

À vista das informações acostadas a estes autos, e ainda, diante dos pareceres de fls. 58 a 60, 64 e 65 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a revogação dos Decretos Municipais n.º 6.241/80 e 16.639/09.

À SMAJ/DCG para a elaboração do competente decreto revogador.

Finalmente, após a publicação desta decisão, deverá ser observado o procedimento indicado à fl. 60, quinto parágrafo.

De Associação Amigos da Escola E.M.E.F. Prof.ª Dulce Bento Nascimento - Protocolado n.º 2012/60/300 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 39 a 43 e 44 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 37 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 14 de março de 2013

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MARÇO DE 2013

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 2012/10/51.888 - PG

À vista das informações precedentes e da manifestação de fl. 23 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que acolho, indicativas das necessidades e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A rerratificação do despacho de fl. 20, para constar que o desconto autorizado pelo servidor de matrícula n.º 383460 é referente ao ressarcimento do valor gasto pelos cofres municipais no pagamento da franquia do seguro do veículo VW, placas DMN 5476, no montante de R\$ 357,36 (Trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme a manifestação do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios de fl. 18.

Publique-se.

Na sequência, os autos deverão seguir à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para o acompanhamento da conclusão dos descontos.

Campinas, 14 de março de 2013

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADVERTÊNCIA

Processo administrativo n.º 11/10/29.241 Assunto: Registro de Preços de Mobiliário para instalação do escritório panorâmico do Paço Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, através da Diretora de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração, com a competência que lhe confere o art. 27, *caput*, do Decreto Municipal n.º 15.291/05, **NOTIFICA** a empresa **SUELI MARIA SCARPARO BOTARO - EPP**, na pessoa do seu representante legal, nos autos do processo administrativo epígrafado, da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do descumprimento por parte da Contratada, do artigo 14 - Do Registro de Preços e do Fornecimento, em sua **cláusula 14.3 "Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento- Anexo IV, expedida pela Secretaria de Administração. Os produtos deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos cotados"**, parte integrante do Edital n.º 087/2.012.

A Ordem de Fornecimento n.º 001/2.013 foi encaminhada pelo Departamento de Gestão Predial em 24/01/2.013, e a data limite para entrega dos móveis deveria ser em 22/02/2.013, porém não houve o cumprimento de prazo por parte dessa empresa, ocasionando assim, diversas tratativas até que em 28/02/2.013 recebemos um documento contendo justificativas e a solicitação para prorrogação do prazo até o dia **12/03/2.013** com entrega total dos móveis, o que não pudemos verificar até o presente momento. Diante disso, fica facultada à **SUELI MARIA SCARPARO BOTARO - EPP**, a apresentação de **defesa prévia**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação.

Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do processo estão com vista franqueada ao interessado, no Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração situado no Paço Municipal - 6º andar, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.

A defesa deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Paço Municipal.

Campinas, 14 de março de 2013

ADRIANA BARBOZA RANGEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

Processo Administrativo n.º 12/10/42.237

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 021/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de enxoval hospitalar, em veículos apropriados.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ALTEROU** o subitem 2.2. do Edital e os subitens 3.1 e 11.1. alínea "e" do Projeto Básico, da licitação em epígrafe, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Edital: subitem 2.2. - Dos quantitativos e valores estimados:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL VEÍCULOS	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO APROPRIADO	02	24	600.626,88
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO
KM RODADO	8.000	192.000	211.200,00

2. Projeto Básico:

- subitem 3.1. Dos quantitativos:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL VEÍCULOS	QUANTIDADE MESES
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO APROPRIADO	02	24

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES
KM RODADO	8.000	192.000

- subitem 11.1. - valor da proposta:

e) Valor mensal dos quilômetros resultante da multiplicação da alínea "d" por 8.000; Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 28/03/13 às 08h30min do dia 01/04/13 - **Abertura das Propostas:** a partir das 08h30min do dia 01/04/13 - **Início da disputa de preços:** a partir das 10h30min do dia 01/04/13.

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico 021/2013, que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 14 de março de 2013

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/02.289 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 020/2013 **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação do Pregoeiro, que acato na íntegra, decido **CONHECER** da Impugnação apresentada pela empresa **TRANSMIMO LTDA.** ao Pregão Eletrônico nº 020/2013 e, apreciando seu mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantidas todas as exigências do presente edital.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 14 de março de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

Processo Administrativo nº 13/10/02.289 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 020/2013 **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

O Município de Campinas, por intermédio do Pregoeiro, após manifestação do órgão interessado, apresenta resposta à solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **LOCATIVA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** - ME, conforme segue:

Questionamento 1: - *Qual a faixa etária dos itinerários para atender o decreto nº 17.656 de 12 de julho de 2012, e que possamos dimensionar a quantidade de monitores de acordo com o grupo 1,2,3,4 e 5 do mesmo?*

Resposta 1: O Decreto Municipal nº 17.646, de 12 de julho de 2012, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 17.898, de 05 de março de 2013. Desta forma, o dimensionamento da quantidade de monitores deverá ser de acordo com o estabelecido no subitem 1.1.1 do Anexo III - Projeto Básico.

Questionamento 2: - *Quais os horários de entrada e saída de cada itinerário?*

Resposta 2: Os horários de entrada e saída de cada itinerário serão os seguintes: - Período integral: das 07h às 18h; - Período da manhã: das 07h às 11h30min; - Período da tarde: das 13h às 17h; - Período da noite: das 19h às 23h; - Período intermediário: das 11h às 15h. Os horários terão variação de até 40 (quarenta) minutos, tanto na entrada quanto na saída.

Campinas, 14 de março de 2013

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 12/10/43215 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 113/12 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contratonº 19/13 Objeto:** Prestação de serviço de iluminação pública - Av. Anchieta, 200 - Centro. **Valor global:** R\$ 16.500.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/43215 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 113/12 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contratonº 20/13 Objeto:** Prestação de serviço de iluminação pública - Túnel de pedestres da Vila Industrial. **Valor global:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/43215 Interessado: Secretaria Municipal de

Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 113/12 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contratonº 21/13 Objeto:** Fornecimento de energia elétrica na Macro Centro - AR 02. **Valor global:** R\$ 25.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/43215 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 113/12 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contratonº 22/13 Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no Túnel FEPASA - Estação Ferroviária. **Valor global:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/43215 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 113/12 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contratonº 23/13 Objeto:** Fornecimento de energia elétrica na Lagoa do Taquaral - Serviço de Bondes. **Valor global:** R\$ 22.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/48023 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio nº 58/13 Conveniido:** CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO **Objeto:** Execução de programas complementares de Educação Infantil. **Valor:** R\$ 520.800,00 **Prazo:** de 01/02/2013 a 31/01/2014 **Assinatura:** 01/02/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/50061 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio nº 34/13 Conveniido:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - "GUARDINHA" **Objeto:** Execução de programas complementares de Educação Infantil. **Valor:** R\$ 125.689,20 **Prazo:** de 01/02/2013 a 31/01/2014 **Assinatura:** 01/02/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/50062 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio nº 56/13 Conveniido:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ **Objeto:** Execução de programas complementares de Educação Especial. **Valor:** R\$ 125.683,20 **Prazo:** de 01/02/2013 a 31/01/2014 **Assinatura:** 01/02/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/50063 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio nº 57/13 Conveniido:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM **Objeto:** Execução de programas complementares de Educação Especial. **Valor:** R\$ 83.788,80 **Prazo:** de 01/02/2013 a 31/01/2014 **Assinatura:** 01/02/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/52695 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio nº 42/13 Conveniido:** INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO **Objeto:** Execução de programas complementares de Educação Especial. **Valor:** R\$ 198.082,44 **Prazo:** de 01/02/2013 a 31/01/2014 **Assinatura:** 01/02/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/06660 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 36/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 649,00 **Assinatura:** 14/03/2013.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Sra. Diretora

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos extintos sem resolução de mérito (artigos 267, inciso III; 267, inciso VI; 267, inciso VIII, todos do código de processo civil).

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
2010/1556	MARIA HELENA KEMPARSKI PAVAN	MABE
2009/3192	ELISANGELA DE PAULA S. SOUSA	LUIZA CRED
2010/3488	ROSANE DUARTE CERQUEIRA ALVES	ML SAT ASSIST. TÉCNICA
2011/1377	ANTONIO CARLOS P. MENEZES	GOLD FARB EMPRED. IMOB.
2012/1396	IZUMI ONIKI CHIQUITO	AMERICANAS.COM
2010/3766	ZULMIRA PELEGRINI	LOJAS AMERICANAS
2010/2899	ALOISIO CARLOS M. AMADEU	GLOBOFER SERRALHERIA
2011/2193	LUCIDALVA MARIA DE JESUS	LOJAS AMERICANAS/ ZTE
2012/1888	LUIS CARLOS MATIAS SILVA	AUTO ESCOLA CAÇULA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

2010/3385	MARIA LAZARA S. XAVEZ	NOKIA
2010/0046	JENICE MARIA DO NASCIMENTO	CORREIOS
2009/3229	JAIME FRANCISCO DE JESUS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2009/4815	TIAGO DE SOUZA ALVES	CASAS BAHIA/ POSITIVO
2010/0365	MARIANA P. DE GUSMÃO RIBEIRO	BANCO CITIBANK
2010/0002	JOAQUIM IZUMITA MARZINOTTI	BANCO BVA-PEGCREDE
2010/0360	CAMILA AP. MASCARENHAS SILVA	BANCO ABN AMRO BANK
2010/0988	MARLI DUARTE DE MOURA PASSOS	LOJA C&C / CEUSA
2009/2856	APARECIDA SATIRO DA SILVA PAIVA	BANCO ABN AMRO BANK
2009/1436	SUZY KETLY COSTA	C&A MODAS/ SONY ERICSSON
2010/2760	MARIA CICERA DA SILVA	CASAS BAHIA/ SONY ERICSSON
2011/2334	SILVIA HELENA FERREIRA	BANCO BRADESCO
2011/2479	MARIA HELENA F. DA COSTA	BANCO ABN AMRO BANK
2011/1192	NEIDE DA SILVA	BANCO BRADESCO
2011/0469	EVELINA DE CARVALHO S. FERREIRA	ASSIMÉDICA/ CENTRO CLINICO CPS
2010/0958	MARIA JOSÉ PENTEADO VASCON	BANCO NOSSA CAIXA
2012/2956	JULIANA DA ROCHA BUENO	PRIME ADM E UNIMED PAULISTANA / BRASÍLIA/CPS
2008/1039	MARTHA CANDIDO DE CAMPOS	MENDES COMERCIAL
2011/1315	HELEM FARIA	PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS
2011/0922	RUBIANA MATOS	NOKIA/ MAGAZINE LUIZA
2011/3423	JOACIR DOMINGOS BARBOSA	NOKIA / CASAS BAHIA
2010/2463	NOEMIA DE OLIVEIRA BATISTA	POUPCASH
2011/2910	LINDELCI CALDEIRA DE SOUZA SILVA	NOKIA
2011/2519	DANIELA DIAS DE SOUZA	NOKIA
2012/1947	SILVIA LUCIMARA DOS SANTOS	NOKIA/ PERNAMBUCANAS
2011/3370	SUZETE SOARES DA SILVA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/4137	ERIKA FERNANDA S. CARDOSO	MUSIC MANIA EVENTOS E CERIMONIAL
2011/2806	ROZALIA EFIGÊNIA D ANUNCIAÇÃO	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/1166	MARCUS PAULO MOREIRA MATIAS	AMERICANAS.COM
2011/1671	MICHELL PADUAM ANTONIO	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/1570	MAGNALDO BARBOSA DA SILVA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/1789	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/1885	MARIA SALETE VIEIRA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/3505	REINALDO BADIN	POSITIVO/ SUBMARINO
2011/4128	MIRIAM FERRARI	OCTUM SOLUÇÕES / MERCADO PAGO
2009/1146	DIOGO DE MATOS PEREIRA RIBEIRO	CLARO
2011/0942	AMARILDO SOUZA DA SILVA	COMPRAFACIL / BCO BRADESCO
2009/5619	ALTINO DO NASCIMENTO PIRES	MICROMED
2012/1289	FABIANA PAULISTA DURAES	H BRASIL / HM ENGENHARIA
2011/0869	MOACIR VEDOVATO JR.	IBECOLA EMPRED.
2012/2059	KEITTY ADRIANE MUNIZ	AUTO ESCOLA CAÇULA
2012/1953	NADIA CRISTINA CAMPOS	AUTO ESCOLA CAÇULA
2009/5397	BETTINA MONTENEGRO	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV
2010/4419	CARLA REOLON F. DA SILVA	BORDADOS ON LINE
2009/5666	LUCIANO ROBERTO PIRES DISSELLE	FAST SHOP
2010/3847	CLAUDETE MOLINERO RODRIGUES	GIGA SHOPPING
2010/0393	MIGUEL BIANCHI FILHO	GENIUM INFORMATICA
2009/2952	RENATO GUTEMBERG BORGES	GHEOVANNA BABY
2010/2972	ALEXANDRE NEO	FAMACELL
2010/1647	JOSÉ BENEDITO DA SILVA	CAR SYSTEM
2009/4551	REGINALDO RODRIGUES GASPAR	SONY ERICSSON / C&A MODAS
2011/2532	ALEX SANDRO SILVA MARCONATO	ENGLISH TOWN

2011/1835	ERALDO CORDEIRO DE LIMA	OI
2012/1555	ANDRE DE CAMARGO R. PONCIANO	TEOREMA VIAGENS/ PLUNA AVIAÇÕES AEREAS
2010/2550	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DIAS	NOKIA/ MAGAZINE LUIZA
2011/4132	ALDO MIGUEL PAULINET FILHO	INSTITUTO EDUCACIONAL FLEMING
2011/0603	LELIA REGINATO VIEIRA DE LUCA	AMERICANAS.COM
2011/0355	CECILIA HELENA G. DA COSTA	AMERICANAS.COM

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos extintos por acordo entre as partes (artigo 269, inciso III, do código de processo civil).

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
2009/3319	LEANDRO DE VIETRO	BANCO ABN AMRO BANK
2011/1376	DAVID JOÃO DA SILVA	CARREFOUR / GOODYER
2011/0975	EZUPERIO FERREIRA DOS SANTOS	LOJA DO BAU / PANAMERICANO
2010/0502	GABRIEL BILHEIRO TOLEDO	BANCO VOLKSWAGEN
2011/1293	RODRIGO DANIEL ZANONI	SHOPTIME.COM
2011/0609	ARTHUR LEONEL BADAN SOARES	SUBMARINO
2011/2023	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO	SHOPTIME.COM
2011/2032	AMILTON LUIS FIM LIMA	SHOPTIME.COM
2011/2327	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	SHOPTIME.COM
2011/2419	DANIELA REGINA FARINA	SHOPTIME.COM
2009/1293	NASIRA VIEIRA PINTO	BANCO NOSSA CAIXA
2008/4777	APARECIDO INÁCIO	BCO HSBC/ BCO. CRUZEIRO DO SUL
2008/4382	HAROLDO DE CASTRO SOARES	BCO BRADESCO/ PANAMERICANO
2009/1640	ANDRESSA LOPES MARQUES	CLARO
2011/1497	LUCIANO MIELI	COMPRA FACIL
2011/0792	MARIA CHRISTINA DA COSTA COELHO	EXTRA.COM / CCE DA AMAZÔNIA
2011/3949	JURANDIR SOUZA DA SILVA	MICROCAMP
2009/5411	LUIS CARLOS FAVERO	MICROMED
2012/1942	MARIA DE FÁTIMA ROSA	MICROCAMP
2011/2629	WANDERLIN DIAS FERREIRA	MICROMED
2010/4374	JOSÉ DE OLIVEIRA FLORES	CONSUL / CARREFOUR
2009/3835	ANA BARBOSA DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
2009/4305	SOLANGE DE SOUZA	MAGAZINE LUIZA
2009/5250	ROBSON LUIS BARBIERI	MAGAZINE LUIZA
2009/5682	MARIA CRIZAUZA DE SOUZA S. TEIXEIRA	MAGAZINE LUIZA
2010/3713	GILCELIA DE JESUS CEDRAZ	MAGAZINE LUIZA
2009/1017	MARIA ALVES AGUIAR	LUIZACRED
2009/3025	PEDRO JOSÉ PATROCINIO	LUIZACRED/MAGAZINE LUIZA
2010/0341	RITA DE MARQUES DE OLIVEIRA	LUIZACRED/MAGAZINE LUIZA
2011/2129	TERCIO RICARDO D. CAMARGO	LZR SHOP
2012/1991	CLAUDIO VANDERLEY RITTER	POLISHOP / GEORGE FOREMAN
2010/0258	DANIEL ASSAD A. LAUANDOS	PORT TEC
2009/4631	LUCILENE DIAS DE OLIVEIRA TOSTA	POSITIVO/ PONTO FRIO
2009/5718	DIVA MARIA SOUSA P. RIMOLI	POSITIVO/ SHOPTIME
2009/4748	ADRIANA SAYURI KAMAGAI	M OFFICER
2010/1135	MARIA RAINELDES TOSI	POSITIVO/ PONTO FRIO
2012/2937	EDSON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	MICROVIP CAMPINAS
2011/3846	SUELI DA SILVA BARBOSA	SOROCRED
2011/3520	JOSÉ CARLOS VIEIRA PIRES	ALPHA MULTIMIDIA
2011/4129	FATIMA CRISTINA DE ALMEIDA	ALF CRED
2011/3047	IVANIR VOLANTE MANGOLIN	BANCO HSBC/ LOSANGO

2011/3215	SEBASTIÃO DONIZETE CONTRO	BANCO GMAC
2011/3786	MAURICIO CARLOS DA COSTA	LOSANGO/ TEMPO COM. VEICULOS
2011/3059	VALERIA DE ANDRADE OLIVEIRA	MISTER JET
2009/0132	ARTURO RITER	EMBRATEL/ NET CAMPINAS/ BRASIL TELECOM
2012/1622	JULIANA YUMI MIYABARA	PLUNA / ATTUALITA TURISMO
2010/0326	CAMILO FRANCISCO GHORAYEB	ITAU CARTÕES
2009/4759	NEULER CHAVES COIMBRA	ITAU CARTÕES
2010/2123	CLEUZA AP. ANTONIO DOS SANTOS	TELEFONICA
2009/3199	EDSON MARQUES DE SOUZA	TIM CELULAR
2008/4756	SILVIO DA SILVA	DI CASTRO MOVEIS PLANEJADOS
2010/3944	ORIAS FERREIRA MORAES	LG ELETRONICS
2010/3264	SUELI SCORE DA SILVA	WALL MART BRASIL
2011/1264	DANIELA VITA SANTOS	LG ELETRONICS/ CARREFOUR
2011/1160	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	PONTO FRIO/ CCE DA AMAZÔNIA
2011/1243	LUCIANA CRISTINA FRANCISCO	PONTO FRIO
2011/3607	LUIZ BERTAZOLLI JR.	PORTO SEGURO S.A
2010/3147	FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA FILHO	VOLKSWAGEN/ TEMPO VEICULOS
2011/2016	LUCIANA BATISTA DA SILVA	NOKIA
2012/2295	ALUIZIO FERNANDES BARROS SOUZA	NOVA INFORMÁTICA
2009/5553	MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS	WALL MART BRASIL/ SONY DO BRASIL
2010/2697	MARIA AP. JUNCO MOREIRA	POSITIVO
2010/0418	MARLEI MACEDO CARRERA DE JESUS	POSITIVO / CARREFOUR
2010/0387	CLAUDINEI DE ASSIS	PONTO FRIO
2010/2538	JEFFERSON PINTO RIDOLFI	WALL MART BRASIL/ SEMP TOSHIBA
2009/4566	ILDEU BASTOS DE ARAUJO JR.	PONTO FRIO/ BRASTEMP
2010/1923	VERONIKA SABRINA SCUCIATO	WALL MART BRASIL/ SONY DO BRASIL
2011/3409	MAURICIO MINOR ONAKA	AMERICANAS.COM
2011/1361	MAZILIO RENOVATO DE CARVALHO	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/1702	MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
2011/2102	ANDRESSA KARINA C. DA COSTA	AMERICANAS.COM
2011/1548	MARIA AP. F. DOS SANTOS CORREA	AMERICANAS.COM
2010/0283	DENISE DE ALMEIDA JACKIX	VOLKSWAGEN/ TEMPO VEICULOS
2010/2469	MEIRE TEREZINHA AUGUSTO DA SILVA	VOXCREAD ADM DE CARTÕES
2012/2579	ROBERTO CUSTODIO DOS SANTOS	MULTISTOCK
2011/0604	MARINA PEREIRA MONTEIRO	LISTEL/ TELEFÔNICA
2011/0654	FELIPE TAVARES	LG ELETRONICS
2011/1131	JOÃO CARLOS DA SILVA	MOIP PAGAMENTOS / FENIX DO ORIENTE
2010/1631	AGMON TONE DE LIMA	R&R AUTOMOVEIS
2010/0156	AZENATE LEMOS MORAES	ATLANTICO
2011/3995	MARCIA ADRIANA F. DANTAS RUIZ	TRANSGRAS
2009/5284	REGINA FLORA DE CARVALHO VIEIRA	UNILINK DO BRASIL
2010/4273	BRAZILINO JACIR DE ALMEIDA	FATEX
2009/5677	ANTONIO ACCURSO MENDES FILHO	FENIX
2010/2773	WILSON QUIDEROLI	GARANTECH
2010/4266	SILVELENA DOS SANTOS	FAPI
2010/2160	TANIA CARDOSO SAAB PEREIRA	FIAT TEMPO
2009/5679	ALZIRA TEIXEIRA PINTO MENDES	FENIX
2010/0912	AMAURY CANDIDO DE TOLEDO	GA VEICULOS
2010/1521	ANTONIO ANDRE DA SILVA	TELEFÔNICA
2010/4694	ERIKA HORI	ESAMC
2012/2029	SIMONE MIRANDA GORAIEB	IN TOUCH

2008/4842	SILVIA MARIA PERES FERNANDES	TELEFÔNICA
2008/4278	JOSÉ CARLOS DA CUNHA SILVA	TELEFÔNICA
2008/4817	FERNANDO MIRANDOLA BOSCHIERO	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS
2008/4565	WALTER FULANETO	TELEFÔNICA
2012/2689	PANAYOTE JEAN PETROPOULEAS	TEMPO VEICULOS/ FORD/MAPFRE SEGUROS
2010/3795	CLAUDINEIA ANGELA BATISTA DA SILVA	INORPACK CURSOS PROFISSIONALIZANTES
2011/2281	HELENA JOANA FAVERO	IP CORP 91
2011/0306	ISMAEL PEREIRA CHAGAS	AMERICANAS.COM
2011/0838	MAURO BORGES DE ABREU FILHO	ZTE/ LOJAS AMERICANAS

Campinas, 14 de março de 2013

LUCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA

Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO CMDCA Nº008/2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, considerando:

- suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial em seu artigo 88,
- Lei Municipal nº 6.574 de 19 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 8.484 de 04 de outubro de 1995;

- a necessidade de se completar a representação da Sociedade Civil, no segmento Movimentos Populares na complementação da gestão 2.012/2.013, através da deliberação do colegiado reunido extraordinariamente em 29 de Janeiro de 2013;

- a ausência de inscrição das entidades da sociedade civil segmento Movimentos Populares, para processo eleitoral, conforme resolução 03/2013-CMDCA

- a deliberação do colegiado reunido extraordinariamente em 27 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

CONVOCAR cidadãos interessados na representatividade participativa, e **REGULAR** o processo, conforme segue, o **PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL "Segmento Movimentos Populares"**, para completar o conselho que se encontra, presente-mente com vacância de quatro assentos, sendo 1 (um) titular, e os outros 3 (três) suplentes, para completar o mandato da gestão 2.012/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas.

Artigo 1º - Em cumprimento ao Inciso II do Artigo 10º da Lei Municipal nº 6.574/91 de 19 de Julho de 1.991, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às entidades representativas da sociedade civil no segmento dos Movimentos Populares, **legalmente constituídas**, no município de Campinas, cujo objetivo se destine à defesa ou atendimento de crianças e adolescentes, a apresentar seus representantes para preenchimento das vagas, como especificado:

- quatro conselheiros no total, sendo 1 titular e outros 3 suplentes.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de 15/03/2013 até 05/04/2.013, para cadastramento dos delegados e dos candidatos, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, na sede do CMDCA, situado à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro, de acordo com os procedimentos indicados na presente resolução.

Artigo 3º - Fica estabelecida a sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situada à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro, no dia **26/04/2.013**, como local e data para realização da Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas com a presença dos delegados e candidatos representantes de entidades legalmente constituídas. Início previsto para Sessão Plenária é **às 09:00 horas**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois, **às 09:30 horas**, com qualquer número de participantes. O encerramento da votação está previsto para 11:00 horas, ou antes, caso todos os delegados inscritos tenham comparecido e já exercido seu direito de voto.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Artigo 4º - As entidades legalmente constituídas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder a indicação formal de seu Delegado e seu Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

Parágrafo 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma entidade integrante da sociedade civil.

Parágrafo 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato quanto para delegado.

Parágrafo 3º - Por força do artigo 19 do Regimento Interno do CMDCA (de 07 agosto 1.995), visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato pessoa que ocupe cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo 4º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece artigo 89 da Lei Federal 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

I - preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizada pelo CMDCA;

II - apresentação de cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

a) Ata da Reunião de Diretoria, com data posterior a publicação desta Resolução, que indicou o delegado e o candidato;

b) Estatuto da entidade;

c) Ata de eleição e posse da diretoria que está designando delegado e/ou candidato, devidamente registrada em cartório de registro de documentos.

d) Declaração de próprio punho, com firma reconhecida, garantindo que o candidato e/ou delegado da entidade não detêm cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal;

Artigo 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral

procederá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições, e publicará, no Diário Oficial do Município de 12/04/2.013, a relação de candidatos e delegados habilitados e não habilitados para o processo eleitoral.

Artigo 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, a serem apreciados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da última data de apresentação dos recursos, analisará os recursos e publicará o resultado da análise no Diário Oficial do Município de 19/04/2.013.

Artigo 8º - Finalizada a etapa de inscrição e análises, a Comissão Eleitoral organizará a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados, preparando as cédulas de votação que deverão ser rubricadas pelo Presidente do CMDCA e pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - Os delegados habilitados deverão se apresentar para a Mesa Diretora da Assembleia de Eleição, no dia e local definido conforme art. 3º, a partir de **09:00 horas, porém no máximo até 11:00 horas, munidos de documentos de identidade oficiais, com fotografia.** No momento de suas apresentações os delegados devem assinar a lista de presença que os credenciará a votar nesta mesma Assembleia.

Artigo 10º - Os candidatos habilitados deverão se apresentar para a Mesa Diretora da Assembleia de Eleição, no dia e local definido conforme art. 3º, a partir de **09:00 horas, porém no máximo até 9:30 horas, munidos de documentos de identidade oficiais, com fotografia.** No momento de suas apresentações os candidatos devem assinar a lista de presença que os credenciará a ser votado na Assembleia.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 11º - Fica constituída a **COMISSÃO ELEITORAL** para todo o processo eleitoral da sociedade civil, segmento Movimentos Populares, para a o período complementar do biênio 2.012/2.013, com os seguintes membros:

Abel de Mattos Cabral Neto
Dettloff von Simson Júnior
Lincoln César Moreira

Sheila Rodrigues de Oliveira

Esta mesma comissão terá competência exclusiva para:

- organizar o pleito** nos termos da legislação em vigor;
- realizar o cadastramento** dos(as) cidadãos(ãs) indicados(as) como delegados (as) e candidatos(as), conforme estabelecido nesta Resolução;
- analisar os documentos** apresentados pelos candidatos e delegados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições, e posterior publicação no Diário Oficial do Município da relação de candidatos e delegados habilitados e não habilitados para o processo eleitoral;
- analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução e posteriormente publicar no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos interpostos;
- conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.

Parágrafo único: A comissão a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições, com a exigência de que estes auxiliares não tenham interesse direto nenhum sobre o andamento e os resultados da eleição.

Artigo 12º - Fica estabelecido, além das atribuições específicas, que no mínimo dois (02) de seus membros estejam no local no pleito, no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados, incluindo análise de seus documentos de identidade, para credenciá-los à votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 13º - Atendendo ao disposto no artigo 10º inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 6.574 de 19.07.91, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único - O delegado que não comparecer no tempo previsto para o credenciamento estará impedido de votar.

Artigo 14º - Após ser instalada a Assembleia, o Presidente do CMDCA, ou seu representante, submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Aprovado o Regimento Interno, será indicado, por aclamação, o Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral.

II - O Presidente aclamado indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de até duas pessoas, tendo o cuidado de evitar que qualquer destas duas pessoas tenha interesse direto no resultado da apuração.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados para o pleito.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente do CMDCA e entregues a cada delegado credenciado pela mesa receptora.

V - Cada delegado credenciado poderá votar em até três (3) candidatos.

VI - Os votos serão depositados na urna pelos delegados.

VII - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.

VIII - Serão considerados nulos os votos destinados à candidatos não cadastrados e/ou em desacordo com a presente Resolução, que tenham rasuras ou alterações, que tenham mais do que 3 (três) candidatos votados, ou com um conjunto de 2 ou mais destas ocorrências.

IX Na hipótese de 2 (dois) ou mais candidatos apresentarem mesmo número de votos, estes candidatos serão classificados por ordem de suas datas de nascimento, sendo dada prevalência àquelas mais antigas.

Artigo 15º - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo:

- os nomes do Conselheiro Titular e dos 3 (três) suplentes e suas respectivas entidades eleitos na Assembleia, ou mesmo no eventual não preenchimento de todas as vagas, daquele ou daqueles que preencherem uma ou mais vagas atualmente abertas.

TÍTULO V - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 16º - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do (a) Conselheiro (a) titular e dos suplentes eleitos neste pleito eleitoral.

Artigo 17º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, exceto artigos 13º, 14º e 15º da mesma resolução, que serão resolvidos pela Assembleia de eleição.

Campinas, 14 de março de 2013
JAIRO PEREIRA LEITE
Presidente Do CMDCA

DESPACHO

Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 14/03/2013

Protocolado: nº 2013/10/4119

Interessado: **Casa Abrigo da Mulher - SARA M da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMC AIS**

Assunto: **Solicitação de Auxílio Moradia**

Visto estarem presentes os requisitos para inclusão, de usuária da Casa Abrigo da Mulher - SARA M, no Programa Auxílio Moradia, que indica a possibilidade legal de deferimento do pleiteado e com fundamento nos artigos 7º e 9º, ambos da Lei Municipal nº 13.197/2007, **AUTORIZO A CONCESSÃO** do benefício do auxílio moradia para a mulher vítima de violência de gênero, nos termos do protocolado administrativo nº 2013/10/4119, com bolsa mensal no valor de **R\$ 293,28** (duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do **Termo de Adesão**, com a consequente autorização da despesa global de **R\$ 1.759,68** (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Em virtude da situação, descrita nos autos, **determino o sigilo do mesmo.**

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - CSPSEAC/DOAS/SMCAIS para formalização do **Termo de Adesão**, bem como informar o número da conta corrente da requerente, onde as bolsas deverão ser depositadas. Na sequência, os autos deverão seguir ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social - DGDS para providenciar a emissão da nota de empenho, pagamento da primeira parcela, controle e agendamento das demais e, em seguida, o processo deverá ser remetido ao Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO para acompanhamento, avaliações periódicas e monitoramento da situação da beneficiária.

Campinas, 14 de março de 2013

KELLYE RIBAS MACHADO

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/03/2013

Protocolado: nº 2012/10/23131

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 3.186,00 (Três Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais) a favor da empresa ECOTEC-TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA, referente ao item 01, conforme Ata de Registros de Preços nº 01/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de março de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/03/2013

Protocolado: nº 2012/10/26272

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 278/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de infraestrutura para eventos, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 3.580,00 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) a favor da empresa LIMA E RIOS LTDA-ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 81/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de março de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/03/2013

Protocolado: nº 2012/10/18728

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 88/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Palco, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 6.390,00 (Seis Mil e Trezentos e Noventa Reais) a favor da empresa BRGS BRASIL LTDA-EPP, conforme Ata de Registros de Preços nº 223/12.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de março de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 14/03/2013

Protocolado nº 07/10/55.495 PG Interessada: Secretaria Municipal de Educação

À vista das informações precedentes, do pedido de fl.668, e finalmente, dos pareceres de fls.676 a 678, 686 a 688 e 689 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro pela empresa Laerte Geraldo Ferreira - ME, no valor de R\$ 3.604,00 (Três mil, seiscentos e quatro reais, consoante documento acostado à fl. 250, referente ao Termo de Contrato n.º 101/08 (fls. 254/266), tendo por objeto a prestação de serviços de transporte, com motoristas devidamente habilitados, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que à fl. 678, segundo e terceiro parágrafos,

aponta-se a inexistência de óbices legais àquela devolução.
2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar as empresas para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 19/03/2013

HORÁRIO: às 08h30min.

LOCAL: Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro, nº 525

PAUTA:

1. Conferência e parecer sobre as folhas de pagamento dos profissionais da educação;
2. Análise e parecer sobre a prestação de contas do mês anterior.

Campinas, 14 de março de 2013

ANTONIO SERTÓRIO

Presidente Do CACS-FUNDEB

CONSELHO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

A Presidente em exercício do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a **1ª Reunião Ordinária do Conselho de Representantes das Escolas Municipais de Campinas** a ser realizada conforme se indica:

Data: 19/03/2013

Horário: 15:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação -9º andar - Sala de Reuniões

PAUTA:

- 1- Apresentação da equipe da SME
- 2- Retorno dos questionamentos solicitados no ofício 012/2012, referentes à pela SME.
 - Estrutura das escolas;
 - RH (professores e monitores);
 - Agrupamentos da educação infantil;
 - Transporte.
- 3- Organização da Eleição para composição do Conselho das Escolas 2013.
 - Data da eleição
 - Local
 - Divulgação
 - Estratégias
- 4- Cronograma das reuniões mensais do Conselho das Escolas
- 5- Inclusão de Pauta.

Campinas, 14 de março de 2013

MARIA IVONE PARES ARANHA ROQUE

Presidente Do Conselho Das Escolas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/10/22.278

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

ASSUNTO: Tomada de Preços Nº 04/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a organização do controle patrimonial, através de inventário patrimonial e avaliação do ativo fixo, que constituem o patrimônio da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº. **04/2012**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a organização do controle patrimonial, através de inventário patrimonial e avaliação do ativo fixo, que constituem o patrimônio da FUMEC, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico e localizações constantes do Anexo VI - Locais que possuem bens Patrimoniais da FUMEC, e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor global de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), devendo onerar a dotação do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminha-se à Assessoria Jurídica para a lavratura do Termo de Contrato e, à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 11 de março de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 03/2013

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em exercer atividades docentes em Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos oferecidos pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos".

A Presidente da **FUMEC/CEPROCAMP**, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO**, nos termos das Leis Municipais nº 11.353, de 06/09/2002, e nº 11.412, de 06.11.2002 do Processo Seletivo para interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP, de acordo com o Edital 02/2013.

INSCR	NOME	RG	COD	EIXO	SITUAÇÃO
000254	EDILAINE DE FATIMA PONTES	495804617	026	EIXO IX - AMBIENTE, SAUDE E SEGURANCA - BIOLOGIA - FAIXA I	DEFERIDO
000509	MICHELLE RACHEL ANDRIETTA	192708880	053	EIXO XVIII - DIREITO - FAIXA I	DEFERIDO
000255	PAULA FERNANDA CHAIB AGUIAR	246059254	058	EIXO XXI - LAZER E RECREAÇÃO - FAIXA I	DEFERIDO
000256	PAULA FERNANDA CHAIB AGUIAR	246059254	059	EIXO XXI - LAZER E RECREAÇÃO - FAIXA II	DEFERIDO
000257	PAULA FERNANDA CHAIB AGUIAR	246059254	062	EIXO XXIV - RECREACAO - FAIXA I	DEFERIDO
000258	PAULA FERNANDA CHAIB AGUIAR	246059254	063	EIXO XXIV - RECREACAO - FAIXA I	DEFERIDO
000288	RAPHAEL NASCIMENTO AZEVEDO MERCURIO	408303785	001	EIXO I - GESTAO E NEGOCIOS - FAIXA I	DEFERIDO
000291	RAPHAEL NASCIMENTO AZEVEDO MERCURIO	408303785	033	EIXO XII - INFORMATICA - FAIXA II	DEFERIDO
000292	RAPHAEL NASCIMENTO AZEVEDO MERCURIO	408303785	034	EIXO XII - INFORMATICA - FAIXA III	DEFERIDO
000293	RAPHAEL NASCIMENTO AZEVEDO MERCURIO	408303785	035	EIXO XIII - SERVICOS - FAIXA I	DEFERIDO
000127	SILVIA ELIAS	181380304	026	EIXO IX - AMBIENTE, SAUDE E SEGURANCA - BIOLOGIA - FAIXA I	DEFERIDO
000131	SILVIA ELIAS	181380304	021	EIXO VI - AMBIENTE, SAUDE E SEGURANCA - AMBIENTAL - FAIXA II	DEFERIDO

Campinas, 14 de março de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, **CONVOCAR** seus Conselheiros Titulares e convidar os Suplentes para Reunião Ordinária do CMEI a realizar-se em sede, Estação Cultura, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas. Data: **19/03/2013 / Hora: 9:00 horas**

Pauta Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Apresentação do Presidente e dos novos Conselheiros;
- 3) Justificativas de Ausências;
- 4) Prestação de Contas do Esporte Clube Pulo do Gato - Edital FIEC 2011;
- 5) Aprovação das Atas de nºs: 70 e 71;
- 6) Calendário anual das reuniões.

Campinas, 13 de março de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RE-RATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

O protocolo nº 2009/10/30794 - Interessado Antonio Carlos Violaro - será julgado na em 19/03/2013, conforme publicado em 12/03/2013 - folha 10 - 2ª Câmara.

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da **3ª Câmara** os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 20/03/2013**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar - Sala de Reuniões**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2005/10/51680

Recorrente: EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46855

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - notificações nºs 220.004.932 a 220.004.937

Relator(a): João Carlos Baptista

02) PROTOCOLO 2006/10/12977

Interessado: CCPAR PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): João Batista Borges

03) PROTOCOLO 2008/03/03087

Interessado: SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/50908

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): José Antônio Khattar

04) PROTOCOLO 2009/03/12072

Recorrente: CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/29594

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001549/2009

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

05)PROTOCOLO 2011/03/01248

Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL)/S/A

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/45952

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N°00649/2011

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

06)PROTOCOLO 2011/03/01344

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/47558

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 00709/2011

Relator(a): Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45.894-5Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO N°2013/10/00221 anexado ao 2009/03/012049

INTERESSADO: MADRE THEODORA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

ASSUNTO: Recurso Voluntário

Por força das disposições do artigo 83, inciso I da Lei Municipal n°13.104/2007 NÃO CONHEÇO o recurso voluntário protocolado sob o n° 2013/10/00221 em 02/01/2013 no PG, haja vista o esaurimento da esfera administrativa com A LIMINAR REJEIÇÃO DO RECURSO DE REVISÃO publicada em 30.01.2012, não houve interposição de recurso extraordinário a teor de fls.345. Em 05.03.2012 o interessado interpôs Pedido de Reconsideração, o qual foi indeferido por despacho da Presidência da JRT em 02.07.2012. Nas fls.356 está certificado pela Presidência desta casa o fato de haver se tornado definitiva na área administrativa a decisão prolatada pela 3ª câmara desta JRT, regularmente publicada no DOM de 18/07/2011 (fls.317), na qual não foi dado provimento ao pedido de nulidade da decisão de 1ª instância.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45.894-5Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - DRI - SF NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2012/11/2.665

Interessado: VICENTE WARNER SGROTT

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal n° 13.104/2007, combinados com a Instrução Normativa n° 001, de 19/02/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia simples da matrícula do imóvel em questão, para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará nas penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 29 e seus Incisos, da Lei n° 11.111/01.

Campinas, 14 de março de 2013

SILVIA HELENA APARECIDA ALEXANDRE

Agente Fiscal Tributário

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - DRI - SF NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2012/11/2.664

Interessado: VICENTE WARNER SGROTT

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal n° 13.104/2007, combinados com a Instrução Normativa n° 001, de 19/02/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia simples da matrícula do imóvel em questão, para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará nas penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 29 e seus Incisos, da Lei n° 11.111/01.

Campinas, 14 de março de 2013

SILVIA HELENA APARECIDA ALEXANDRE

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo n° 13/10/08077

Interessado: ANTONIO FERNANDO DE CICCIO BRAZ DA SILVA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 4312.11.86.0001.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal n° 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07, tendo em vista que o mérito já foi analisado no protocolado n°10/10/27365, cuja decisão foi publica no Diário Oficial do Município em 12/11/2012, encontrando-se esaurida a esfera administrativa.

Protocolo n° 08/03/03037 e 09/03/01541

Interessado: PAULO ROBERTO SIGRIST

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 3453.21.97.0590.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal n° 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de revisão do IPTU, com o cancelamento dos referidos lançamentos e respectivos débitos a partir do exercício de 2008, uma vez que não estão presentes os requisitos mínimos para ocorrência do fato gerador do imposto municipal elencados no artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolado: 11/10/393, 11/10/6862, 11/10/25611, 11/10/45548 e 12/10/4062

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA PEDRA VIVA - CIDADE ANCHIETA

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico n° 3164.42.37.0523.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal n°13.104/2007, **de ofício**, com base no artigo 149, VIII, da Lei 5172/66 (CTN), **determino** a alteração cadastral a partir do

exercício de 2011, de territorial para predial, com área total construída de 82,98m², classificação Tipo/Padrão/Sub padrão NRH-4, ano base 2010. Com base no artigo 150, VI, "b" e §4º, da Constituição Federal, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU concedida aos templos de qualquer culto, a partir do exercício de 2011, tendo em vista que foi constatado em vistoria que o imóvel codificado sob n°3164.42.37.0523.00000 é utilizado como "Casa de Apoio da Igreja", o que comprova que o imóvel está sendo utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa.

Quanto ao pedido de retroatividade do reconhecimento da imunidade desde a data da aquisição do imóvel em 11/05/2006, **INDEFIRO** o pedido, considerando que não há possibilidade de retroagir os efeitos do benefício fiscal, pela falta de comprovação do uso do imóvel para atender as finalidades essenciais aos serviços religiosos da entidade desde àquela data, nos termos do §4º do artigo 150 da Constituição Federal. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Protocolo n°: 11/10/25849

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS- COHAB
Assunto: Remissão/cancelamento dos débitos de IPTU/Taxas- Leis n° 8.906/96, n°11.988/04 e n° 13.083/07

Imóvel: Código cartográfico n° 3352.31.67.0001.03008

Retificação da publicação no DOM de 12/03/2013

ERRATA

ONDE SE LÊ: ".....**defiro** o pedido, de cancelamento e remissão dos débitos tributários existentes até o exercício de 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico n° 3352.31.67.0001.02007, em nome **Companhia de Habitação Popular de Campinas- COHAB**....."

LEIA-SE: ".....**defiro** o pedido, de cancelamento e remissão dos débitos tributários existentes até o exercício de 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico n° 3352.31.67.0001.03008, em nome **Companhia de Habitação Popular de Campinas- COHAB**....."

Protocolo:12/10/18345

Interessado: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO CORAÇÃO

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico n° 3451.52.39.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º, 70 e 85 da Lei 13.104/07, **fica prejudicada a análise do mérito do presente pedido, tendo em vista a perda do objeto**, considerando que não consta mais lançamentos incidentes sobre o imóvel codificado sob n°3451.52.39.0001.01001, conforme decisão do protocolado 1985/0/1993, que já havia reconhecido a imunidade do IPTU para o imóvel em questão, atendendo as disposições do artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal.

Campinas, 14 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 13/10/6427

Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER relacionada às fls. 04, por ter sido emitida com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei n° 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei n° 13.104/07, alterada pela Lei n° 13.636/09.

Protocolo: 13/10/6358

Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER relacionada às fls. 05, por ter sido emitida com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei n° 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei n° 13.104/07, alterada pela Lei n° 13.636/09.

Protocolo: 13/10/4379

Interessado: 22º Tabelião de Notas de São Paulo

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 29 e 30, por haverem sido emitidas com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei n° 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei n° 13.104/07, alterada pela Lei n° 13.636/09.

Campinas, 05 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/03/06093; 12/03/06094; 12/03/06092 e 12/03/11671

Interessado: Marcelo Edwin Kristiansen

Cartográfico: 3232.23.54.0112.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n° 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2010 para o imóvel codificado sob n° 3232.23.54.0112.00000 por estarem intempestivos, pois foram apresentados após o prazo determinado pelo art. 37 da Lei n° 11.109/01 e pelo art. 34 da Lei n° 13.104/07, em face das disposições do art. do 83, I, da Lei n° 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei n° 13.104/07. Com base nos dados cadastrais apurados nos autos do processo protocolizado sob n° 11/03/03441, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos **exercícios de 2008 a 2010** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão

pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 630,37m², categoria construtiva e padrão da construção RH-7 e ano base para depreciação 2003, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto, regulamentada pelos Decretos nº 15.358/05 e nº 16.274/08. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/02752

Interessado: Ana Cláudia Áureo Ferreira

Cartográfico: 3223.52.27.0338.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **deifiro** o **pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3223.52.27.0338.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 85,00m², categoria construtiva e padrão da construção RH-3 e ano base para depreciação 2011, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 11, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 85,00m², categoria construtiva e padrão da construção RH-3 e ano base para depreciação 2011, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e PEI- Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às fls. 11, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/57902, anexo ao principal nº 12/10/28010

Interessado: Paulo Estevam Scremin

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 12/10/28010, publicada no DOM de 19/11/12, tendo em vista que o pedido não versa exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, contrariando as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 06 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 13/10/00284

Requerente: Sylvio Luís Mendonça / 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação dos lançamentos do ITBI constituídos através da GER nº 363282 e 358968, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/03/03027

Interessado: Rosemeire Prudêncio Giuriato

Imóvel: 3234.14.24.0114.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 35, publicada no DOM de 28/02/13, contém erro de transcrição do número do protocolo, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Protocolo nº 09/03/03027

LEIA-SE: Protocolo nº 10/03/03027

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 04 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 13/10/02442

Interessado: Base Quattro Administração e Construção de Imóveis Ltda-ME

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.12.74.0384.01001 e matriculado no 2º CRI sob nº 72.952 por se tratar de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização

de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições art. 5º, I, e art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 07/10/13593, 09/03/04801, 10/03/04941 e 11/03/03709, anexos ao principal nº 06/10/12477

Interessado: Deniz Roberto Castro Perez / Ivan Bueno Rocha

Cartográfico: 3423.34.04.0379.01001

Retifico a decisão de fls. 75, publicada no DOM de 22/09/11, para fazer constar que a revisão de ofício deverá ser processada apenas para os lançamentos dos **exercícios de 2008, 2012 e 2013**, tendo em vista o decurso do prazo legal para a retificação de ofício do lançamento dos exercícios de 2004 a 2007, consubstanciado nas disposições dos arts. 145, 149 e 173 do CTN e arts. 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 13/03/01285

Requerente: Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 387323, de 16/01/13, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/01282

Requerente: Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 387230, de 16/01/13, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/01274

Requerente: Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 387302, de 16/01/13, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/44634

Interessado: Venessia Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente através da qual certifica que empresa adquirente dos imóveis não apresentou atividade preponderante de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, implementada está a condição resolutória reputando-se perfeita e acabada a relação jurídica objeto dos autos que apurou a não incidência do imposto pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis urbanos cadastrados pelo cartográfico nº 3414.43.63.0037.00000, 3423.22.40.0679.01001, 3423.32.22.0207.00000 e dos imóveis rurais cadastrados no INCRA sob nº 624.047.003.344-7 e 624.047.018.538-7, nos moldes da Lei nº 12.391/05, portanto, nada mais havendo a providenciar, **determino** o encerramento e arquivamento dos autos.

Protocolo: 13/03/01281

Requerente: Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 387343, de 16/01/13, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/58536

Requerente: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 372912, de 31/10/12, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/48573

Requerente: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 363282, de 17/09/12, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2012-10-47700

Interessado: CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA VAGUETTI

Código Cartográfico: 3423.14.15.0119.01042

Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de **isenção tributária do IPTU** para o **exercício de 2013**, relativamente ao imóvel codificado sob nº **3423.14.15.0119.01042**, haja vista que resta evidenciado nos autos que o interessado possui mais de um imóvel no município de Campinas em desacordo com o estatuído no artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações.

Protocolo: 04/05/00218

Interessado: Terezinha Goulart Bonadia

Cartográfico: 3411.41.29.0240.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base vistoria fiscal realizada no imóvel em 17/02/05 e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3411.41.29.0240.01001, alterando-se a área total construída para 114,60m², o padrão da construção para A-2.6 e o ano base de depreciação para 1980, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e 5º a 8º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 19.

Com base na vistoria realizada no imóvel e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 114,60m² e o ano base de depreciação para 1980, consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 19.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/07069

Interessado: Luiz Donizete Pereira

Cartográfico: 3431.44.25.0079.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.44.25.0079.01001 por estar corretamente constituído em conformidade com a legislação vigente à época do fator gerador, pois em vistoria realizada no local em 13/07/05, apurou-se que os dados cadastrais do imóvel conferem com os dados constantes do lançamento impugnado, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 20.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 209,13m², consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 e 20.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 10/03/03027

Interessado: Rosemeire Prudêncio Guirato

Imóvel: 3234.14.24.0114.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 35, publicada no DOM de 28/02/13, contém erro de transcrição do número do protocolo, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Protocolo nº 09/03/03027

LEIA-SE: Protocolo nº 10/03/03027

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 13/10/00284

Requerente: Sylvio Luís Mendonça / 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Solicitação de Retificação de Guia de Recolhimento - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação dos lançamentos do ITBI constituídos através das GER nº 363282 e 358968, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 04/10/14624

Interessado: Ana Maria Pinto

Cartográfico: 3164.42.21.0033.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3164.42.21.0033.01001, alterando-se a área total construída para 58,96m², o padrão da construção para A-2.3 e o ano base de depreciação para 1984, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 e 21.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 17/06/05 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 58,96m² e o ano base de depreciação para 1984, mantidos inalterados os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 20 e 21.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/09765

Interessado: Valdivino Lima dos Santos

Cartográfico: 3233.33.31.0016.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3233.33.31.0016.01001, alterando-se a área total construída para 150,00m², o padrão da construção para A-2.4 e o ano base de depreciação para 1995, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 09 e 11.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 14/11/05 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 150,00m² e o ano base de depreciação para 1995, mantidos inalterados os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 10 e 11.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/10/07065

Interessado: Francisca Maria de Souza

Cartográfico: 3431.31.57.0625.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.31.57.0625.01001, alterando-se a área total construída para 145,76m² e mantidos inalterados os demais dados por estarem corretamente constituídos, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei nº 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 23 e 24.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 17/06/05 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 145,76m², consubstanciado nas disposições dos arts. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 23 e 24.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

rotocolo: 11/03/04729 e 12/03/02932

Interessado: Geraldo Boer

Cartográfico: 3432.12.62.0454.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro os pedidos de revisão** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2011 e 2012** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3432.12.62.0454.01001, alterando-se o enquadramento do imóvel para RH-3, mantidos os demais dados inalterados, conforme apurado na vistoria fiscal realizada no imóvel em 21/02/13, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 29 e 31.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2013**, alterando-se o enquadramento do imóvel para RH-3, mantidos os demais dados inalterados, conforme apurado na vistoria fiscal realizada no imóvel, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 29 e 31. **Determino** a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **a partir do exercício de 2014**, alterando-se a área total construída para 204,72m², a categoria construtiva e padrão da construção para RH-2 e o ano base para depreciação para 1984, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 30 e 31.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/40079

Interessado: Koala Comercial e Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento da não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **certifico que** à época da lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.52.34.9002.03040, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital, datado de 23/12/88, o **Município não possuía competência tributária** para instituição do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, cuja competência era atribuída ao Estado de situação do imóvel transmitido, nos termos do artigo 35 da Lei 5.172/66-CTN, passando a mesma para o Município somente a partir da vigência da Constituição Federal de 1988. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/10/02529

Requerente: Dimoro Consultoria Empresarial e Administração de Bens Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3414.13.27.0496.01001 e 3322.42.90.0055.00000 por terem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/01874

Requerente: Antônio João Filho

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3244.14.87.0382.00000; 3244.23.36.0197.00000 e 3232.23.54.0171.00000 por terem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade prepon-

derante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/51891

Interessado: 2º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 153 a 157, por terem sido emitidas com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/48243 e 12/10/48244

Requerente: WWCE Investimentos e Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.22.64.0420.01001; 3421.22.44.0169.00000; 3421.22.44.0159.00000; 3261.44.59.0163.01001; 3421.22.44.0179.01001 e 3421.22.44.0477.01001 para fins de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/58788

Requerente: LDS Consultoria Imobiliária Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3412.34.44.0412.00000 e matriculado no 2º CRI sob nº 102562 para fins de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/06567

Interessado: Uzze Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.13.71.9027.01138 e matriculado no 1º CRI sob nº 14968, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital em decorrência da incorporação de parcela cindida da empresa Spasso Comércio de Cosméticos Ltda. - CNPJ nº 61.778.411/0001-05, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/06566

Interessado: Uzze Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.31.48.0171.06009 e matriculado no 3º CRI sob nº 150509, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital em decorrência da incorporação de parcela cindida da empresa Spasso Comércio de Cosméticos Ltda. - CNPJ nº 61.778.411/0001-05, **sob condição resolutória** de que: a) a certificação da não incidência, nos moldes da IN-DRI/SMF nº 003/2008, seja expedida à vista da matrícula de registro da transmissão do imóvel para o patrimônio da empresa cindida; b) nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/06565

Interessado: Uzze Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art.

66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3432.64.90.0273.01001 e matriculado no 3º CRI sob nº 180081, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital em decorrência da incorporação de parcela cindida da empresa Spasso Comércio de Cosméticos Ltda. - CNPJ nº 61.778.411/0001-05, **sob condição resolutória** de que: a) a certificação da não incidência, nos moldes da IN-DRI/SMF nº 003/2008, seja expedida à vista da matrícula de registro da transmissão do imóvel para o patrimônio da empresa cindida; b) nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 05/10/07676

Interessado: Antônio Sérgio da Silva

Cartográfico: 3433.24.57.0186.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ERRATA

Considerando que o presente processo se refere a impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2005, verifica-se que houve erro de transcrição do exercício para o qual foi deferido o pedido, pois contou indevidamente o exercício de 2004, sendo que o correto é o deferimento para o exercício de 2005. Considerando que, em face do tempo decorrido, houve a decadência do direito de rever de ofício os lançamentos do exercício de 2007, em conformidade com as disposições dos arts. 145; 149, VIII e 173 do CTN, **retifico** a referida decisão, publicada no DOM de 19/12/12 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

... **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.24.57.0186.01001...

... **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007 a 2012 para o referido imóvel,...

LEIA-SE:

... **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.24.57.0186.01001...

... **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2013 para o referido imóvel,...

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 10/03/04318; 11/03/03730; 12/03/03967

Interessado: André Luís Arendt

Cartográfico: 4312.52.29.0087.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4312.52.29.0087.00000, por estarem corretamente constituídos nos moldes da legislação em vigor à época dos respectivos fatos geradores, especialmente o art. 16A da Lei nº 11.111/01, pois o aumento verificado no valor do IPTU se deve à correção do valor do m² de terreno para a face de quadra onde se situa o imóvel, em decorrência de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 08/10/59046, consubstanciada em laudo técnico de avaliação elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária deste Departamento para fins de determinação do correto valor do m² de terreno para os lotes do Arruamento e Loteamento Colinas do Ermitage e, no caso em tela, o valor foi alterado de 25,3642 UFIC/m² em 2009 para 45,5462 UFIC/m² a partir do exercício de 2010, tudo em conformidade com as disposições do art. 16A da Lei nº 11.111/01, com redação dada pela Lei nº 12.514/06, o qual autoriza a correção do valor do m² de terreno por decisão fundamentada da autoridade competente e consubstanciada em laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária, para atender a circunstâncias particulares do caso concreto, verificada a inexistência do valor constante da Planta Genérica de Valores. O lançamento da Taxa de Lixo foi regularmente constituído em conformidade com a Lei nº 6.355/90 e alterações, não tendo razão a alegação do interessado de que por ser terreno o imóvel não está sujeito à tributação, pois o fato gerador da taxa é a utilização efetiva ou potencial do serviço prestado ou posto à disposição do proprietário de imóvel edificado ou não, conforme disposições dos arts. 2º e 3º da referida lei. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/10/04216

Interessado: Athena Alimentos S/A

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3233.33.94.0272.01001 e matriculado no 2º CRI sob nº 108688 por se tratar de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições art. 5º, I, e art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 11/03/02511

Interessado: Roberto Forchesatto

Código cartográfico: 3451.23.96.0142.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço do pedido de revisão de IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2006 a 2010**, por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07 e **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3451.23.96.0142.01001, tendo em vista que, conforme vistoria no local, em 10/04/07, por meio do protocolo nº 05/10/8637 (fls. 07 e 08), constatou-se que no imóvel encontrado-se corretamente cadastrado, de acordo com a Lei Municipal 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando-se que o interessado não apresenta fato novo, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/27594

Interessado: Maria Laura Manzur

Código cartográfico: 3234.54.69.0153.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e de Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2006 a 2011, constantes dos carnês 05/2011, em Reemissão de 2011 e Reemissão Retroativa de 2006 a 2010** para o imóvel codificado sob nº 3234.54.69.0153.01001, tendo em vista que o imóvel foi vistoriado em 2009 e lançado após levantamento por Planilha de Informação Cadastral, e a retificação se deu com base na IN -04 para uso misto, conforme demonstrativos às fls. 14 e 15 e que a incidência do imposto independe da aparência ou do uso da edificação, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 12.176/2004 e pela Lei nº 12.445/05 e, ainda, que a requerente não faz provas do alegado ou que houve erro no lançamento, e assim razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/41118

Interessado: Natalia Barbosa Menis

Código cartográfico: 3242.14.06.0326.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3242.14.06.0326.01001, tendo em vista que o IPTU incidente sobre o imóvel em questão equivale a 883,3233 UFIC, enquanto que, para o lote de terreno unificado era de 1.403,5701 UFIC, como demonstrado às fls. 04 e 07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/00158

Interessado: WMC Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código cartográfico: 3243.32.62.0052.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2010 - reemissão em Nov/2010**, para o imóvel codificado sob nº 3243.32.62.0052.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com os índices que determinam os valores unitários médios do metro quadrado de terrenos e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, e assim o valor venal de mercado está conforme demonstrado à fl. 22, pela análise da Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliária - CSAI/DRI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/55975

Interessado: Viaterria Empreendimentos Ltda.

Código cartográfico: 3214.62.97.0001.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2006 (carnê out/2011-reemissão retroativa)** para o imóvel codificado sob nº 3214.62.97.0001.00000, tendo em vista que os lançamentos foram efetuados com base nos elementos constantes no protocolo nº 45640/00, onde consta o Levantamento Planialtimétrico, a matrícula que comprova a transmissão do imóvel à atual proprietária em 2003, conforme cópias de documentos anexas nestes autos às fls. 27 a 33 e a prova de que existem os requisitos mínimos determinados pelos incisos I a V, § 1º, artigo 32 da Lei nº 5.172/66 em 1º de janeiro de 2006, para a constituição do crédito tributário relativo ao IPTU para o exercício de 2006, sendo irrelevante o imóvel estar cadastrado no INCRA. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/04251

Interessado: André Roland

Contribuinte: WMC Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código cartográfico: 3243.32.62.0228.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3243.32.62.0228.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com os índices que determinam os valores unitários médios do metro quadrado de terre-

nos e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, conforme demonstrado à fl. 19, pela análise da Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliárias - CSAI/DRI, assim o valor do m² de terreno será "aquele constante do laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária até a sua inclusão na Planta Genérica de Valores do Município", nos termos do artigo 16, §§ 3º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pela Lei Municipal nº 12.445/05; quanto ao depósito administrativo a legislação municipal determina que o valor seja integral, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 13.104/07 e, quanto ao valor constante da certidão expedida pela municipalidade (de fls. 16), está equivocado por problemas internos no sistema de informação, pois o valor nela constante se refere ao exercício de 2008 e não de 2010. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/00888

Interessado: Silvio Luiz Picoloto Carvalho

Contribuinte: WMC Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código cartográfico: 3244.11.22.0180.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2010 - reemissão em Nov/2010**, para o imóvel codificado sob nº 3244.11.22.0180.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com os índices que determinam os valores unitários médios do metro quadrado de terrenos e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, e assim o valor venal de mercado está conforme demonstrado à fl. 20, pela análise da Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliárias - CSAI/DRI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05706 (juntado o protocolo nº 12/03/04700)

Interessado: RDR S/A Empreendimentos e Participações

Código cartográfico: 3234.43.31.0167.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **julgo prejudicado o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2011** tendo em vista a perda do objeto, nos termos do artigo 85, da Lei Municipal nº 13.104/07, pois o lançamento em comento foi cancelado em face do processo de revisão de IPTU nº 04/10/9878 e anexos, que culminou na reemissão ocorrida em maio de 2011 e **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3234.43.31.0167.01001, tendo em vista que o interessado não apresentou fato novo e que a retificação ocorrida em 2011 reduziu o valor venal e atualizou a classificação do imóvel, adequando-as às legislações vigentes para cada exercício a partir de 2002, conforme cópia da publicação às fls. 46 e 47. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05155

Interessado: Dario José dos Santos

Código cartográfico: 3433.51.13.0410.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3433.51.13.0410.00000, tendo em vista que a divisão do lote foi providenciada em 31/05/2011 e sendo o fato gerador do imposto no 1º de janeiro de cada exercício civil, no dia 01/01/2011 ainda não havia sido registrada tal divisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ou seja, todas as alterações cadastrais ocorridas a partir no dia 02 de janeiro de cada exercício só surtiriam efeitos para o exercício seguinte. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/02572

Interessado: Fabia Helena Ribeiro Rodrigues

Contribuinte: Atena Tecnologia Ind e Com de Eletro-Eletrônicos Ltda.

Código cartográfico: 3451.34.28.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3451.34.28.0001.01001, tendo em vista que os lançamentos encontram-se devidamente constituídos nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01, 12.445/05 e 12.446/05, estando o valor do terreno de acordo com a Lei Municipal nº 12.446/05, que instituiu os valores para terrenos situados no município de Campinas, conforme cópia de publicação aposta à fl. 21, e o valor venal da construção foi calculado com base em vistoria fiscal realizada em 11/08/09, por meio do protocolo nº 04/10/9999, nos termos das Leis Municipais nºs. 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando que não foi apresentado qualquer fato novo pela requerente, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05114

Interessado: Marcos Aurélio Martinelli

Contribuinte: Comercial Agrícola Recanto do Sol Ltda.

Código cartográfico: 3344.54.21.0001.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3344.54.21.0001.00000, tendo em vista que a empresa Comercial Construtora e Agrícola é proprietária do imóvel, conforme cópia da matrícula anexa nos autos à fl. 11 pelo requerente, sendo, portanto, responsável pelo IPTU, imposto este que incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/04453

Interessado: Kanjiro Suzuki

Código cartográfico: 3434.31.52.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3434.31.52.0001.01001, tendo em vista que o lançamento encontra-se devidamente constituído nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01, 12.445/05 e 12.446/05, estando o valor do terreno de acordo com a Lei Municipal nº 12.446/05, que instituiu os valores para terrenos situados no município de Campinas, conforme cópia de publicação aposta à fl. 10 e o valor venal da construção foi calculado com base em vistoria fiscal realizada em 24/09/10, por meio do protocolo nº 10/10/35276, nos termos das Leis Municipais nºs. 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando que não foi apresentado qualquer fato novo pela requerente, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/04593

Interessado: Paulo Carvalho de Freitas

Contribuinte: Casa Grande Imob. e Com. Ltda

Código cartográfico: 3322.44.84.0067.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço do pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2006 a 2010**, por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07 e **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3322.44.84.0067.01001, tendo em vista que, conforme vistoria no local, em 13/05/10, por meio do protocolo nº 33745/90 (cópias juntadas às fls. 12 a 21), constatou-se que no imóvel existem construções com estruturas residenciais e comerciais, encontrando-se corretamente cadastrado, de acordo com a Lei Municipal 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando-se que o interessado não apresenta fato novo, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05110

Interessado: Ricardo Reges Farias

Contribuinte: Centro Automotivo R. Fram Ltda.

Código cartográfico: 3451.32.78.0117.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3451.32.78.0117.01001, tendo em vista que o lançamento encontra-se devidamente constituído nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01, 12.445/05 e 12.446/05, estando o valor do terreno de acordo com a Lei Municipal nº 12.446/05, que instituiu os valores para terrenos situados no município de Campinas, conforme cópia de publicação aposta à fl. 27 e o valor venal da construção foi calculado com base em vistoria fiscal realizada em 28/10/09, por meio do protocolo nº 24121/99, nos termos das Leis Municipais nºs. 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando que não foi apresentado qualquer fato novo pela requerente, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05113

Interessado: Ricardo Reges Farias

Contribuinte: Centro Automotivo R. Fram Ltda.

Código cartográfico: 3451.32.78.0097.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3451.32.78.0097.01001, tendo em vista que o lançamento encontra-se devidamente constituído nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01, 12.445/05 e 12.446/05, estando o valor do terreno de acordo com a Lei Municipal nº 12.446/05, que instituiu os valores para terrenos situados no município de Campinas, conforme cópia de publicação aposta à fl. 23 e o valor venal da construção foi calculado com base em vistoria fiscal realizada em 28/10/09, por meio do protocolo nº 24121/99, nos termos das Leis Municipais nºs. 11.111/01 e 12.445/05 e, considerando que não foi apresentado qualquer fato novo pela requerente, razão não há para se efetuar nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 13/10/07474****Interessado: Rita de Cássia Mendes Gonçalves****Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 361782, por restar comprovado que o crédito foi constituído em duplicidade com a GER nº 346703, de 27/06/12. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 3.390,9535 UFIC**, em face do cancelamento do lançamento do ITBI constituído pela GER nº 361782, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/17362; 11/10/35180; 12/10/13433**Interessado: Sebastião Gomes dos Santos****Cartográfico: 3414.42.33.0030.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2010 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3414.42.33.0030.01001, alterando-se a área total construída de 270,80m², a categoria construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação para 1971, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 42 e 43, tendo em vista que a legislação municipal admite o enquadramento do imóvel no padrão misto apenas para os imóveis com área construída não residencial maior que a área construída residencial, o que não reflete a situação do imóvel em análise, ressaltando, contudo que a classificação no padrão residencial é mais benéfica uma vez que os valores de m² de construção são inferiores àqueles constantes das tabelas para imóveis não residenciais.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 27/02/13 e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 para o referido imóvel por estarem intempestivos, pois foram apresentados fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei nº 13.104/07, consubstanciado nas disposições do art. do 83, I, da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 e 2011 a 2013, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. o art. 173, I, do CTN, alterando-se a categoria construtiva e padrão da construção RH-2 e o ano base para depreciação para 1971, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 42 e 43.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/03/01138 (protocolos juntados 10/03/00278; 10/10/32774; 10/10/32775; 11/03/05383 e 12/03/04680)**Interessado: Alessandro Inne Ferreira****Código cartográfico: 3423.33.00.0319.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **julgo prejudicados os pedidos de revisão do IPTU/Taxas relativos aos IPTU/Taxas Reemissão 11/2009** (retroativos 2003-2008) e ao IPTU/Taxas Normal 01/2010, pois foram cancelados por recálculo, conforme demonstrativo à fl. 136, para os quais ocorreu a perda do objeto, nos termos do artigo 85, da Lei Municipal nº 13.104/07 e **indefiro os pedidos de revisão do IPTU/Taxas relativos aos lançamentos Reemissão 07/2010 (retroativos 2003-2009); IPTU/Taxas 2011 e IPTU/Taxas 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3423.33.00.0319.01001, tendo em vista que o imóvel foi vistoriado e não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos, os quais encontram-se de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/00663 (juntado o protocolo nº 10/10/00634)**Interessado: Claudio Fernando de Carvalho****Código cartográfico: 4111.52.43.0152.00000****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas Reemissão relativo ao exercício de 2009 e Reemissão Retroativos relativos aos exercícios de 2004 a 2008** para o imóvel codificado sob nº 4111.52.43.0152.00000, tendo em vista que os lançamentos impugnados foram realizados por meio de vistoria no local realizada em 26/11/2004 provocada pela solicitação do próprio requerente por meio do protocolo 04/10/9763 quando alegou que não existia área construída no local, conforme cópia de documento à fl. 13 e que o requerente foi notificado para apresentar provas do alegado, mas não o fez, conforme demonstram os documentos de fls. 15,16, 17 e 18. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo

74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/00248**Interessado: CS - Prestadora de Serviços de Sonorização Ltda.****Código cartográfico: 3421.14.38.0001.00000****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3421.14.38.0001.00000, tendo em vista que o imóvel foi alterado de predial para territorial por meio do protocolo nº 21297/59, conforme vistoria de 12/11/09 (fls. 29 a 31), quando constatou-se a demolição do prédio, concluindo-se pela regularidade dos lançamentos conforme a Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/00247**Interessado: CS - Prestadora de Serviços de Sonorização Ltda.****Código cartográfico: 3421.14.09.0277.00000****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3421.14.09.0277.00000, tendo em vista que o imóvel foi alterado de predial para territorial por meio do protocolo nº 21297/59, conforme vistoria de 12/11/09 (fls. 29 a 31), quando constatou-se a demolição do prédio, concluindo-se pela regularidade dos lançamentos conforme a Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/00100**Interessado: Elza Kiyoko Fucuhara Calzoni****Código cartográfico: 3431.21.53.0212.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo aos carnês 11/2009 em Reemissão do exercício de 2009 e Reemissão Retroativa dos exercícios de 2007 e 2008** para o imóvel codificado sob nº 3431.21.53.0212.01001, tendo em vista que os lançamentos impugnados originaram-se de Planilha de Informação Cadastral, por ocasião da transformação do imóvel em predial, nos moldes da IN 01/04, por meio do protocolo nº 73747/01, conforme fl. 14, e de acordo com o artigo 18C da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pela Lei Municipal nº 12.445/05, com compensação de valores, não sendo aceitos legalmente os laudos apresentados para análise. Foi providenciada a alteração do nome do proprietário. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/04963**Interessado: Florêncio Alves****Código cartográfico: 3322.21.26.0010.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3322.21.26.0010.01001, tendo em vista que o imóvel foi objeto de vistoria em 24/04/08, por meio do protocolo nº 07/03/1167 e encontra-se corretamente cadastrado de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/01, 12.445/05 e 13.209/07 e não há fato novo para que se efetue nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/04947**Interessado: Leda Maria Trombetta Palermo****Código cartográfico: 5213.14.12.0199.00000****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 5213.14.12.0199.00000, tendo em vista a inexistência de desapropriação e a falta de amparo legal para a exclusão da requerente como sujeito passivo dos lançamentos, pois diante da informação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls 15 a 19, o imóvel em questão, embora integre o Jardim Campo Belo 2ª Gleba, não consta pertencer ou ter pertencido ao patrimônio público e, assim, os lançamentos encontram-se devidamente constituídos nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/04313 (protocolo juntado 11/03/02752)**Interessado: Roberto Juiti Shibata****Código cartográfico: 3433.21.12.0376.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativos aos exercícios de 2010 e 2011** para o imóvel codificado sob nº 3433.21.12.0376.01001, tendo em vista que os lançamentos impugnados estão de acordo com a alteração cadastral efetuada por meio do protocolo 03/11/00418, conforme demonstrativos às fls. 17 a 26, retroativos a 2008, parecer fiscal de fls. 24 e Certificado de Conclusão de Obra e, a partir de 2010, conforme a constatação in loco, de 16/11/2009, que identificou a área construída de 580,76m², fls. 25. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei

Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/03026

Interessado: Ana Maria Fagundes de Carvalho

Código cartográfico: 3433.14.52.0539.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3433.14.52.0539.01001, tendo em vista que os lançamentos impugnados originaram-se de Planilha de Enquadramento Indireto - PEI elaborada em 2009 para lançamento em 2010, por meio do protocolo nº 53371/02 conforme demonstrativo à fl. 07, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/02865

Interessado: Magali Fonseca Novais

Código cartográfico: 3344.63.41.0037.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3344.63.41.0037.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com mapa de valores pela Lei Municipal nº 12446/05, artigo 2º, e que a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas é composta pelo complexo de plantas, lista de fatores e índices, os quais determinam, por arbitramento, os valores unitários médios do metro quadrado do terreno e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, e às posturas legais para uso e ocupação de solo, conforme publicação de valores à fl. 08. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/00246

Interessado: Antonio Gaspar

Código cartográfico: 3232.63.17.0021.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3232.63.17.0021.0001, tendo em vista que o lançamento encontra-se devidamente constituído nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e 12.445/05 e sem possibilidades de se efetuar a vistoria, pois houve a demolição do imóvel em 2010 conforme solicitação efetuada por meio do protocolo nº 10/10/27499, o qual se encontra atualmente lançado como territorial. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/38649 (protocolos juntados 10/10/38650 e 11/10/03767)

Interessado: Daniela Fortunato Miguel

Código cartográfico: 3453.34.47.0547.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativos aos carnês 09/2010 (Reemissão dos exercícios de 2010 e Reemissão Retroativa de 2005 a 2009) e ao exercício 2011 (emissão normal em 01/2011)** para o imóvel codificado sob nº 3453.34.47.0547.01001, tendo em vista a regularidade dos lançamentos, efetuados conforme as Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 12.445/05, pois os lançamentos originais, com área construída de 58,69m², foram efetuados por meio do protocolo nº 75114/99 e a isenção do imposto foi concedida por meio do protocolo nº 06/10/30728, quando ainda tramitava no departamento o protocolo nº 04/10/25248, por meio do qual foi efetuada diligência fiscal no local em 13/09/05, conforme decisão no DOM de 24/07/10 que apurou o acréscimo de área construída totalizando 127,49m² e nova idade do imóvel, cancelando-se a isenção a partir de 2006 por não atender mais ao previsto no artigo 4º, III, "a", da Lei Municipal nº 11.111/01. E considerando-se que não foi apresentado fato novo que possa caracterizar erro cadastral razão não há para efetuar-se nova vistoria. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/47585

Interessado: Zenaldo Ferreira

Código cartográfico: 5124.63.83.0320.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão da Taxa de Coleta e Remoção Lixo do carnê reemitido em 11/2010, relativos aos exercícios de 2005 a 2009 (Reemissão Retroativos)**, para o imóvel codificado sob nº 5124.63.83.0320.00000, tendo em vista que nos lançamentos impugnados, a taxa de coleta e remoção de lixo está sendo cobrada com a frequência de 03 vezes por semana a partir da retificação decorrente do protocolo nº 05/10/5939, que alterou de 06 vezes por semana para 03 vezes por semana, retroativamente ao exercício de 2005, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, 12.445/05 e 6355/90. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/46410

Interessado: Dorçalina Dias de Oliveira Tenório

Código cartográfico: 5211.22.34.0240.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas dos carnês reemitidos em 11/2010, relativos ao exercício de 2010 (Reemissão) e aos exercícios de 2007 a 2009 (Reemissão Retroativos)**, para o imóvel codificado sob nº 5211.22.34.0240.01001 tendo em vista que os lançamentos impugnados foram realizados por meio de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) em 08/07/08 e de acordo com o parecer fiscal de 29/09/2010 e que a área construída foi apurada por meio do protocolo de regularização de plantas nº 21699/1980, em 2006, conforme cópia de documento à fl. 10. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/48132 (protocolo juntado 11/03/06038)

Interessado: Marcio Rodrigues Moreira

Código cartográfico: 3244.11.02.0185.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativos aos exercícios de 2010 e 2011** para o imóvel codificado sob nº 3244.11.02.0185.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com mapa de valores pela Lei Municipal nº 12446/05, artigo 2º. A Planta Genérica de Valores do Município de Campinas é composta pelo complexo de plantas, lista de fatores e índices, os quais determinam, por arbitramento, os valores unitários médios do metro quadrado do terreno e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, e às posturas legais para uso e ocupação de solo, conforme demonstrado às fls. 39 a 43, pela análise da Coordenadoria Setorial de Avaliações Imobiliárias, nos termos do § 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, com redação dada pela Lei Municipal nº 12.445/05. Quanto ao valor do imposto sobre terrenos ser superior ao valor dos imóveis construídos se deve a diferenciação de alíquotas, pois a legislação tributária fomenta a efetiva função social da propriedade. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/17535 (juntado o protocolo nº 10/10/41714)

Interessado: João José Valderramas

Código cartográfico: 3362.13.60.0216.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas dos carnês reemitidos em 04/2010, relativos aos exercícios de 2004 a 2009 (Reemissão Retroativos)**, para o imóvel codificado sob nº 3362.13.60.0216.01001, tendo em vista que no lançamento relativo ao exercício de 2009 só foi tributada a Taxa de coleta e remoção de lixo e que a área de terreno correta é 268,00m², conforme matrícula anexada ao processo e que não consta em qualquer lançamento a área de terreno de 382,00m², conforme mencionado pelo requerente, concluindo pela regularidade dos lançamentos reemitidos para os exercícios de 2004 a 2009, os quais são devidos para o proprietário, independente de quem deu causa para a cobrança conforme determinam os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.445/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/00241

Interessado: Concima S/A Construções Civis

Código cartográfico: 3414.14.28.0115.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3414.14.28.0115.01001, tendo em vista que a legislação tributária municipal não prevê o cancelamento ou o benefício do desconto em caso de embargo de obras; que o lançamento do IPTU está de acordo com os §§ 5º e 6º do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 e suas alterações, tratando-se de área remanescente territorial, com área construída comum coberta que excedeu a área construída comum coberta das unidades construídas, sendo, portanto, lançada a área construída comum de 169,04 m² na área remanescente do imóvel; que o valor do m² de construção e o padrão (RV-2) é o mesmo das unidades autônomas e que o valor do terreno é o atribuído pelo Mapa de Valores instituído pela Lei Municipal nº 12.446/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/03198

Interessado: João Carlos de Lima Roscoe

Código cartográfico: 3244.21.22.0560.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3244.21.22.0560.00000, tendo em vista que o valor do terreno está de acordo com mapa de valores pela Lei Municipal nº 12446/05, artigo 2º, e que a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas é composta pelo complexo de plantas, lista de fatores e índices, os quais determinam, por arbitramento, os valores unitários médios do metro quadrado do terreno e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infra-estrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento, e às posturas legais para uso e ocupação de solo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/03/04467**Interessado: Jair Tibiriça Passos****Código cartográfico: 3234.23.29.0226.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3234.23.29.0226.01001, tendo em vista que os lançamentos impugnados originaram-se de Planilha de Enquadramento Indireto - PEI elaborada em 2008 para lançamento em 2008 reemissão, por meio do protocolo nº 06/11/9708 conforme demonstrativo à fl. 10, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente e que o requerente não apresentou fato relevante para uma nova análise. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 01 de março de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 43.572-4-Diretor/DRI-SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

De Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações - Protocolo n.º 2012/10/23504, De Luche Tecnologia em Instalações Elétricas - Protocolo n.º 2009/10/30208, De Serumar Serviços Técnicos Ambientais - Protocolo n.º 2010/10/29734, De Laguna Eng. Elétrica Ltda. - Protocolo n.º 2009/10/2906, De Raktec Engenharia - Protocolo n.º 2011/10/15485, De Global Village Telecom Ltda. - Protocolos n.ºs 2012/10/21217 e 2011/10/41127; "Compareçam os interessados no prazo de 15 dias. O não comparecimento implicará no arquivamento dos respectivos protocolos".

Campinas, 14 de março de 2013

ENG.ª TELMA AP. VICENTINI

COORDENADORA CSP/DPOV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCÍDIADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2013**

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 3ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 20 de março de 2013, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 38ª Reunião Ordinária;
2. Discussões sobre a forma de participação na 5ª Conferência da Cidade de Campinas;
3. Palavra aberta.

Campinas, 14 de março de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS**Comissão Preparatória da 5ª Conferência da Cidade de Campinas****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO**

Convocamos os representantes titulares eleitos para a Comissão Preparatória da 5ª Conferência da Cidade, para 1ª reunião que ocorrerá 6ª feira dia 15/03/2013, 14h30, na Sala Milton Santos, 19º andar do Paço Municipal.

PAUTA: Discussão e aprovação do Regimento Interno.

Campinas, 14 de março de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Presidente Coordenador Da 5ª Conferência Da Cidade De Campinas

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - ENTREGA DE CERTIFICADOS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor comunica que estão disponíveis os certificados referentes ao ano de 2012

COMUNICAMOS aos servidores que realizaram cursos nesta Escola de Governo no ano de 2012 que os certificados estão disponíveis para serem retirados.

Estando atendendo os servidores das 8h30 às 16h30, na Secretaria desta Escola de Governo, 3º andar (Avenida Aquidabã, 505).

Telefone de contato: 19 3236-9561 / 3236-6982

Campinas, 12 de março de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE**EDITAL Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da área da Saúde, sob regime estatutário, de acordo com a legislação pertinente, o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009 e no Decreto nº 17.903, de 11 de março de 2013, sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **CETRO CONCURSOS**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária,

não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

3. A supervisão e fiscalização das etapas do Concurso Público serão realizadas pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, e os nomes de seus integrantes são publicados em Diário Oficial do Município.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. Os códigos, os cargos, o número de vagas previstas, o salário base, a jornada semanal, e o valor da taxa de inscrição são os especificados a seguir:

TABELA I - CARGOS					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS PREVISTAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA) (*)	20	2.068,84	36 HORAS	R\$ 50,00
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	2	2.482,60		R\$ 50,00
94210	BIOMÉDICO	2	3.999,77		R\$ 100,00
94230	ENFERMEIRO (*)	15	3.999,77		R\$ 100,00
TOTAL DE VAGAS		39			

(*) PARA OS CARGOS DE AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA) E ENFERMEIRO SERÃO RESERVADAS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PARA OS DEMAIS CARGOS NÃO HAVERÁ A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NÃO COMPORTA O PERCENTUAL EXIGIDO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO. NO ENTANTO, CASO SURJAM MAIS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONCURSOS PÚBLICOS, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TIVEREM INDICADO ESTA CONDIÇÃO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, PODERÃO SER CONVOCADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O EXPOSTO NOS ITENS 16 A 25 - CAPÍTULO V DESTES EDITAIS.

1.1. Além do salário base, será pago um Prêmio Produtividade, cujo valor pode variar de R\$ 45,90 a R\$ 666,67, dependendo do cargo e do local de trabalho.

2. Os pré-requisitos e as atribuições de cada cargo são os descritos a seguir:

2.1. Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)

- **Pré-requisitos:** Ensino Médio Completo + Curso de Farmácia em Nível Técnico + Registro Profissional no Conselho da Categoria

- **Atribuições:** Realizar, sob supervisão do farmacêutico responsável, controle, armazenamento e dispensação de medicamentos e produtos para a saúde em conformidade com a legislação vigente e sistemas informatizados; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.2. Técnico em Saneamento

- **Pré-requisitos:** Ensino Médio + Educação Profissional em Saneamento + Registro Profissional no Conselho da Categoria

- **Atribuições:** Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos de saneamento e na vistoria técnica; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.3. Biomédico

- **Pré-requisitos:** Bacharel em Ciências Biomédicas + Registro Profissional no Conselho da Categoria

- **Atribuições:** Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semi automáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos utilizando-se também de conhecimentos básicos de informática e inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos, atuar na biossegurança; supervisionar agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em patologia clínica. Responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.4. Enfermeiro

- **Pré-requisitos:** Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria

- **Atribuições:** Realizar atividades de nível superior de elevada complexidade, relativas ao desenvolvimento e implementação de ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital e nas diversas unidades de saúde, zelando pela efetividade e eficácia dos resultados; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar, orientar, dimensionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; realizar o atendimento, prescrevendo os cuidados de enfermagem e medicamentos conforme protocolos técnicos, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Participar das atividades de ensino e pesquisa dentro de seu ambiente de atuação; executar suas atividades de acordo com as normas técnicas de biossegurança, bem como supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar no uso correto de EPIs; desenvolver ações de vigilância em saúde; atuar no gerenciamento de riscos, elaborar e monitorar indicadores de assistência, qualidade e moral; atuar na prevenção de agravos relacionados ao ambiente de trabalho, como também nas ações de vigilância à saúde do trabalhador; prover recursos materiais, bem como dimensionamento e monitoramento de sua manutenção preventiva e corretiva; prover capacitação da equipe envolvida no manuseio de novos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais;

b) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e o valor

refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no item 2 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil, por meio do Decreto nº 3.927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, além de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, em razão de regulamentação municipal;

1.11. Não acumular cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.11.1. Considera-se acúmulo de cargos públicos os proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

1.11.2. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

1.11.3. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.11., a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

2. No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no item 2 - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, no período de **18 de março de 2013 a 14 de abril de 2013**, iniciando-se no dia 18/03/2013, às **10h00** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 14/04/2013.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente ao cargo escolhido, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

6. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 12 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações fornecidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar, por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também serão comprovadas no ato da posse.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **15/04/2013**.

10.5. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

11.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

12. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

12.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **18 de março a 1º de abril de 2013**, no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

12.2. Enviar por meio de SEDEX, à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / SAÚDE 2013 - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia **02/04/2013**, a seguinte documentação:

a) Formulário, que será disponibilizado após a solicitação da inscrição como isento, no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 1º de outubro de 2011 a 1º de abril de 2013.

12.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 12.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

13. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 12.

14. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município, e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato estará automaticamente inscrito no concurso, devendo acessar o endereço eletrônico da www.cetroconcursos.org.br através do link disponibilizado para o certame e imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas no item 10 e subitens.

15.3.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.3., não terá a inscrição efetuada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

16.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os cargos de Agente de Apoio à Saúde (Farmácia) e Enfermeiro e o mesmo percentual das vagas que vierem a ser criadas para os demais cargos, no prazo de validade do certame, obedecendo-se à legislação pertinente.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas reservadas para os cargos de Agente de Apoio à Saúde (Farmácia) e Enfermeiro, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média,

com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada cargo, constante no item 2 - Capítulo II do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 15/04/2013, por meio de SEDEX, endereçado à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / SAÚDE 2013 - DEFICIENTE**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de Prova Objetiva em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da Prova Objetiva, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.1. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo os candidatos levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas Provas Objetivas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

24.1. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

25. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h às 19h, nos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

2.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br. O candidato deverá acessar a área restrita ao usuário e seguir as instruções para alteração de dados.

3. No dia da realização das etapas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento de formulário específico, apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar sua pertinência.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. O Diário Oficial do Município de Campinas é disponibilizado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

4.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do certame fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vistas de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

7.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da Prova Objetiva;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as etapas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir quaisquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

8.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo fiscal.

9. Durante a realização das etapas do Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

9.1.1. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

9.1.2. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.1.3. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das etapas.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico será, automaticamente, eliminado do concurso, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, sendo:

1.2. Para os cargos de *Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)* e *Técnico em Saneamento*:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Matemática/Raciocínio Lógico;
- c) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- d) 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos.

1.3. Para os cargos de *Biomédico e Enfermeiro*:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Matemática/Raciocínio Lógico;
- c) 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- d) 25 (vinte e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos e terá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3. A Prova Objetiva terá duração **prevista** de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

4. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **05/05/2013**.

4.1. Essa data poderá ser alterada, a qualquer momento, e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

4.1.1. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horário previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

5. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

5.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

5.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões;

7.4. Após a distribuição dos cadernos de questões e antes do início da prova, sob hipótese de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens em que ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

7.4.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 7.4, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com a divulgação do gabarito.

8. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva, em ordem alfabética, serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. A análise a ser empreendida na Prova Objetiva resultará no conceito de APROVADO ou REPROVADO.

10. Para a pontuação da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem, simultaneamente, aos dois critérios a seguir:

10.1. ter obtido pontuação igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, ou seja, ter acertado 25 (vinte e cinco) ou mais questões.

10.2. além da pontuação mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) da prova, somente serão convocados, para a etapa seguinte, os candidatos que estiverem classificados dentro da nota de corte, conforme tabela a seguir:

TABELA II - NOTA DE CORTE	
CARGO	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	200 MAIORES PONTUAÇÕES
TÉCNICO EM SANEAMENTO	20 MAIORES PONTUAÇÕES
BIOMÉDICO	20 MAIORES PONTUAÇÕES
ENFERMEIRO	150 MAIORES PONTUAÇÕES

11. A nota de corte da Prova Objetiva, de cada um dos cargos, será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

11.1. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a etapa seguinte do certame.

11.2. Os candidatos que não atenderem, simultaneamente, aos critérios descritos no item anterior, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do certame.

11.3. Os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação inferior à indicada no subitem 10.1 deste capítulo serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

11.4. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com a Tabela II deste capítulo, ainda que tenham obtido a pontuação mínima do subitem 10.1, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

12. A relação dos candidatos aprovados para a etapa seguinte será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota.

13. Durante a realização da Prova Objetiva, além do estabelecido no item 8 - Capítulo VII, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido trocando informações ou se comunicando com outro candidato durante a realização da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10 - Capítulo VIII serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **16/06/2013**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horário previamente designado, seja qual for o motivo alegado.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e esse credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Essa etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Capítulo II deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

6. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

6.1. Para os cargos de *Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)* e *Técnico em Saneamento*:

a) **equilíbrio emocional:** capacidade para administrar as emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) **ética:** capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

c) **flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

d) **iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações, mesmo que não tenha lhe sido solicitado;

e) **relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

f) **responsabilidade:** compromisso para atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

g) **trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

6.2. Para os cargos de *Biomédico e Enfermeiro*:

a) **equilíbrio emocional:** capacidade para administrar as emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) **ética:** capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

c) **flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

d) **iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações, mesmo que não tenha lhe sido solicitado;

e) **liderança:** facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

f) **organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

g) **responsabilidade:** compromisso para atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

h) **trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nessa etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico do cargo, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nessa etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico do cargo, descrito no presente Edital.

8. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

8.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

8.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

8.3. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica, dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

8.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

9. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

9.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

9.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição e/ou documento de identidade e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) etapas do Concurso Público serão classificados, para o cargo ao qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

1.1. A nota final dos candidatos aprovados será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

2.1. Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde - Farmácia e Técnico em Saneamento**:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

d) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

e) maior total de pontos nas questões de Matemática;

2.2. Para todos os cargos de **Biomédico e Enfermeiro**:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior total de pontos nas questões de Matemática;

e) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

3. Caso ainda persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

b) maior idade dos candidatos (não abrangidos pelo Estatuto do Idoso).

3.1. Estes critérios serão aplicados de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

3.2. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

XI - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados das etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público em Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme os itens 2 e 3 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10 - Capítulo VIII.

7. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

10. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes às etapas do certame, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade

de reconvocação neste certame.

XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho - ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:

a) **exame clínico geral para todos os cargos**: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específico, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido. A critério médico poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações específicas;

b) **exame laboratorial para todas as especialidades**: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B (HBsAg) e sorologia para hepatite C (anti-HCV);

c) **apresentação da carteira de vacinação(*)**: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

(*) Obs: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

3. A candidata que não puder realizar um ou mais exames, mencionados no item 2 deste capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente.

3.1. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

3.1.1. O não comparecimento, dentro do prazo especificado no item anterior, significará a desistência da candidata, que será, automaticamente, excluída do certame.

3.2. As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nesses casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato, não sendo aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

8. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou psicopatologias graves, ou outras patologias gerais, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

9. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

10. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, se nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC).

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos eximem-se de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

6. Não será fornecido, ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário

Oficial do Município.

7. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

7.1. Após a homologação, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, durante toda a validade do certame, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato, decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 14 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE (003/2013)	
CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/3/2013
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	18/03 A 14/04
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	18/03 A 01/04
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	2/4/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	12/4/2013
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INCLUSIVE DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O SEU REQUERIMENTO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	ATÉ 15/04
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	23/4/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	26/4/2013
PROVA OBJETIVA	5/5/2013
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	7/5/2013
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	7/5/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	24/5/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DOS SEGUINTE ARQUIVOS: RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	7/6/2013
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16/6/2013
PUBLICAÇÃO EM DOM DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	12/7/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS AVAL. PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/7/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/7/2013
HOMOLOGAÇÃO	1/8/2013
(*) OBSERVAÇÃO: AS DATAS DESTES CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral, além de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, que serão informados aos candidatos por ocasião da reunião de preenchimento de vagas.

LISTAGEM GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais nos quais tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; o atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuições Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais nos quais tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO: A relação de documentos específica exigida para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público, e estará relacionada, diretamente, com os pré-requisitos descritos no item 2 - Capítulo II deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados, a Prefeitura Municipal de Campi-

nas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

NOME: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE - EDITAL Nº 003/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
01 (UMA) CÓPIA, AUTENTICADA, DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADA NO PERÍODO 1º DE OUTUBRO DE 2011 A 1º DE ABRIL DE 2013, CONFORME ABAIXO:
DATA DO COMPROVANTE 01: ____/____/____
DATA DO COMPROVANTE 02: ____/____/____
DATA DO COMPROVANTE 03: ____/____/____
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - SUBITEM 15.3.
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2013
DATA: ____/____/____
ASSINATURA

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL:
SIM () NÃO ()
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:

DATA: ____/____/2013.
ASSINATURA: _____
OBS.: VER ITENS 19 E 20 - CAPÍTULO V DESTES EDITAIS.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)

- **Língua Portuguesa:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática/ Raciocínio Lógico:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume. Raciocínio Lógico.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria 344; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informática aplicada à farmácia. Farmacologia geral: classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas; RENAME e Farmacovigilância.

CARGO: Técnico em Saneamento

- **Língua Portuguesa:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática/ Raciocínio Lógico:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume. Raciocínio Lógico.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Programa de Saúde da Família. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Ética Profissional. Vidraria de laboratório: pipetas, provetas, Becker, etc. Equipamentos de laboratório. Parâmetros legislativos de qualidade de água para consumo humano; efluentes sanitários e industriais e corpos hídricos; Parâmetros x Padrões;

propriedades físico-químicas da água, ciclo hidrológico, fontes superficiais, subterrâneas e pluviais, múltiplos usos da água (abastecimento humano, agrícola e industrial, recreativo e de preservação). Características físicas da água. Composição química: pH, acidez e alcalinidade, oxigênio e demais gases dissolvidos, cloro residual livre e combinado, nitrogênio orgânico, amônia, nitrato, nitrito, fosfato, sulfato, sulfeto, cloreto, fluoreto, metais dissolvidos (ferro e manganês), carga orgânica em termos de demanda bioquímica de oxigênio (DBO) e demanda química de oxigênio (DQO) e suas correlações, óleos e graxas, surfactantes, agrotóxicos, pesticidas e metais tóxicos. Composição microbiológica: conceito, técnicas e contagem colimétrica (coliformes totais e termotolerantes), cianobactérias, parasitas e doenças de veiculação hídrica. Processos de tratamento de água. Processos e grau de tratamento de esgoto. Componentes dos sistemas de água e esgoto. Lagoas de estabilização. Valas de oxidação. Lodo ativado com aeração prolongada e filtros biológicos. Resíduos sólidos: Parâmetros legislativos de resíduos sólidos (Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2004 - Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Resolução CONAMA 358/2005 - Dispõe o tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde). Sistema de manejo de resíduos (coleta, transporte, tratamento e disposição final).

CARGO: Biomédico

- **Língua Portuguesa:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática/ Raciocínio Lógico:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume. Raciocínio Lógico.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS - Princípios e Diretrizes. Estratégia de Saúde da Família. Financiamento do SUS. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, uréia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios Gerais em Imunohematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários; Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de Biossegurança. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Programa nacional de saúde da criança; Programa Nacional de Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa Nacional de Atenção à Saúde do Idoso; Programa Nacional de Prevenção as DST's e AIDS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária;

CARGO: Enfermeiro

- **Língua Portuguesa:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática/ Raciocínio Lógico:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume. Raciocínio Lógico.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS - Princípios e Diretrizes. Estratégia de Saúde da Família. Financiamento do SUS. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em clínica médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem nas doenças respiratórias, cardiovasculares, crônicas degenerativas, metabólicas, genitourinárias, musculoesqueléticas e transmissíveis. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e semicrítico, nas urgências e emergências e nos transtornos mentais. Assistência de enfermagem a criança, ao adolescente ao adulto e ao idoso. Aleitamento materno, principais intercorrências na infância e principais riscos de doença na adolescência (DST, AIDS, sexualidade, gravidez, drogadição e violência). Conhecimento do Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso. Planejamento familiar, pré-natal, parto, puerpério e climatério, prevenção do câncer uterino e de mama. Vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Programa Nacional de Imunização (PNI), gerenciamento, doenças de notificação compulsória, ações de controle e biossegurança. Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, deontologia de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional.

Campinas, 12 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - ATENÇÃO MONITORES DE ESTÁGIO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor convida os monitores de estágio para palestra no dia 18 de Março, na Escola de Governo (Avenida Aquidabã,, 505)

Objetivo: O encontro visa orientar os monitores/supervisores de estágio a respeito do programa de estágio, conforme legislação em vigor. Serão abordados assuntos relacio-

nados a rotina do estágio, tanto da parte do concedente como do estagiário, e também aspectos administrativos: relatórios, bolsa, ausências, recesso, termo de compromisso, plano de atividades.

Público Alvo: Todas aqueles que tem sob sua supervisão estagiários técnicos ou graduandos.

Data: 18/03/2013 (2ª feira)

Horário: das 9h às 12h

Local: EGDS (transferido do Salão Vermelho para a Escola de Governo)

Apresentação: Eliana de Almeida - Coordenadora do Atendimento as Empresas nos Programas de Estágio e Aprendiz - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Inscrições pelo site: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Ou pelos telefones: 19 3236-9561 / 3236-6982

Campinas, 12 de março de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

CONVOCO a servidora estagiária SHEILA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 119.455-0, a comparecer no dia 20 de março de 2013, às 10h00 - Paço Municipal, 5º andar, sala 14, para ciência do parecer final contido no protocolado nº 2012/10/29369.

Campinas, 12 de março de 2013

MÉRCIA ANAIR AGNELO

Coordenadora Da Comissão Permanente De Avaliação Probatória - SMRH

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MARÇO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Março /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):

01. REFLEXÕES DA LIDERANÇA: MÓDULO "FEEDBACK".

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3h

Data: 28 de março

Horário: 8h30 às 11h30.

Conteúdo: O feedback como ferramenta para autoconhecimento. Feedback: conceitos, paradigmas, guia prático para feedback eficaz, porque é difícil receber e dar feedback, preparando-se para receber feedback. Reações, assertividade e feedback. Como os outros me veem: percepção.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**02. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: ROTINAS ADMINISTRATIVAS**

Instrutores: Servidores da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Recursos Humanos

Carga Horária: 21h

Data: 26 de março, 02,09,16,23,30 de abril e 07 de maio

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Processo de licitação e compras. Rotinas administrativas de RH. Saúde e Segurança do Trabalhador. Perícia Médica. Avaliação de Estágio Probatório. Processos Disciplinares. Avaliação de Desempenho e Titulação.

III- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**03. GRAMÁTICA II**

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 26,28 de março, 02,04,09,11,16,18, 23,25 de abril

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Sujeito, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.

04. REDAÇÃO

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 20,25,27 de março, 01,03,08,10,15,17,22 de abril

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Linguagem formal e linguagem informal. Língua escrita e língua falada. Certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e Interpretação de textos; Exercícios de leitura.

05. LIMITE SEM LIMITES

Instrutor: Dr. André L. Marroig de F.Ribeiro

Carga Horária: 4h

Data: 18 e 25 de março

Horário: 13h30 às 15h30

Conteúdo: Relações Interpessoais. Conceito de Limite. Entendendo Freud. A magia de Winnicott

06. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparin

Carga Horária: 2h

Data: 25 de março

Horário: 8h30 às 10h30

Temas: História da contação. Grandes contadores. Identificação do contador. Conhecimento do público e faixa etária. Objetos de uso na contação. Utilização da voz. Tipos de apresentação de história.

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**07. Lei do Estágio para monitores da PMC.**

Instrutor: Eliana de Almeida.

Coordenadora do Programa de Estágio e Aprendiz do CIEE.

Carga Horária: 3h

Data: 18 de março

Horário: 9h às 12h

Local: Escola de Governo (transferido do Salão Vermelho para a EGDS)
 Conteúdo: Apresentação da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008: relação de estágio, da parte concedente, do estagiário. Aspectos administrativos: bolsa, ausências, recesso, termo de compromisso, plano de atividades. Outros.

08. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
 Carga Horária: 10h
 Data: 18, 20,25, 27 de março
 Horário: 13h30 às 16h
 Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

09. O DESAFIO DE MUDAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
 Carga Horária: 10h
 Data: 19, 21, 26, 28 de março
 Horário: 08h30 às 11h
 Conteúdo: Conceito de mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

10. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos
 Carga Horária: 12h
 Data: 20,27 de março, 03 e 10 de abril
 Horário: 8h30 às 11h30
 Conteúdo: Fatores que levam ao consumo:emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

11. JOGOS COOPERATIVOS

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi
 Carga Horária: 3h
 Data: 25 de março
 Horário: 13h30 às 16h30
 Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

12. APRENDENDO COM OS FILMES: " O MÁGICO DE OZ E O TRABALHO EM EQUIPE"

Instrutor: Eliana Sundfeld
 Carga Horária: 3h
 Data: 26 de março
 Horário: 13h30 às 16h30
 Conteúdo: Trabalho em equipe. A equipe e seus objetivos claramente definidos. Os sucessos da equipe.Um propósito comum. Metas comuns que beneficiam todos os membros. Apoio e respeito mútuo. Coesão da equipe. Equipes de alto desempenho fazem planejamento e utilizam a criatividade para atingir as metas. Os pontos fortes que levam a equipe ao sucesso.

VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

13. PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad
 Carga Horária: 6h
 Data: 25 de março e 01 de abril
 Horário: 13h30 às 16h30
 Conteúdo: O acúmulo de tensões em nosso organismo é um dos principais fatores que contribuem para o surgimento de inúmeras doenças. Estes encontros visam, através de técnicas simples adaptadas a rotina diária de nossas vidas, ajudar a tratar e prevenir as doenças ligadas ao stress.

14. CON-VIVER - MÓDULO CHI KUNG: EXERCÍCIOS PARA UMA VIDA MELHOR

Instrutor: Iraci de Jesus Nery
 Carga Horária: 4h30
 Data: 25 de março, 01 e 08 de abril
 Horário: 9h30 às 11h
 Conteúdo: Exercícios para Ansiedade,Depressão. Problemas Físicos. Tensão e Estresse. Obesidade. Harmonia e Paz. Dores em Geral.

VII - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL

15. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES: "EXCELÊNCIA EM AÇÃO "

Data: 27 de MARÇO - 4ª feira
 Horário: 9h às 11 h
 Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Despertar nos participantes o pensamento de que somos responsáveis, integralmente, por todos os nossos resultados: pessoais, profissionais e familiares. Tudo que realmente tem valor exige esforço, sacrifício e dedicação, e o sucesso ou não da pessoa está em suas mãos, e não em elementos externos. Sucesso não é acaso, é uma escolha.

Consultor: Aly Baddauhy Júnior

Mini-Currículo: Sócio Proprietário e Fundador da Business Center Treinamentos, a maior empresa de treinamento comportamental do Brasil. Atua desde 1993 como palestrante, já passaram pelos seus treinamentos mais de 100.000 pessoas. Criador dos Treinamentos: Liderança o Fator Resultado, O poder da Escolha, Atitude Vencedores e Perdedores, Finanças Pessoais, Atitude Vencedora, O que é Vender no Mundo de Hoje entre outros.
 Autor dos DVD: Atitude Vencedores e Perdedores, Liderança o Fator Resultado, Ferramentas da Liderança e Finanças Pessoais.

VIII - Turmas Exclusivas:

A Escola de Governo oferece cursos, vivências motivacionais e de prevenção ao estresse, ações breves para promover reflexões a respeito do desenvolvimento de equipes, relações interpessoais, entre outros, para turmas exclusivas, no local de trabalho.

Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenadorias.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 15 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Diversidade & Cidadania, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Ecobrinquedoteca, Assertividade, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, entre outros.

Há muitos cursos novos, de carga horária reduzida que podem atender a formação continuada, GEM, TDC, FC, RPAI. Procurem-nos para maiores informações.

Consulte-nos através do telefone: 19 3236-9561.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais:(19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Para assuntos referentes ao EAD:3236-6982
 Campinas, 12 de março de 2013
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2013

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - MÉDICOS

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **19/03/13 (terça-feira), às 13h30, ao Salão Vermelho - Térreo do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.Os candidatos deverão comparecer à reunião munidos de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA		
CLA	NOME	RG
8	ANDRE LUIZ DE SENA NUNES	5515286

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
CLA	NOME	RG
20	MICHELLE CRISTINA ALLEGRETTI SCABELLO	437438739
21	JOAQUIM FREITAS CARRICONDE	5076112308
22	JUSSARA DE SOUZA MAYRINK NOVAIS	569087879

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA		
CLA	NOME	RG
62	ANDREZZA CARVALHO DE MELLO	333768516
63	CLARISSA RODRIGUES DA SILVA BRITO	13042887
64	FERNANDA FIRMINO GIACHETTA	435606323
65	PRISCILLA MUNOZ ANDRADE RUSCALLEDA	24484690X
66	FLAVIA CORREA CHRISTENSEN	43762416X
67	CARLA CORSI TOURINHO	383385076
68	LIVIA VIEIRA DOS SANTOS	435424385
69	CARLA CARVALHO SANTOS	12440525
70	SUZANA CARNEIRO MEDEIROS	349971560
71	MARIANA HERMANN DA CRUZ	343756912
72	FLAVIA DE ABREU MORAIS	MG12869088
73	FERNANDA LIMA DE ASSIS	MG11864196
74	MARILIA GABRIELA MORETTI	434825360
75	VANESKA MAYARA DE SOUZA PAULA	353137716
76	AMANDA AIDA CREPALDI DE SOUZA	32901321
77	MARIANNA FATIMA SILVA HUFNAGEL	437333929
78	JULIA SARA GIOVELLI DA SILVEIRA	4618189

ESPECIALIDADE: CLÍNICA GERAL		
CLA	NOME	RG
241	JULIANA LECH DE CAMARGO	437622861
242	CAIO AUGUSTO SCHLINDWEIN BOTELHO	435055053
243	FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA CHAIM	439124402
244	ANA PAULA CHIBENI FERNANDEZ	301105169
245	ANA FLÁVIA BERNARDES DE SOUSA	14319688
246	RAFAEL DE SOUZA PEREIRA	1373347
247	MAYARA GONÇALVES MARQUES	468381089
248	RAFAELLI DUARTE DE MEDEIROS	44735453X
249	HENRIQUE SATER DE ANDRADE	503010340

Campinas, 14 de março de 2013
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 79344/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/10509, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/01/2013, o item da portaria n.º 77627/2012, que designou a servidora CIRENE RODRIGUES GOTIS, matrícula n.º 37130-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Setor de Certidões, da Coordenadoria Setorial de Atendimento à Clientes, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a partir de 04/01/2013, a servidora CIRENE RODRIGUES GOTIS, matrícula n.º 37130-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Certidões, da Coordenadoria Setorial de Atendimento à Clientes, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Designar a partir de 01/03/2013, o servidor LEANDRO ANDRÉ SILVEIRA DE ARUDA MELO, matrícula n.º 108727-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Atendimento à Clientes, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 79345/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/10746, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 71626/10, que designou a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula n.º 103447-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Nomear a servidora MARIA CÉLIA MOURA MARTINS, matrícula n.º 103447-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento Sócio-Econômico, da Coordenadoria Setorial de Planejamento Sócio-Econômico, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Designar a servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVÉRIO PIRES, matrícula n.º 29144-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS**EDITAL N.º 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médico, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal n.º 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto n.º 16.779, de 21 de setembro de 2009, a ser realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, nas Secretarias Municipais ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes serão publicados em Diário Oficial do Município de Campinas.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS PREVISTAS	PRÉ-REQUISITOS
94353	ANESTESIOLOGIA	05	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA.
94355	CARDIOLOGIA	03	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.
94361	CIRURGIA PEDIÁTRICA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA.
94407	CLÍNICA GERAL (*)	143	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
94367	DERMATOLOGIA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA.
94374	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
94378	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (*)	20	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
94383	MEDICINA INTENSIVA	04	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA.

94384	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA.
94409	MEDICINA PERICIAL	02	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA RECONHECIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.
94387	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	02	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL.
94390	NEUROCIRURGIA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA.
94398	PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	03	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL.
94399	PEDIATRIA (*)	30	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.
94400	PNEUMOLOGIA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA.
94402	PSIQUIATRIA (*)	15	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA.
94403	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
TOTAL		243	

(*) PARA AS ESPECIALIDADES EM DESTAQUE SERÃO RESERVADAS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES NÃO HAVERÁ A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NÃO COMPORTA O PERCENTUAL EXIGIDO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO. NO ENTANTO, CASO SURJAM MAIS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA CONDIÇÃO PÚBLICA, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TIVEREM INDICADO ESTA CONDIÇÃO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, PODERÃO SER CONVOCADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O EXPOSTO NOS ITENS 16 A 26 – CAPÍTULO V DESTA EDITAL.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da posse**, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

3. A jornada semanal de trabalho para as especialidades de Médico deste Edital, será:

a) Medicina de Família e Comunidade: 24 ou 36 horas semanais;

b) Medicina Intensiva e Medicina Intensiva Pediátrica: 24 horas semanais;

c) Demais especialidades: 20, 24 ou 36 horas semanais.

3.1. A jornada semanal de trabalho será definida em reunião de preenchimento de vagas, podendo ser distribuída durante todos os dias da semana, conforme exclusividade da Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O salário base para o cargo de Médico (todas as especialidades) é:

a) R\$ 5.792,79 para jornada de 36 horas semanais;

b) R\$ 3.861,83 para jornada de 24 horas semanais;

c) R\$ 3.218,20 para jornada de 20 horas semanais.

4.1. Para todas as especialidades de médico, além do salário base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

a) Prêmio Produtividade, variando entre **R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)** e **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, de acordo com o local e a jornada de trabalho;

b) adicional de atendimento emergencial, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal n.º 12.985/07.

5. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. O valor da taxa de inscrição para todas as especialidades do cargo é de R\$ 100,00 (cem reais).

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/ Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais;

b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do

sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Para o cargo de Médico, o acúmulo de cargos públicos é permitido nos termos art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

1.10.1. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

1.10.2. Em caso de acúmulo legal descrito no item 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

1.11. Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2. No ato da posse, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, no período de 18 de março de 2013 a 14 de abril de 2013, iniciando-se no dia 18 de março de 2013, às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 14 de abril de 2013.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior, não sendo aceita dupla inscrição.

3.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, que terá o valor único de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

6. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 12 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar, por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovadas no ato da posse.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. Não será aceito pagamento efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 15 de abril de 2013.

10.5. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

11.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

12. O benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição será concedido aos candidatos doadores de sangue.

13. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento

da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de 18 de março a 1º de abril de 2013 no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS - MÉDICOS, impreterivelmente, até o dia 2 de abril de 2013, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 1º de outubro de 2011 a 1º de abril de 2013.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato estará automaticamente inscrito no concurso, devendo acessar o endereço eletrônico da www.cetroconcursos.org.br através do link disponibilizado para o certame e imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas no item 10.

15.3.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.3., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência

16.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se à legislação pertinente.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada cargo, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 15/04/2013, por meio de SEDEX, endereço à Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de Prova Objetiva em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da Prova Objetiva, com justificativa

acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente,:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.1. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo os candidatos levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas Provas Objetivas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

26. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Caso haja inexistência na informação relativa à indicação da especialidade para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h às 19h, nos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

2.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br. O candidato deverá acessar a área restrita ao usuário e seguir as instruções para alteração de dados.

3. No dia da realização das etapas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento de formulário específico, apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar sua pertinência.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O concurso será composto de:

1.1. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.2. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Concurso Público será realizado, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

2.2. O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário das etapas do Concurso Público.

4. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

4.1. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos

Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, tablets, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as etapas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir quaisquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

6.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

6.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

7. Durante a realização das etapas do Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

7.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

7.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.3. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das etapas.

8. Durante a realização das etapas, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

8.1. Na situação descrita no item 8, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ele será, automaticamente, eliminado do concurso.

VIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos de todas as especialidades e será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, estando prevista para o dia **5 de maio de 2013**.

1.1. A Avaliação Psicológica será realizada no período matutino e a Prova Objetiva, no período vespertino.

1.2. Essa data poderá ser alterada, a qualquer momento, e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

2. A Avaliação Psicológica terá duração aproximada de 3 (três) horas e será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

3. A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da Cetro Concursos, em local e horário a serem comunicados por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação, para a realização da Avaliação Psicológica, sendo sua responsabilidade a obtenção das informações.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade original e caneta esferográfica na cor azul ou preta, além do comprovante de pagamento ou de comprovante de isenção do pagamento de inscrição.

5. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e esse credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

6. Essa etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

6.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

6.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

a) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua res-

ponsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

b) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

c) equilíbrio emocional: capacidade para administrar as emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

d) flexibilidade: capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

e) interação social: habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

f) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

g) responsabilidade: compromisso para atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

h) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato que apresentar, nessa etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato que não apresentar, nessa etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

8. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

8.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

8.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente certame.

8.3. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

8.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

9. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

9.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

9.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será realizada no mesmo dia da Avaliação Psicológica, estando prevista para o dia **5 de maio de 2013**.

1.1. A Avaliação Psicológica será realizada no período matutino e a Prova Objetiva, no período vespertino.

1.2. Essa data poderá ser alterada, a qualquer momento, e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Das questões constantes na Prova Objetiva, 40 (quarenta) versarão sobre Conhecimentos Específicos da especialidade a que o candidato estiver concorrendo e 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais, de acordo com o Anexo V deste Edital.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

5. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

5.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6. A Prova Objetiva terá duração prevista de 3h30min (três horas e trinta minutos), contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão, automaticamente, eliminados do certame.

X - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME

1. A Avaliação Psicológica e a Prova Objetiva serão realizadas no mesmo dia, estando previstas para o dia **5 de maio de 2013**, sendo uma etapa no período da manhã e outra no período da tarde.

2. Os locais e horários da Avaliação Psicológica e da Prova Objetiva serão informados por meio do Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, estando a publicação prevista para o dia **26 de abril de 2013**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de pagamento ou isenção de inscrição.

4. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, de 23/09/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

4.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

6.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. Somente após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões;

7.4. Após a distribuição dos cadernos de questões e antes do início da prova, sob hipótese de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

7.4.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 7.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com a divulgação do gabarito.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 7 - Capítulo IX e aprovados na Avaliação Psicológica serão classificados, para a especialidade a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

3.2.1. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados das etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 7 - Capítulo IX.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XIII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, exclusivamente, mediante publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas.

4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

XIV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

a) Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) Exame laboratorial para todas as especialidades: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B (HBsAg) e sorologia para hepatite C (anti-HCV).

c) Apresentação da carteira de vacinação para todas as especialidades: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - triplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

Obs: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

3. A critério do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nesses casos, emitido parecer avaliativo de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico, apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.1. Para a especialidade de **Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a risco biológico ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1 O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

3.2. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Em caso de acumulação de atividades em cargos e/ou empregos públicos, o candidato deverá declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória

a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos eximem-se de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

7. **Até a homologação do Concurso Público**, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

7.1. **Após a homologação**, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato, decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 14 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS (002/2013)	
CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/3/2013
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	18/03 A 14/04
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	18/03 A 01/04
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	2/4/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	12/4/2013
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INCLUSIVE DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O SEU REQUERIMENTO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	ATÉ 15/04
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	23/4/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA / PROVA OBJETIVA	26/4/2013
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (MANHÃ) E PROVA OBJETIVA (TARDE)	5/5/2013
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	7/5/2013
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	7/5/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	7/6/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DE: RESPOSTAS AOS RECURSOS DAS NOTAS + RESPOSTA AOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/6/2013
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/6/2013
HOMOLOGAÇÃO	2/7/2013

(*) **OBSERVAÇÃO:** AS DATAS DESTES CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES

Anestesiologia: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Realizar anamnese e exame físico e preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução no pré, intra e pós-operatório. Realizar assistência ventilatória em pacientes da radiologia e/ou unidade de imagem, se necessário, tratando-a adequadamente para prevenir intercorrências anestésicas durante e após o ato cirúrgico. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir

normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar todas as demais atividades correlatas

Cardiologia: Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Cirurgia Pediátrica: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Atender 24 horas no Pronto Socorro Pediátrico, para avaliação e/ou resolução de possíveis patologias cirúrgicas. Avaliar por solicitação da enfermagem de pediatria ou UTI pediátrica, atendendo pedido de interconsulta para possível intervenção cirúrgica ou discussão de caso, em complicações clínicas de pacientes já hospitalizados ou de patologias próprias da infância e adolescência que requerem procedimentos específicos. Realizar plantões nos finais de semana e feriados, rotacionando em duplas. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares, bem como estabelecer uma interação com a família e o paciente, no sentido de acolher as necessidades e se corresponsabilizar pelo tratamento. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar todas as demais atividades correlatas.

Clínica Geral: Acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais/ familiares/ coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito, procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamentos. Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Estar disponível como apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Preencher prontuário dos pacientes atendidos, data, anamnese, exame físico.

Dermatologia: Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentar ao usuário. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Ginecologia/Obstetrícia: Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem síndrome; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento do câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Medicina de Família e Comunidade: Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica

do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Medicina Intensiva: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Realizar procedimentos inerentes à área de atuação, como: intubação traqueal, punção venosa central, instalação de marcapasso provisório, ventilação mecânica, instalação e interpretação de monitorização hemodinâmica invasiva, reanimação cardiopulmonar. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Anotar e assinar documentos referentes à admissão, alta e eventuais óbitos da unidade; diagnosticar e preencher laudo de morte encefálica, e comunicar a central regional de captação de órgãos no caso de eventuais mortes cerebrais na unidade. Realizar atividades correlatas.

Medicina Intensiva Pediátrica: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Executar procedimentos invasivos (intracath, entubação, endotraqueal e outros); internar o paciente e tomar condutas terapêuticas. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

Medicina Pericial: Atuar na área Médica Legal, realizando exame de natureza médica em procedimentos administrativos securitários ou previdenciários. Manter sigilo pericial, restringindo as suas observações e conclusões ao laudo pericial. Agir com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia, recusando-se a qualquer tipo de constrangimento, coação, pressão, imposição, ou restrição que influa no desempenho de sua atividade. Solicitar ao médico assistente as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Isentar-se da obrigação de acatar sugestões ou recomendações sobre a matéria em discussão nos processos sobre os quais atua. O médico perito em função securitária ou previdenciária está impedido de exercer atividades assistenciais na Prefeitura Municipal de Campinas.

Medicina Preventiva e Social: Realizar apoio institucional aos diversos serviços de saúde do seu distrito, discutindo e analisando o processo de trabalho e as relações entre trabalhadores. Atuar na gestão de serviços de saúde; desenvolver ações e apoio técnico na área de planejamento e informação em saúde; desempenhar ações de vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental; desenvolver ações individuais e coletivas no campo da saúde do trabalhador. Desenvolver ações de epidemiologia, com enfoque na análise e sistematização de dados; desenvolver ações de educação em saúde. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Participar nos núcleos de saúde coletiva. Exercer ações de orientação e fiscalização nas vigilâncias à saúde, atuando como autoridade sanitária. Realizar atividades correlatas.

Neurocirurgia: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar todas as demais atividades correlatas.

Patologia Clínica e Medicina Laboratorial: Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Responsabilizar-se pelas análises de amostras de material biológico enviado pelas unidades de referência, bem como unidades hospitalares e de urgência/emergência. Emitir laudos. Realizar diretamente os exames quando necessário. Participar de controle de qualidade interno e externo. Realização e emissão de laudos de exames de anatomia patológica, tanto microscopia como macroscopia.

Preparo de material para análise microscópica e macroscópica, bem como conhecimento de técnicas especiais na área como biópsia por congelamento, colorações especiais, interpretação de imuno-histoquímica. Realização de necropsias para elucidação diagnóstica. Participar de reuniões anátomo-clínicas visando esclarecimento de casos clínicos. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar todas as demais atividades correlatas.

Pediatria: Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho quando criança ou adolescente. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contrarreferência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Pneumologia: Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentar ao usuário. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Psiquiatria: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos usuários. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial. Atuar também em atividades ligadas à interconsulta psiquiátrica na atenção primária, junto aos generalistas da estratégia de saúde da família, promovendo capacitações, atendimentos conjuntos e discussões de caso. Realizar atividades correlatas.

Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Realizar atendimento integral, se necessário, antes da realização de exames complementares; prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, procurando orientar o médico solicitante. Participar de reuniões técnico-clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os técnicos de radiologia, propondo adequações de técnicas de exames quando necessário. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como: reuniões de equipe, estudo de casos, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes e estagiários em treinamento na unidade, bem como, atividades de matriciamento. Responder tecnicamente pelo serviço. Realizar atividades correlatas.

ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

- Certidão de Casamento;
 - Certidão de Óbito (viúvo);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Carteira de Identidade (R.G.);
 - C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
 - Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
 - Comprovante de PIS ou PASEP;
 - 01 foto 3x4 recente;
 - Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
 - Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Estadual) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida; **(quando for o caso)**
 - Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
 - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
 - Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

NOME: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE: _____	
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 002/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.	
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2011 A 1º DE ABRIL DE 2013, CONFORME ABAIXO:	
DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____	
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2013	DATA: ____/____/____
	ASSINATURA

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE _____	
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL	
SIM () NÃO ()	
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:	

DATA: ____/____/2013	
ASSINATURA: _____	
OBS.: VER ITENS 19 E 20 - CAPÍTULO V DESTA EDITAL.	

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as especialidades):

SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Vigilância em Saúde; Informação em Saúde e Saúde Coletiva. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANESTESIOLOGIA: Conceitos básicos de deontologia médica. Fisiologia e fisiopatologia dos sistemas cardiovascular, respiratório, renal, digestivo, neurológico

e hematológico. Fisiologia e farmacologia da função neuromuscular. Farmacologia das drogas venosas e inalatórias em anestesia. Choque e reposição volêmica. Parada cardíaca e reanimação. Bloqueios espinhais plexo braquial e locorregionais. Equilíbrio ácido-básico e hidroeletrólítico. Anestesia nas diversas especialidades cirúrgicas. Anestesia em urgências e emergências. Avaliação pré-anestésica. Cuidados em pós-operatório imediato (RPA). Controle da dor no intra, pré e pós-operatório. Ventilação, monitorização e equipamentos de anestesia e UTI. Risco profissional e medicina legal. **CARDIOLOGIA:** Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Métodos diagnósticos em Cardiologia: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética e radiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e Cor Pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardiovascular por doenças reumatológicas, hematológicas e neurológicas. Gravidez e cardiopatia.

CIRURGIA PEDIÁTRICA: Choque; distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; nutrição parenteral no recém-nascido e na criança; hidratação no paciente cirúrgico; profilaxia com antibióticos em cirurgia. Trauma: cuidados com a criança politraumatizada, traumatismos torácicos, traumatismos abdominais, traumatismos urogenitais, ferimentos por arma de fogo, por arma branca e queimaduras. Acessos vasculares e cateteres de longa permanência. Hematologia: indicações cirúrgicas. Patologia cirúrgica da cabeça e do pescoço. Cirurgia torácica: pleural, pulmonar, mediastinal e de parede torácica, incluindo tumores. Patologia cirúrgica do diafragma. Patologia cirúrgica do aparelho digestivo: anomalias congênitas e funcionais do esôfago, hérnias de hiato, patologias congênitas e adquiridas do estômago, duodeno, intestino delgado e grosso e região anal. Patologia cirúrgica do fígado e das vias biliares. Malformações da parede abdominal e do umbigo, incluindo as hérnias. Abdome agudo. Anomalias congênitas e funcionais do aparelho urinário e reprodutor, incluindo intersexo. Calculose urinária. Cirurgia oncológica no recém-nascido e na criança. Endoscopia digestiva e respiratória na criança: indicações e complicações. Cirurgia laparoscópica: indicações, técnica e complicações. Toracoscopia: indicações e complicações. Cirurgia neonatal.

CLÍNICA GERAL: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, febres reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colelitopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias, síndromes nefróticas. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrite, osteoporose, doença de Paget, doença reumatoide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno, fibromialgias e dor crônica. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsias, Acidente Vascular Cerebral (AVC), meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, Alzheimer. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmoses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico, dismenorreias. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma craneioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiorrespiratória cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrólítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibióticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. Doenças infectocontagiosas: DSTs e AIDS. Sinusites, amigdalites, otites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool.

DERMATOLOGIA: Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Erupções eritematoescamosas. Erupções eritematopurpúricas. Erupções papulopruriginosas. Erupções vesicobolhosas. Afecções ulcerosas de membros inferiores. Acne e erupções acneiformes. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Lúpus eritematoso. Dermatomiosite e esclerodermia: Quadro clínico. Diagnóstico e Tratamento. Vasculites. Piodermites. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Hanseníase. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Micoses superficiais. Paracoccidiodomicose e outras micoses profundas. Dermatovirose. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zoonosóticas. Erupções por drogas e toxinas. Reações de hipersensibilidade da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Linfomas e outros processos malignos. Afecções congênitas e hereditárias. Ictiose. Epidermólise. Bolhosa. Xeroderma pigmentoso. Urticária pigmentosa. Neurofibromatose. Doença de Hailey-Hailey. Moléstia de Darier. Incontinência pigmentar. Doenças autoimunes.

Doenças do tecido conjuntivo. Terapêutica tópica e sistêmica das dermatoses. Cirurgia dermatológica.

GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA: Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto, médio e baixo risco. Prevenção e controle de câncer de colo do útero e mama. Procedimentos especializados em Ginecologia e Obstetrícia. Diretrizes do programa de abordagem síndrome de prevenção e assistência às DSTs/HIV/AIDS. Assistência ginecológica, concepção e anticoncepção, leucorreias, climatério e menopausa, velhice. Indicação e avaliação dos exames laboratoriais e de imagem. Educação, saúde e sexualidade.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Saúde e seus determinantes socioeconômico-culturais. Conhecimentos básicos em epidemiologia (indicadores de saúde); identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo; noções de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Principais eventos durante todo o ciclo de vida: da infância à velhice. Identificação e intervenção para os principais eventos/ agravos que acometem crianças, adolescentes, adultos e idosos, destacando-se: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; imunização; desnutrição proteico-calórica; obesidade; anemias e outras deficiências de micronutrientes; doenças respiratórias; doenças infecciosas mais prevalentes (parasitoses, tuberculose, hanseníase, dengue, leptospirose, DSTs/AIDS, meningites, febre maculosa); hipertensão arterial; diabetes; convulsões; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; acidente vascular cerebral; epilepsia; asma; Parkinson; Alzheimer; demências no idoso; principais acometimentos osteomusculares; osteoartrite, osteoporose; gestação; vulvovaginites; climatério; depressão. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. Aspectos relacionados à sexualidade nas várias fases do ciclo de vida. Orientação sexual reprodutiva; sexo seguro. Alcoolismo e demais dependências químicas, uso e abuso de drogas. Doenças relacionadas ao trabalho, destacando-se: LER/DORT. Ações de prevenção e promoção em Saúde Mental; as doenças mentais mais prevalentes e o seu cuidado na atenção primária; alcoolismo e uso de substâncias psicoativas.

MEDICINA INTENSIVA: Filosofia e princípios em terapia intensiva; choque e ressuscitação; insuficiência respiratória; insuficiência renal; ventilação mecânica; infecções em terapia intensiva; alterações gastrointestinais no paciente criticamente enfermo; infecções cirúrgicas; monitorização em UTI; farmacoterapia, sangramento e hemostasia; anestesia e analgesia em terapia intensiva; equilíbrio ácido-básico; nutrição e UTI; cuidados críticos de pacientes oncológicos; transplante de órgãos Sistema Nacional de transplantes, manutenção do potencial doador e UTI; humanização em UTI; considerações legais e éticas em terapia intensiva; terapia transfusional; problemas cardíacos em UTI; cirurgia cardiovascular e terapia intensiva; doenças coronarianas; doença pulmonar no paciente criticamente enfermo; emergências em UTI; abdome agudo; sangramento gastrointestinal; problemas endócrinos em terapia intensiva; queimadura, envenenamentos e intoxicações; cuidados ortopédicos em UTI; cuidados intensivos na gravidez; trauma; distúrbios neurológicos (coma, ACV, TCE, síndrome convulsiva); procedimentos em UTI (acessos venosos, cateter de Swan-Ganz, marca-passo provisório, traqueostomia e entubação difícil); fórmulas; tabelas e valores de referência em UTI.

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA: Reanimação cardiorrespiratória-cerebral. Choque: fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica. Insuficiência cardíaca. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. Insuficiência renal aguda. Suporte nutricional na criança gravemente enferma - enteral e parenteral. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Cetoacidose diabética. Comas. Acidentes - intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras e aspiração de corpos estranhos. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. Preenchimento do atestado de óbito. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. Atendimento à criança vítima de maus tratos. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. Principais procedimentos em terapia Intensiva, como passagem de acesso venoso central por punção, entubação orotraqueal, punção de tórax de urgência, coleta de gasometria arterial, coleta de líquido etc.

MEDICINA PERICIAL: Consolidação das Leis do Trabalho: artigos 154 a 201 e artigos 382 a 401 e suas respectivas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas Lei nº 1.399/55 - Título III - Capítulo IV - Seções I, II, III e IV - artigos 95 a 113. Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004: Capítulo V - Seção I a VIII - artigo 42 a 78. Lei nº 8.219 de 23/12/1994: Título V - Capítulo I - artigos 41 a 47 e Título VI - Capítulos I e II - artigos 54 a 61. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Legislação Internacional em Saúde e Trabalho. Ética Médica em Saúde e Trabalho. Doenças ocupacionais e acidentes do trabalho: conceitos de história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção. Quadro clínico, diagnóstico e tratamento de: psicopatologias; Lesões por Esforços Repetitivos (L.E.R./) Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (D.O.R.T.); Perda Auditiva Induzida pelo Ruído (P.A.I.R.); dermatoses ocupacionais; intoxicação de origem ocupacional; pneumoconioses; asma ocupacional; intoxicação por agrotóxicos; intoxicação por gases tóxicos. Higiene do Trabalho. Riscos físicos, químicos e biológicos. Ergonomia. Bioestatística. Procedimentos necessários para notificação de acidentes e doenças do trabalho, bem como, as Doenças de Notificação Compulsória. Juntas Médicas.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: Conhecimentos relacionados às condições de saúde: organização dos serviços de saúde; indicadores de saúde; condicionantes de riscos à saúde; saúde e seus determinantes socioeconômico-culturais. Epidemiologia: fundamentos de epidemiologia; medidas de frequência de doença; indicadores de saúde; distribuição das doenças no espaço e no tempo; epidemiologia e serviços de saúde; avaliação de qualidade em saúde; epidemiologia na organização dos serviços de saúde; conceito de risco em saúde (individual, familiar e coletivo). O planejamento em saúde. Monitoramento da implantação de programas. Aspectos conceituais sobre Plano de Saúde, Programação Anual em Saúde e Relatório Anual de Gestão. O Financiamento da Saúde: aspectos básicos. Aspectos conceituais em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador; Lei nº 3.252. Vigilância epidemiológica dos agravos de notificação compulsória; notificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde. Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares. Sistemas de informação do SUS: mortalidade e morbidade, nascidos vivos, registro de internações hospitalares e de atendimentos ambulatoriais, imunização, notificação de doenças. Programa Nacional de Imunização: vacinas de rotina indicadas para os diferentes grupos etários. Vacinas indicadas em situações especiais: viajantes, desastres naturais, pessoas portadoras de imunodepressão, epidemias e pandemias. Vacinação antirrábica. Campanhas de vacinação. Avaliação da cobertura vacinal no nível local. Programas de saúde: criança, jovens e adolescentes, mulher, homem, ido-

so, DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, dengue, atenção básica, saúde do trabalhador. Regulamento Sanitário Internacional. Doenças crônicas não transmissíveis: programa nacional. Violências e acidentes (como problema de Saúde Pública). Núcleos de Saúde Coletiva. Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

NEUROCIRURGIA: Neuroanatomia e neurofisiologia: superfície cortical, crânio, forames cranianos, sistema arterial e venoso encefálico, medula (vias ascendentes e descendentes, vascularização), sistema autônomo, barreira hematoencefálica, sistema líquórico. Coma e morte encefálica: manejo do paciente comatoso, síndromes de herniação, morte encefálica e doação de órgãos. Anormalidades do desenvolvimento: hidrocefalias, craniossinostoses, encefalocele, cisto aracnoide, malformação de Chiari e Dandy-Walker, medula presa. Neuroinfecção: Antibioticoterapia, meningite pós-traumática e pós-operatória, infecção de shunt, osteomielite, encefalites, manifestações da SIDA no SNC. Epilepsia: classificação, cirurgia para epilepsia. Cirurgia da coluna e nervos periféricos: lombalgia, radiculopatia, hérnia discal, espondilólise e espondilolistese, estenose de canal, doenças da junção cranioespinhal, artrite reumatoide, doença de Paget, siringomielia, hematoma epidural, cirurgia do plexo braquial, síndromes compressivas. Neurocirurgia funcional: tratamento cirúrgico da doença de Parkinson, espasticidade, torcicolo, tremor, procedimentos para dor. Tumores: gliomas, oligodendrogliomas, meningiomas, neurinomas, adenomas hipofisários, craniofaringiomas, hemangioblastomas, ependimomas, PNETs, tumores da pineal, tratamento complementar (quimioterapia, radioterapia, radiocirurgia, braquiterapia). Exames complementares: EEG, potencial evocado, eletroneuromiografia, radiografia simples, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, angiografia, mielografia, líquido. Procedimentos cirúrgicos: material cirúrgico, vias de acesso (craniotomia pterional, suboccipital, frontal, transesfenoidal, transpetrosa), acesso ao terceiro ventrículo, ventrículos laterais, transoral, cranioplastia, descompressão e instrumentação espinhais, derivações líquóricas. Neurotrauma: atendimento inicial, ATLS, transferência, pressão intracraniana, fraturas cranianas, lesões intracranianas, PAF, TCE na infância, manejo inicial do TRM, síndromes das lesões medulares, fraturas dos corpos vertebrais. Doença cerebrovascular: AVC, HSAE (classificação, manejo, vasoespasm), aneurismas intracranianos, MAVs, angiomas cavernosos, hemorragia intracerebral, doença oclusiva. Dor: fisiopatologia e tratamento.

PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL: Microbiologia clínica: correlação clínica e exames microbiológicos de urina, fezes, secreções purulentas, trato genital, escarro e líquido cefalorraquidiano; cultura microbiológica de líquidos, tecidos, próteses e cateteres; microbiologia da infecção hospitalar. Parasitologia clínica: Diagnóstico e epidemiologia dos parasitas intestinais. Citologia e bioquímica de líquidos biológicos. Imunologia clínica: marcadores sorológicos de doenças infecciosas, determinação de citocinas e proteínas de fase aguda e tipagem de HLA; aplicação clínica dos marcadores tumorais; aplicação dos diagnósticos por biologia molecular e citometria de fluxo. Bioquímica clínica: correlação clínica e marcadores de doenças coronarianas e *Diabetes Mellitus*; determinação de lipídios, hormônios e drogas, bilirrubinas, proteínas, metabólitos nitrogenados não proteicos e íons inorgânicos e suas implicações clínicas; aspectos fisiológicos e patológicos da enzimologia clínica. Hematologia clínica: métodos de diagnósticos das coagulopatias, anemias e leucemias; aplicações das cariotipagens. Noções de virologia. Noções de micologia. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório, fluxograma de execução de exames. Biologia molecular. Patologia Clínica Ocupacional. Gestão Laboratorial. Gestão da Qualidade e Acreditação. Informática Médica: Estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos. Epidemiologia médica.

PEDIATRIA: Condições da situação das crianças e adolescentes (0 a 18 anos) brasileiros. Organização da atenção às crianças e adolescentes no Programa de Saúde da Família. Desenvolvimento de ações preventivas durante o pré-natal. Aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento neuropsicomotor. Identificação de situações de risco em famílias/grupos e atuação na promoção e prevenção de agravos. Detecção precoce e acompanhamento dos casos instalados, destacando-se: anemias, parasitoses, principais dermatoses, patologias respiratórias agudas e crônicas na infância, imunização, meningites, doenças infecciosas mais prevalentes, desnutrição proteico-calórica; cardiopatias congênitas, doenças autoimunes, doenças do trato geniturinário e trato gastrointestinal, convulsões, obesidade, problemas ortopédicos mais frequentes, patologias cirúrgicas na infância; acidentes e traumas na infância e adolescência. Atuação interdisciplinar frente às dificuldades escolares. Atuação nas instituições que trabalham com crianças (creches, orfanatos, abrigos, escolas etc). Sexualidade nas fases do ciclo de vida; gestação na adolescência. Uso de drogas e dependência química. Organização dos sistemas de urgência. Noções básicas de urgência/emergência em Pediatria. A abordagem inicial à criança traumatizada. Traumatismo cranioencefálico. Insuficiência respiratória aguda. Reidratação oral e parenteral. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. Aspiração e ingestão de corpos estranhos. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicações agudas. Doenças exantemáticas na infância. Antibioticoterapia em urgência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Estado de mal convulsivo. Insuficiência cardíaca congestiva. Glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica. Cetocidose diabética. Abdômen agudo na infância. Infecções bacterianas de pele e de tecido celular subcutâneo. Programa de reanimação (PALS). Queimaduras.

PNEUMOLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Função da musculatura respiratória. Farmacologia do Sistema Respiratório. Fisiologia do exercício. Métodos diagnósticos em Pneumologia. Interpretação dos laudos de polissonografia. Interpretação de exames de imagem torácica. Avaliação funcional pulmonar. Anomalias da Caixa Torácica. Asma. Câncer de Pulmão. Outros Tumores do Tórax. Tumores Pleurais, costais e de partes moles. Distúrbios Respiratórios do Sono. Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC). Doenças ocupacionais e ambientais. Doenças Pleurais; derrames pleurais e pneumotórax. Doenças Pulmonares Intersticiais Difusas. Fisiopatologia Respiratória. Hipertensão Pulmonar e Cor Pulmonale. Infecções respiratórias bacterianas e virais. Insuficiência Respiratória. Má-Formações Congênitas Pulmonares. Micobacterioses. Micose Pulmonares. Pneumopatia por imunodeficiências. Pneumopatia na Infância: Fibrose Cística e Infecções de Repetição. Pneumopatia supurativas: Bronquiectasias e Abscesso de Pulmão. Poluição e Doenças Ocupacionais Pulmonares. Sarcoidose e outras doenças granulomatosas. Síndromes Pulmonares Eosinofílicas. Tabagismo. Transplante Pulmonar. Trauma torácico. Tromboembolismo pulmonar. Vasculites. Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT). Emergências em Pneumologia. Doenças do Mediastino. Doenças do Diafragma. Risco Cirúrgico em Pneumologia. Reabilitação pulmonar.

PSIQUIATRIA: Política Nacional de Saúde Mental e portarias relativas à implantação da reforma psiquiátrica brasileira até 2011, a partir da Lei nº 10.216. Política Nacional sobre álcool e outras drogas e portarias relativas ao tema na área da Saúde (de 2005 a 2011). Fundamentos e princípios da Política Nacional de Humanização do SUS. Organização da atenção em Saúde Mental: rede de atenção e reabilitação psicossocial. Epidemiologia dos transtornos mentais. Descrições clínicas e diretrizes diag-

nósticas. Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento adulto; retardo mental; transtorno do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Psiquiatria infantil; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individual/grupal/familiar. Psiquiatria social e prevenção. Urgência e emergência psiquiátrica.

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: Física Radiológica: os aspectos físicos na formação da imagem; noções de proteção radiológica. Legislação trabalhista para trabalhadores na área que envolve radiação ionizante. Interpretação radiológica: radiologia óssea lesões traumáticas dos ossos e articulações; doença das articulações; tumores ósseos e condições correlacionadas; infecções e inflamações ósseas; doenças metabólicas, endócrinas e relacionadas ao osso; síndrome de má formação congênita. Os tecidos moles superficiais: doença dos músculos. O cérebro e a medula espinhal: doenças intracranianas; Medula espinhal e coluna vertebral. Abdomem e trato gastrointestinal: fígado, sistema biliar e pâncreas: radiologia gastrointestinal contrastada; a faringe e o esôfago; estômago e duodeno; intestino delgado; cólon. O trato urinário e genital feminino: Obstetrícia e Ginecologia. Tórax: infecções do tórax; doenças das vias aéreas; doenças da parede torácica e diafragma; doenças de origem ocupacional, química e física; tumores dos pulmões e brônquios; mediastino; doenças da pleura; o sistema cardiovascular. A face, boca e mandíbula. Traumatismos faciais. Osso temporal. Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia musculoesquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética o uso de contrastes. Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de baixas e altas frequências e transdutores intracavitários. Anatomia ultrassonográfica. Ultrassonografia do fígado, vesícula e vias biliares. Ultrassonografia pancreática. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e bexiga. Ultrassonografia do baço, adrenais e retroperitônio. Ultrassonografia de vasos abdominais. Ultrassonografia da próstata e vesículas seminais. Ultrassonografia intervencionista. Ultrassonografia obstétrica - Anatomia, avaliação da idade gestacional, perfil biofísico fetal, abortamento, doença trofoblástica, gestação ectópica, crescimento intrauterino retardado, malformações fetais, placenta e cordão, intercorrências clínicas de gravidez, pós-parto. Ultrassonografia pélvica e transvaginal. Ultrassonografia retal. Ultrassonografia de estruturas superficiais tireoide, pescoço, mamas, glândulas salivares, testículos, órbitas, linfonodos e do sistema musculoesquelético. Noções de Doppler-fluxometria.

Campinas, 14 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º 79254/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/10/42067, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 77823/2012.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Processante prevista no Decreto Municipal nº 17.427, de 20/10/2011.

Márcia Maria Cremasco Chacon, matrícula nº 108594-8 - Presidente

Edson Vilas Boas Orry, matrícula nº 58107-0 - Membro

André Luís Leite Vieira, matrícula nº 109896-9 - Membro

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS EDITAL 002/2013

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos da Ordem de Serviço 001/2012, divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médico, conforme Edital 002/2013:

Comissão Organizadora:

- Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109753-9

- Leandro Lima Romanini - matrícula 109894-2

- Marilda Aparecida Regi Atauri - matrícula 94396-7

Comissão Fiscalizadora:

- Ailton Aparecido Salvador - matrícula 94372-0

- Silvia Aparecida Maria Lutaif Dolci Carmona - matrícula 98972-0

- Elizabete Filipini Abreu - matrícula 98296-2

Campinas, 14 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal De Recursos Humanos

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO SAÚDE EDITAL 003/2013

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos da Ordem de Serviço 001/2012, divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da área da Saúde, conforme Edital 003/2013:

Comissão Organizadora:

- Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109753-9

- Leandro Lima Romanini - matrícula 109894-2

- Marta Dias Hernandez - matrícula 29156-0

Comissão Fiscalizadora:

- Elizabete Filipini Abreu - matrícula 98296-2

- Ailton Aparecido Salvador - matrícula 94372-0

- Agnaldo Ribeiro de Queiroz - matrícula 97801-9

Campinas, 14 de março de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal De Recursos Humanos

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO (EDITAL 001/2013)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Pré-Admissionais, dos candidatos aos empregos públicos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. ME- DICA
MÉDICO CLÍNICA GERAL	ANA PAULA HENRIQUES	APTO
MÉDICO CLÍNICA GERAL	BEATRIZ DE OLIVEIRA	APTO
MÉDICO CLÍNICA GERAL	GUSTAVO PELLEGRINI MAGALDI	APTO
MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BEATRIZ DE OLIVEIRA	APTO
MÉDICO PSIQUIATRIA	ROSE MARY DE OLIVEIRA CAMPOS	APTO

Campinas, 14 de março de 2013

MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2013

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo relativo ao Edital 001/2013 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	NOME
MÉDICO CLÍNICA GERAL	MURILO CABRAL DE VASCONCELOS

Campinas, 14 de março de 2013

MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2012)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MEDICA
AG. EDUCACAO INFANTIL	CAROLINE LOPES MARTINS	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	GLAUCIA CRISTINA DO N FRANCA	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	VIVIAN DEOMEDESSI DOS SANTOS	APTO

Campinas, 14 de março de 2013

MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:
Elaine Cristina lima de souza, Matrícula: 367125

Referente: Recurso de LTS

Protocolo: 2013/10/9468

Parecer: Contrário à concessão. JMO: 050/13

Campinas, 14 de março de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2012)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MEDICA
AG. OPERACIONAL	SHIDEKO MARIA ELISA HISATOMI	APTO

Campinas, 14 de março de 2013

MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

Portaria republicada por conter incorreção na data de vigência:

PORTARIA N.º 79299/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/3234, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 66 da Lei 6.894/1991, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME
102720-4	JOSÉ LUIZ Mouro
108869-6	JOSIAS VIANA DA SILVA
108346-5	LUCIANO VITOR MAGALHÃES CAMPOS
108120-9	JOÃO ROBERTO DA SILVA

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 79336/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/4319, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 30/01/2013, a Sra. SANDRELINA RODRIGUES DE REZENDE, matrícula nº 119942-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VI, junto ao Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Nomear o Sr. CÍCERO BARBOSA, matrícula nº 98013-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VI, junto ao Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 79396/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 79216/2013, que passa a ter a seguinte redação: Prorrogar até 31/12/2013, a cessão do servidor RICARDO FARHAT SCHUMANN, matrícula nº 88.042-6, para sem prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, mediante ressarcimento das despesas a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 79378/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 79332/2013;

Onde se lê: Tornar sem efeito o item da Portaria nº 78831/2012, referente ao servidor LUIZ JORGE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 108713-4.

Leia-se: Tornar sem efeito o item da Portaria nº 78831/2013, referente ao servidor LUIZ JORGE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 108713-4.

PORTARIA N.º 79379/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 79337/2013,

Onde se lê: Designar a partir de 02/01/2013, o servidor MARCELO GIALLUCA, matrícula 109833-0,

Leia-se: Designar a partir de 01/03/2013, o servidor MARCELO GIALLUCA, matrícula 109833-0,

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 79387/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2012, do concurso público homologado em 22/10/2012, pela presente.

RESOLVE

Nomear o senhor JORGE LUIZ PEREIRA LOUREIRO, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE CALDEIRA, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 79388/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2012, do concurso público homologado em 22/10/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado AGENTE OPERACIONAL - NUTRIÇÃO, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"
ADEMIR DE OLIVEIRA
VITORIA LEME DE PAULO

PORTARIA N.º 79389/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2012, do concurso público homologado em 22/10/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado AGENTE OPERACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALEX DIAS ALVES
ALEXANDRE ALCANTARA MARTINS
AMBROSIA MARIA DA SILVA
ANTONIO FERNANDO BORGES
DAMARK ANTONIO DE ALMEIDA
ELSON MENDES SIMAO
FABIO CRUZ MOREIRA
KATIA REGINA LUCCHINI
MARCOS RICARDO BONALDO
VINICIUS CERVANTES PEREIRA

PORTARIA N.º 79390/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2012, do concurso público homologado em 22/10/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado AGENTE OPERACIONAL, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA VELLOSO
MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA RAMOS

PORTARIA N.º 79391/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 001/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANA GHIROTTI ZABELLI
ADRIANA GUIDETTI DIAS LOPES
ALINE BORGES NUNES DE OLIVEIRA
AMERICO ALVES PEREIRA
AUGUSTO DE LARA GARCIA
BARBARA NADRUZ MILANI GOMES
CHRISTIAN DE OLIVEIRA DIAS
CLAUDIA KELLY VASCONCELLOS JIMENEZ
CLAUDIA NISHIBE FUREGATTI SPINELLA
DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS
DERLEIDE HELENA FARIA VIEIRA
DIANA RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA
EDILSON GEANFRANCISCO SOAVE
EDMAR DA SILVA ALVES
EDUARDO HIDEO YAMAMOTO
INGRID WAGNER

JEAN CARLO MARI FANTON
 JOSE CARLOS SCANACAPRA
 KATHLEEN PATRICIA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ
 LENON COSTA DIAS
 LETICIA MARIA CABRAL
 MARCELO LOPES SOLER
 MARCELO PAULO DE OLIVEIRA
 MARCELO SILVA MACHADO
 MARCIA YURIKO IUAMOTO
 MICHELLE CAROLINE DE OLIVEIRA
 NORIVALDO FERNANDES NEVES
 SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO
 SILAS DA SILVA
 TANIA CORDEIRO DE SOUZA
 THAIS CRISTIANE DA SILVA
 TUANY GRAZYELLI GASPARINO RIBEIRO
 VICTOR FERREIRA TIROLI
 VITOR DA SILVA BRITO TEIXEIRA

PORTARIA N.º 79392/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 001/2012, do concurso público homologado em 17/09/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear a senhora JESSICA VIEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 79393/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE MIGUEL CHACON RODRIGUES
 GABRIEL DE OLIVEIRA ASSIS
 REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA
 THIAGO MANTOANELLI NOBRE
 VANESSA MARIA PEDRO
 VICTOR ALBERTO DE BARROS

PORTARIA N.º 79394/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CESAR YUKIO SAITO
 DANIEL KEN ITI IKEUCHI
 DOUGLAS TORATO
 FABIO DE SOUZA AZEVEDO
 FELIPE MICARONI LALLI
 FERNANDO RAFAEL FERREIRA
 LEONEL CARLOS PEREIRA
 LUIZ FERNANDO DE FARIA PEREIRA

PORTARIA N.º 79397/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 007/2012, do concurso público homologado em 27/09/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCIELLI PREVELATO BRAZ VIGNANDO
 MÁRCIA APARECIDA ANTONIO DE PAULA
 MARTA JOSE SILVESTRE DE ASSIS

PORTARIA N.º 79398/2013

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/12, pela presente.

RESOLVE

Nomear a senhora MARTA BARON, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO - CLINICA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde do Jardim Monte Cristo, Jardim do Lago II e Parque Oziel** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 16 de março, das 10 às 12 horas, na EMÉI Oziel Alves Pereira, sito à **Rua Fauze Seller, s/n, Parque Oziel**.

Campinas, 08 de março de 2013

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

EXPEDIENTE DEPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Em 14 de março de 2013*

Diante dos elementos apresentados e com base em Cláusula de Reajuste do Termo de Locação nº 03/12, que prevê reajuste anual, passados 12 (doze) meses de vigência do mesmo, **AUTORIZO:**

- O reajuste contratual de 5,61% a partir de 04/04/2013, no contrato de locação do

imóvel sito à Rua Professor Octávio Borghi, nº 29, Jardim Lisa, Campinas/ SP, onde se encontra instalado o Centro de Saúde Lisa, mediante o aluguel mensal de R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais).

Após encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ/DAJ, para registro do reajuste autorizado ao contrato de locação em questão.

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo: 2013/70/00769 - Proprietário: Carlos Benedito Alves - Rua José Alcântara - lote 031 - Quadra D - Quarteirão 07467 - Loteamento Jd. Cristina - Prazo concedido até 12/04/2013 para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais através de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações de forma a permitir o livre escoamento das mesmas na faixa de viela, de forma a não causar danos as propriedades vizinhas, sob pena de multa. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 14 de março de 2013

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDOS**

PROT.12/11/10922 ROBERTO C NAVARRO JR - PROT.12/11/12863 JORGE L MIGLIOLI - PROT.03/10/21650 PAULO E LUQUETTI

INDEFERIDOS

PROT.07/11/6753 DUOS/SEMURB (GEISEL DE SOUZA LEMOS) - PROT.12/10/10569SÃO LOURENÇO CONVENIENCIA LTDA - PROT.13/10/10537 ESTACIONAMENTO DUQUE WALMIR NOGUEIRA JR - PROT.13/10/9901 IVAN O SILVA - PROT.11/11/10819 JORGE S FERREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 180

PROT.10/11/13176 GEISEL DE S LEMOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.12/11/7484 NMC BAR E MERCEARIA LTDA - PROT.08/11/15680 SEBASTIÃO P OLIVEIRA - PROT.09/11/12173 ODIR R PITTA - PROT.09/11/6009 JEFERSON R VAZ OLIVEIRA - PROT.11/11/4691 DUOS/SEMURB (CARLOS ROMA A LIMA) - PROT.07/11/9575 JOSE RONI G SOARES MERCEARIA - PROT.06/10/30803 SPA PARK ESTACIONAMENTO - PROT.05/11/5633 IKE COM. PEÇAS LTDA - PROT.01/74766 CALAMARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - PROT.12/11/8184 MARIANA L MULLER -13/17/558 NAYARA M DE SOUZA - PROT.12/11/15155 GOLD ESPIRITO EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.94/20224 SOARES CARNEIRO CONSTR. E INCORPORAÇÃO LDA - PROT.12/11/14964 JONAS M LEITE - PROT.13/11/1173 COMTAK ADM. DE BENS - PROT.12/11/12994 EMBALIXO COM. DE EMBALAGENS - PROT.13/11/3227 CGD EMPREEND. S/A - PROT.13/17/360 PRISCILA C LOPES - PROT.12/11/13280 JOSE P DE PAULA -

Campinas, 14 de março de 2013

ENG.º MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPT.º DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.13/11/2009 MARCELO E I DE SOUSA - PROT.12/11/12435 TANIA C DE MESQUITA - PROT.12/11/12080 CRISTIAN B LASZIO - PROT.12/11/14911 MARIA FERNANDO - PROT.13/11/1934 ARTUR A SANTOS PROT.13/11/1962 HUMBERTO L DA SILVA - PROT.12/11/10025 JOSE C DE PAULA - PROT.11/11/9261 PEDRO C SANTOS - PROT.12/10/29088 ENIO R B SILVA - PROT.12/10/39232 OSMAR F DE CAMPOS - PROT.12/11/12031 LUIZ F MARTON - PROT. 12/11/12450 MARIA O FREITAS

INDEFERIDOS

PROT.11/11/9732 DUOS/SEMURB (CRISTINA DE ABREU PAULINO) - PROT.11/11/9165 DALCIO A VIEIRA LEITE - PROT.11/11/8879 EDENILSON D ARAUJO - PROT.12/11/1095 MARCOS H DOS SANTOS - PROT.10/11/9826 SEVERINO V DA SILVA - PROT.11/11/8880 RINALDO DE PADUAS - PROT.12/11/10472 JOAO R RODRIGUES - PROT.12/11/14252 ELIAS A SFEIR

CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS

PROT.13/10/10329 EDSON H KAWANO

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.13/10/9589 COND. EDIF. TABATINGA - PROT.13/10/9588 COND. EDIF. JOSE GUERNELLI

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.13/0/10358 COND. EDIF. AMERICA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.13/11/2853 COND. EDIF. ARTIGAS - PROT.13/10/9979 COND. EDIF. À CIENCIA - PROT.13/10/10332 CONJ. RESID. BELA VISTA - PROT.13/10/10636 FIRE HELP SECURITY - PROT.13/10/9765 COND. EDIF. JUPITER - PROT.13/10/9964 AURORA MARTINS

CANCELE-SE OS AIMS N.º 165298 E AIM N.º 165293.**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.68/29805 LOPES PIMENTEL - PROT.93/17728 POZAN ENG.º EMPREEND. IMOBILIARIOS - PROT.12/11/4857 OSMAR C DA SILVA - PROT.09/11/17095 MANOEL MONTEIRO NETO - PROT.09/11/10494 FRANCESCO S IAFIGLIOLA - PROT.11/11/9902 AIMARA SE EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.72/511 JOSE L DE OLIVEIRA - PROT.90/39826 MANOEL F MORAES - PROT.11/11/15008 OSWALDO PELEGRINI - PROT.12/11/14987 LUIZ A MENKE - PROT.12/11/15134 ROBERTO L CARVALHO - PROT.13/11/89 ELPIDIO GOMES FILHO - PROT.13/11/2054 BRUNA DE A RIZZO - PROT.13/11/2066 SAULO R FACCIO - PROT.12/11/9083 CARLOS R DE CAMPOS - PROT.12/10/43256 CLAUDINEI L DE ALMEIDA - PROT.12/11/13554 RALPH SCALZARETTO - PROT.08/11/1486 MRV ENG.º E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.85/14761 REGINA MARTA DE O MONDADORI

Campinas, 14 de março de 2013

ARQ.ª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*COMUNICADO - Coord de Controle e Lienc. Ambiental - anexo I***Prot.: 2012/10/37422****Int.: RECPAZ TRANSPORTE TURISMO LTDA.**

e

Prot.: 2012/10/53972**Int.: CARRERA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

Comunicamos o **INDEFERIMENTO** nos protocolos acima citados, conforme disposto no Artigo 32, § 1º do Decreto 17.261/11.

Campinas, 13 de março de 2013

ANDRÉA CRISTINA OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Dept.º De Desenvolvimento Sustentável

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2013/10/05753

Interessado: Estrutura Técnica Engenharia e Construções LTDA.

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o deferimento do pedido de dilação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à partir desta data, para atender às exigências do Auto de Inspeção nº 0647 de 05 de fevereiro de 2013, desde que as atividades não causem prejuízos ao meio ambiente, e sem prorrogação. Fica o responsável sujeito às demais sanções legais cabíveis.

Campinas, 14 de março de 2013

ADILSON CLAUDIO DE BARROS

Matrícula: 97815-9 - SMVDS

LUIZ OMENA FERRO

Matrícula: 97664-4 - Fiscalização Ambiental - SVDS

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 12/10/00055

Interessado.: Fabiano Soares

A Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 01/2013. O referido auto juntamente com o boleto para pagamento, com vencimento para o dia 11/04/2013, será enviado ao endereço do interessado via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável para retirar a segunda via.

Campinas, 14 de março de 2013

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente De Fiscalização - SVDS - Matrícula: 123023-9

LUIZ OMENA FERRO

Matrícula: 97664-4 - Fiscalização Ambiental - SVDS

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2010/11/02251

Interessado: Antonio Sergio Caproni**Assunto:** Aprovação de Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 14 de março de 2013

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO

Engº Ambiental - Matrícula: 124995-9 - CPEA-SVDS

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2010/11/02252

Interessado: Antonio Sergio Caproni**Assunto:** Aprovação de Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 14 de março de 2013

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO

Engº Ambiental - Matrícula: 124995-9 - CPEA-SVDS

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
1ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2007/11/1796

Interessado: Maurício Simioni**Assunto:** Aprovação de Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 14 de março de 2013

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO

Engº Ambiental - Matrícula: 124995-9 - CPEA-SVDS

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2010/11/02253

Interessado: Maria Tereza de C. P. C. Nogueira**Assunto:** Aprovação de Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 14 de março de 2013

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO

Engº Ambiental - Matrícula: 124995-9 - CPEA-SVDS

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
2ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo Geral nº 12/10/54002

Interessado: Condomínio Residencial The Plaza Tower.

Apresentar-se nesta secretaria no prazo de 30 dias para esclarecimentos a respeito do solicitado no processo 2012/10/54002. Em caso de não atendimento o processo será arquivado. Agendar horário pelo telefone 19 - 2116 0374. Horários de atendimento: Terças e Quintas feiras, das 14:00 às 16:30.

Campinas, 14 de março de 2013

DANILO J. A. PEIXOTO

Engº Agrônomo - Matr: 123031-0 - SVDS

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo nº: 2004/11/01261

Interessado: Reserva da Mata - Empreendimentos Imobiliários LTDA..**Assunto:** Revalidação de Diretrizes Ambientais

Para prosseguimento da análise, por parte da SMMA, solicitamos o comparecimento do interessado, ou seu representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para ciência das complementações necessárias na Planta de Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 14 de março de 2013

MARIA STELA BELLÚZZO PRADO

Eng. Sanitarista - Mat: 65887-1 - SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 - Protocolo Nº **216/2013** - TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO** - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital para o **OBJETO:** Locação de uma unidade móvel Trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência) para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgotos como também águas pluviais na Ceasa/Campinas. **Início de acolhimento das propostas comerciais:** às 08:30 horas do dia 03/04/2013. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 04/04/2013. **Início da sessão de disputa de preços:** às 09:30 horas do dia 04/04/2013. **O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/03/2013**, nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 - Protocolo Geral nº 177/2013 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o OBJETO: **Permissão de uso de 01 (uma) área para funcionamento de lanchonete localizada no Mercado Permanente de Flores da Ceasa/Campinas.** Os envelopes "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTAS), deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no setor de Suprimentos, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas/SP, **até as 09:00 horas do dia 18/04/2013.** Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **18/04/2013 às 09:10 horas.** O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **15/03/2013**, no site: www.ceasacampinas.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - Processo nº C.010.09.2012 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, para transferência de rede de alimentação classe 15 KV/gerada, para rede de alimentação classe 15 KV/não gerada, e readequação de cabine transformação 127/220 Volts, por cabine de transformação 220/380 Volts. Os envelopes "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTAS), deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no setor de Suprimentos, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas/SP, **até as 09:00 horas do dia 11/04/2013.** Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **11/04/2013 às 09:10 horas.** O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **15/03/2013**, no site: www.ceasacampinas.com.br

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2012 - PROTOCOLO nº C.010.10.2012 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva nas instalações dos postos de transformações (T. R.) da rede interna de energia elétrica da CEASA/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: **TORMEL ENGENHARIA LTDA**, para o LOTE 01: **ITEM 01** - Manut. de Cabine de entrada padrão CPFL; V.Total R\$ 2.900,00; **ITEM 02** - Manut. de Subestação nº 01 (TR-01); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 03** - Manut. de Subestação nº 02 (TR-02); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 04** - Manut. de Subestação nº 03 (TR-03); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 05** - Manut. de Subestação nº 04 (TR-04); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 06** - Manut. de Subestação nº 05 (TR-05); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 07** - Manut. de Subestação nº 06 (TR-06); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 08** - Manut. de Subestação nº 07 (TR-07); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 09** - Manut. de Subestação nº 08 (TR-08); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 10** - Manut. de Subestação nº 09 (TR-09); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 11** - Manut. de Subestação nº 10 (TR-10); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 12** - Manut. de Subestação nº 11 (TR-11); V.Total R\$ 2.900,00; **ITEM 13** - Manut. de Subestação nº 12 (TR-12); V.Total R\$ 2.900,00; **ITEM 14** - Manut. de Subestação nº 13 (TR-13); V.Total R\$ 2.500,00; **ITEM 15** - Manut. de Subestação nº 14 (TR-14); V.Total R\$ 6.100,00; **ITEM 16** - Substituição de **Cruzeta** para 5.000 mts; V.Total R\$ 750,00; **ITEM 17** - Substituição de **Chave** para 5.000 mts; V.Total R\$ 1.250,00; **ITEM 18** - Substituição de **Muflas** para 5.000 mts; V.Total R\$ 1.550,00; **ITEM 19** - Substituição de **Isoladores** para 5.000 mts; V.Total R\$ 300,00; **ITEM 20** - Substituição de **Cruzeta** para 800 mts; V.Total - R\$ 750,00; **ITEM 21** - Substituição de **Chave** para 800 mts; V.Total R\$ 1.250,00; **ITEM 22** - Substituição de **Muflas** para 800 mts; V.Total R\$ 1.550,00; **ITEM 23** - Substituição de **Isoladores** para 800 mts; V.Total R\$ 300,00 - Valor total do LOTE 01 R\$ 50.000,00.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 055

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSONÁRIO: EDIONE MARCOS DE AGUIAR

PARA: JULIO CESAR BARBOZA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2013

JULGAMENTO DE RECURSO

PROTOCOLO Nº 17.763/2011

PALC Nº 067/2011

65607	MARCOS DE LIMA	16804283	27	28
63096	JOSE AMARO PATARO BOZZA	307909840	27	29
61289	LUIZ RAFAEL BARBOSA	43289614-4	27	30
60119	GUSTAVO HENRIQUE CECILIANO DE ANDRADE	36.439.271-X	27	31
63174	EGELSON ALVES DO NASCIMENTO	52049722	27	32
62977	LUCAS CRUZ XAVIER	464324300	27	33
65077	HUGO DA COSTA RODRIGUES	441345451	26	34
64703	IRINEU MARTINS DA SILVA	8909289-2	26	35
60011	BLANDINA VIEIRA	11982846-7	26	36
60022	FELIPE PINHEIRO	408030896	25	37
65271	EDILTON BAZILIO DE SOUZA	0877156514	25	38
63862	MARCUS TAKASHI NAKAMURA	209782328	25	39
63471	EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	420314039	25	40
62415	VINICIUS CERVANTES PEREIRA	423104792	25	41
62044	CLAUDINEI TEIXEIRA	19706713	25	42
62970	AUGUSTO PARRA DA SILVEIRA	30424168-4	25	43
65131	ROSEANE DE CASSIA MACHADO	30320090X	25	44
62159	JOYCE MARTINS TENGLER	18.748.786-X	25	45
64205	VALDIR REINALDO VICENTE	288615438	25	46
62990	LOURDES EVA DE GODOY SILVA	189459670	25	47
64686	MICHELLE CONCEICAO FERREIRA MELGACO	285450712	25	48
60650	ANTONIO EDISON ROSADA	299401595	25	49
61400	GLAUCIANE GOMES DA CUNHA	34600590-5	25	50
64977	OMAR ABDALLA ELUSTA	331504522	25	51
65367	PEDRO LUCA HENRICO TROMBETTA	449559737	25	52
63370	IGOR FRANCO PESSOA	34.739.215-5	24	53
64699	ADRIANA FRANCO	17.250.037-0	24	54
61637	LEONARDO MARCOS ALVES	30191630-5	24	55
64148	ANTONIO CARLOS LIMA DE ALMEIDA	40702829-8	24	56
65345	ERICO YUKIO DE OLIVEIRA YOSHIZAKI	32017583-3	24	57
63328	CLEUZA MARIA GABRIEL DE MELLO	115502221	24	58
62585	MISAEL SOARES OLIVEIRA VIEIRA	495283873	24	59
61043	ALESSANDRO ALVES DOMINGUES	35594263X	24	60
65447	EDVAR PEREIRA DA SILVA	059493205	24	61
63229	JOSIANE ARAUJO DA SILVA	550447027	24	62
64764	STEPHERSON KINSEY DOS SANTOS BARRA	287153861	24	63
63708	CRISTIANE DIMAS MANOEL DA SILVA	424787453	24	64
60466	LUIS ROBERTO FISCHER	184573580	23	65
63399	CLIVIA HILDEGARD JUNG SPROESSER MADER	12306000-X	23	66
60592	FELIPE VITELLO XAVIER	405030538	23	67
61544	NATHALIA SALMAZO BARBOSA	47.887.579-4	23	68
64492	ALMIR PIRAN	10.943.823-01	23	69
65232	LUIZ PAULO FRANCO DE MORAES	473734151	23	70
64059	MICHAEL RODRIGO DA COSTA	294669851	22	71
61283	DANIELA FERREIRA MARTINS	14425311	22	72
60874	FERNANDO HENRIQUE LOURENCO DOS SANTOS	46185764-9	22	73
61317	MYLLAYD EMMANUELLE SILVA DE MEDEIROS MORAIS	53159399-X	22	74
63074	AMBROSIA MARIA DA SILVA	337448838	22	75
60916	ELTON DE FRANCA SOUSA	34924635-X	22	76
65299	GISLEINE EUGENIA COMETTI	153099203	22	77
63116	MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA RAMOS	153060967	22	78
60131	VILSON TADEU BAJANO	29256459	21	79
64598	RODRIGO ALVES FERNANDES	253664093	21	80
65233	LUCAS DE SOUZA SILVA	472277662	21	81
60610	DANIEL RODRIGUES SILVEIRA	125527354	21	82
65319	MARCOS DA SILVA	185098769	21	83
64139	JOSE WILLIAN DA SILVA DO NASCIMENTO	401479365	21	84
63468	IRACEMA DE OLIVEIRA PEREIRA	18263212X	21	85
60292	LEANDRO DELA NEGRA	273283972	21	86
64400	VIVIANE SEGALIO CARVALHO	266034123	20	87
64936	SERGIO GONCALVES	23.664.861-4	20	88
63155	MARIA DO CARMO MOTA SANCHES	305066079	20	89
61884	RANULPHO EDUARDO DE FARIA	323396069	20	90
65629	MARIA IZA DA SILVA GAMA	16802969-8	20	91
63545	MATEUS JOSE DA SILVA	450790769	20	92
64122	VANDERLEY DE GODOY	177609667	20	93

60986	VIVIANE ANDREIA DE LIMA	438232707	20	94
65416	VICTOR DE CASSIO GOMES	225502793	20	95
63404	LUCILENE POZZA CHIQUITO	213390024	20	96
62479	GABRIEL FERNANDO LAUNSTEN DA SILVA	41700116-2	20	97
64721	MARCIA CRISTINA RONCAGLIA	428403001	20	98
61995	TATIANE ROSA EVANGELISTA	48.179.513-3	20	99

CARGO: F2 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
61344	LUIZ CARLOS MARTIM VIEIRA	6107192	32	1
64602	PETERSON MILEO MAIA DOS SANTOS	47369783X	28	2
64022	CARLOS ALEXANDRE DIONIZIO	301833217	24	3
64965	ISRAEL COSTA	24998074-5	22	4
62096	RONY PETERSON SANTOS DA SILVA	44747733-X	22	5
62032	WAGNER DE CARVALHO	19416057	22	6
62955	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	475425662	22	7
63125	DIRCE MEIRE PEIXOTO LIBORIO	177498055	22	8
64880	EDSON PIRES DE CAMPOS	11999134	21	9
65427	GRAZIELA CRISTINA CREMASCO SILVA	293038739	21	10
64883	JOSILANE MIRANDA SOARES DA SILVA	529301209	21	11

CARGO: F3 - OFICIAL DE SERVIÇOS (GERAIS)

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
63250	ADRIANO GERALDO RODRIGUES	20549210	20	1

CARGO: F4 - OFICIAL DE SERVIÇOS (FLORICULTURA)

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
61542	RAFAEL LUIS DE OLIVEIRA	344434370	24	1

CARGO: M1 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
63618	MARCELO SILVA MACHADO	270684001	43	1
60369	SINOVAL ALVES DA SILVA	406843855	42	2
62226	RODRIGO TEIXEIRA MESSIAS RODRIGUES	259653251	42	3
61516	THIAGO FERNANDES VILAS BOAS	427730612	41	4
62440	MARIANA SOARES ROBERTI	MG14210660	41	5
64852	LAERSON FIRMINO DA SILVA	M7664143	40	6
63121	PAULO HENRIQUE PERIN FACINI	38.977.582-4	40	7
60420	ALLAN OKAMOTO ELIAS	424791110	40	8
63908	ROSINEI DE OLIVEIRA SALLES	186740050	40	9
62165	JONATHAN JUNIO MATOS NUNES	476979080	40	10
64640	MATHEUS HENRIQUE JARDIM	46.671.534-1	40	11
63354	IGOR TEIJI MEKARO	46983481X	40	12
64828	PAULO DE ALMEIDA SACHS	275781896	40	13
62912	LEONARDO MARQUES E SILVA	33584585-X	40	14
60528	FERNANDO LIMA CAIO	29809707-2	40	15
64123	RODOLFO CESAR CAVALCANTE	460422728	39	16
63880	CARLOS ALBERTO DA SILVA	13060956	39	17
62666	JOHNNY KOYU NAKAMOTO	437329562	39	18
65467	THALITA MORAES DA SILVA	412165685	39	19
60060	MARINA MOURA SILVEIRA	47.903.499-0	39	20
61690	ALFREDO ALVES GARCIA NETO	30183332-1	39	21
62967	ANGELA MANSUR	28655784-8	39	22
62243	SUELLEN HARUMI TAJIRI	44293319-8	39	23
62373	LUCIANA DO CARMO ZOTELLI	442602637	39	24
61577	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	950272	38	25
60849	ROBERTA CAROLINI SALLASAR	325083538	38	26
63313	ANDERSON SIRINI DOS SANTOS	35.639.234-X	38	27
61312	PATRICIA ALVES SANTOS AMARO	456483160	38	28
60656	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO SALOME	12436946	38	29
63491	HEITOR AMARAL GARCIA	47113599-9	38	30
61746	ANA PAULA DOMINGOS	342888067	38	31
61337	INAE MEDEIROS PORTELA DE SOUZA	440534434	38	32
62829	ROSILENE ALVES	23952447-0	38	33
63138	RENAN MARTINS GIMENES	1346939	38	34
63762	MURILO REIS DE SOUZA	1343335	38	35
64786	THEMIS COELHO BORGES LIMA	2352111	38	36
62555	EDNA GONCALVES DOS SANTOS	22320951-X	37	37
62947	DONIZETE APARECIDO DOMINGUES MENDES	20777595-3	37	38
61996	GILBERTO BATISTELLA DE MACEDO	474220576	37	39

64466	CARLOS FELIPE PAGANINI PAES	418175755	37	40	63104	CLEDEMILTON FRANCISCO VIEIRA	172956122	34	106
64808	GIOVANI CRUZ DA SILVA	2444032	37	41	65326	ELIANA REGINA CELEGUIM MOREIRA CAMPOS	21818965	34	107
65621	HANNA AUGUSTA MACHADO	54341957	37	42	63744	ANA MARIA CANDIDO FIOCHI	19946855	34	108
60432	SUELI ALVES DE LIMA CAVERSAN	219025654	37	43	63046	MARIA JOSE QUEIROZ DE CORDEIRO	81585287	34	109
63854	MARCO AURELIO IKEDA	21945494-2	37	44	65503	BRUNO PEREIRA BRANDAO	479476810	34	110
64832	VANESSA KAREN DE OLIVEIRA	34290556-9	37	45	63751	MARCOS MENDES	22946838X	34	111
61478	SERGIO CARDOSO DE SIQUEIRA	34380745-2	37	46	61448	ROSEMEIRE RODRIGUES JOSE	263264245	34	112
62330	GUSTAVO RODRIGO DOS SANTOS	405089570	37	47	64702	JULIANA XAVIER ROCHA MARTINEZ FERNANDEZ	0815440499	34	113
62523	CAMILA BROGNOLI KAULING	437361007	37	48	60104	KATIA FREDDI	36487020-5	34	114
63036	CELIO DE OLIVEIRA FERREIRA	23.547.615-8	36	49	64921	MARCOS ROGERIO SEBASTIAO	19.186.532-1	34	115
64798	FERNANDO JURIGAN	108626696	36	50	65234	MARILUCI CAETANO MASSUDA	13.039.765-9	34	116
62537	CARLA FERNANDA BRITO BISPO	471130953	36	51	60397	CAROLINE VIAN DA CUNHA	43968242-3	34	117
61662	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA	282034134	36	52	64608	LAYS CANDIDA DA CRUZ SILVA	46344372-X	34	118
63301	TAIS ANTUNES NIRO	32396165-4	36	53	61750	FLORA SBRANA ALVES DE SOUZA	30401993-8	34	119
64968	MARINA BARBOSA DOS SANTOS	001867354	36	54	63621	GEOVANA ANDRIETA	34203596-4	34	120
61161	TANIA MARA BERNARDO DE CAMPOS	412964053	36	55	62028	JOAO PAULO MAIA ELIZEU DA SILVA	505308836	34	121
61381	MARCILIO REZENDE FERNANDES	137639090	36	56	64221	VANESSA NASCIMENTO FRANCISCO	306102675	34	122
63518	CAROLINA SPERA BRAGA	486526896	36	57	64657	CASSIA MORETTI	351173559	34	123
64507	ELMIR UYLSO DE SOUZA	13.913.443	36	58	63312	VIVIAN PEDROZO ALENCAR	429947859	34	124
64141	MARCOS FERNANDO ROSA	231558880	36	59	62533	VITOR LIMA CAELAR	43.830.239-4	34	125
61352	ALAN ROCHA DA SILVA	479728021	36	60	63054	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	341257515	34	126
64355	SILVIA HELENA NORDER STRACCALANO	29498429X	36	61	60619	KAREN ANERIS BLECHA	218212227	34	127
64792	JOSE EDUARDO DE CAROLI	10.234.270-22	36	62	62378	RUBENS TAKESHI RINZO	11934813	34	128
60638	ROSA MARIA TALLO	10536898-2	36	63	65391	MARCOS EGUTI	22854361-7	34	129
60493	TATIANE ALANNA FIGUEIREDO DA SILVA	439213265	36	64	62214	ELIANDRA MARTINS DUARTE	432141625	34	130
61332	DANIEL MIRANDA DA SILVA	1136174028	36	65	63432	MARCIA CARNELOSSI DA SILVA	43.575.409-9	34	131
63741	WALDECI RIBEIRO DO NASCIMENTO	241756248	36	66	62960	HELENA SAKAMOTO	116104508	34	132
60393	MIYUKI MIYABAYASHI MARCELINO	359622689	36	67	64856	REGINA SAYURI GINOZA	225504133	34	133
61404	JAIME DIAS DA SILVA	421285837	36	68	60074	DARCI ROSA	15656925-5	34	134
63924	DANIELA PINTO CAPOZZIELLI	44248703-4	36	69	64413	CARLOS ALEXANDRE KOGUISHI DE BRITO	52202124	34	135
65406	RODRIGO ALVES DA COSTA	49518293X	36	70	62398	DANIELA CRISTNA FASSANI	27435017-8	34	136
62384	GUSTAVO ASSIS MONTEIRO	42083037-6	36	71	64118	BARBARA FARIA AMARAL	268376514	34	137
65446	JOSE ANTONIO LOVATO	6418631	35	72	64574	GLADIS CEDRAN DE BASTOS MELLO	135815526	34	138
64846	JULIO CESAR NOVAIS DA SILVA	25282443X	35	73	62764	KARINA NUNES FERREIRA DA SILVA	49016513-8	34	139
63892	BIANCA SOARES DA SILVA	46383711-3	35	74	63061	AUGUSTO CESAR BARBOSA	48.207.644-6	34	140
64893	SERGIO TADAO WATANABE	13935159	35	75	63532	BRUNO CRESTANI QUERAL	270411665	34	141
64964	GERSON TENGAN	29698514	35	76	62458	JANAINA LEMES VICENTE	337477917	34	142
62062	LINDISEI CRISTINA PEREIRA	418158691	35	77	62828	LARISSA CRISTINA DELBONI DE SOUZA	431988912	34	143
65089	PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	276280787	35	78	64957	RAINYER GUILHERME GONCALVES BONFITTO	46718399-5	34	144
62007	JAIR VENTURA MACHADO JUNIOR	187493479	35	79	63487	NAYARA CRISTINA DA SILVA PRADO	415537010	34	145
61375	ELISA MARIANA ALMEIDA LEITE	342050229	35	80	65134	VALMIR DOS SANTOS PINTO	258538661	34	146
65539	NAYAN DIARA POZZATO	371565595	35	81	65624	CLAUDIO ANTONIO FATTORI	477915334	34	147
62009	SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	12179190-9	35	82	61639	FLAVIA MIRANDA	3380120163	33	148
61765	ROSELI DA SILVA MARTINS	431980779	35	83	61697	IRIS HELENA DA SILVA ALVES	34292721-8	33	149
64930	VANESSA DE OLIVEIRA	440685436	35	84	64462	LILIANA PEREIRA CHAGAS	285275847	33	150
65385	VALDEMI APARECIDO RUZA	9298537-3	35	85	61786	MARIANGELA PINTO MENDONCA RAMOS	28829614X	33	151
65164	RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO	463336689	35	86	64055	EDNILSON ALVES QUEIROZ	475626321	33	152
62954	VINICIUS PARREIRA MESSIAS E SILVA	46429587-7	35	87	60502	HENRIQUE CESAR MONTECINO	23223114X	33	153
64301	IVAN VITOR ALVES NOGUEIRA	47365252-3	35	88	63987	EVELLYN BARBOSA HILARIO	4026308605	33	154
64253	VERA LUCIA PIZZOLITTO	15425960	35	89	61074	RAFAEL ROSSI RODRIGUES	48722598-3	33	155
62577	ROBERT ADAM NEVES DA SILVA	495227341	35	90	64230	SARA FERREIRA DA SILVA WATANABE	422913698	33	156
61273	JESSICA NATANI SILVA DE CARVALHO	496290083	35	91	65350	RICARDO TOSHIRO KOGA	331211191	33	157
64021	MARISA DA SILVA	15848934-2	35	92	63253	LICIA BRESSAN HIDALGO	16119199X	33	158
63267	FERNANDA MANZAN THONI	47619326-6	35	93	65526	RUTE MARA DE MORAES DE OLIVEIRA	258363472	33	159
65517	RAQUEL ALBERTI AMARAL	47588814-5	35	94	63657	ANDREIA DIAS KUBOTA	29362253X	33	160
61383	MARCEL FELIPE DE ALMEIDA PINTO	293391646	35	95	62406	GLAUCIA DE OLIVEIRA FIALHO	33620810-8	33	161
61368	RAFAEL VAZZOLER CORTEZ	32694915X	35	96	64147	MARA RUBIA LOPES DA SILVA	203492651	33	162
60012	CARLA RINCON SARTORI	341249609	35	97	62914	OCTAVIA EVORA LIMA CAMARA	53796603-1	33	163
60149	EDUARDO DE FREITAS BARBOSA	26504392-X	35	98	64233	ANA MARIA DE OLIVEIRA HAMADA	11.980.104-8	33	164
60816	MAINE GLAUCE MENDONCA	47.470.443-9	35	99	65384	THIAGO SAVIAN	41515972-6	33	165
61219	LETICIA FABIANE ZANOTTO	439911199	35	100	63401	CAMILA FERNANDES BARBAN	495212039	33	166
63412	ANDRE NUNES DA SILVA	19400049-7	35	101	61720	SANDRA COURY STEINSCHORN	161309938	33	167
63476	ANDRE LUIS CHAMELET SOTOVIA	439124347	35	102	62814	VANESSA PRUDENCIO DE CARVALHO FERREIRA	4005490	33	168
64998	CAIO JULIANO	411461813	35	103	64215	JULIANO A R PINHEIRO	341227948	33	169
61655	ANDRE HENRIQUE DE NADAI SOARES	436163342	35	104	62819	GISELE BATISTA PERIS DA ROCHA	30230809X	33	170
62019	ALEXANDRE LUIS BAPTISTINI	119818462	35	105	61874	SANDRA AKICO KUNIYA	277514010	33	171

60031	VALERIA CRISTINA CENTENARIO	297274120	33	172
60778	THIAGO TORROGROSA	36744771X	33	173
63715	QUEILA MACHADO CHAVES	453647364	33	174
63026	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	277520939	33	175
63109	LUCAS DE ARAUJO TOMAZ	474744565	33	176
62810	TEO ADRIANO VANZELLA	305825215	33	177
65627	JULIANA PIRES OLSSON	459635992	33	178
64208	ERICA LUCCHINI LOPES	46.673.826-2	33	179
64166	GUILHERME BERTOLI GIRIO	24299570-6	33	180
64339	MARCO ANTONIO CAETANO DA SILVA	341203270	33	181
60203	ALICE DE PADUA CORSI	305509779	33	182
65632	ERICO SANTOS PIMENTA	295202464	33	183
61618	VICTOR FERREIRA LOMBARDI	482086737	33	184
63322	ADRIANA MARIA FRANCISCO	177635368	33	185
60989	DANIELE BARBOSA DE CASTRO	44725957X	33	186
63389	SANDRO RICARDO DE SOUZA	26.140.896-3	33	187
60042	SILVIO GONCALVES DE LIMA	90259233	33	188
60071	MAURO GONCALVES GRILLO	7629402X	33	189
61626	JOSE FELIPE DE MARQUES GUATURA	30656148-7	33	190
61447	LUCAS ROSA PEREIRA	449575950	33	191
65465	JANAINA MASIERO	486824676	33	192
62984	GETULIO MARCELINO GOMES	406620672	33	193
62035	CAROLINA MOREIRA COSTA	396060018	33	194
64171	PATRICIA ROBERTA DE FARIA	32190223-3	33	195
60809	MARCOS DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR	464321360	33	196
60052	SILVIA TONOCK DE CAMARGO	9390239-6	33	197
64137	ORNEY MAURO JUNIOR	10729265-8	33	198
61972	MARCOS CARVALHO DE OLIVEIRA	283360938	33	199
62356	ANA CATARINA VASQUES DA CUNHA DE ECA E ALMEIDA	265038595	33	200
60273	CRISTINA PYUNG OH	244580698	33	201
61492	ANA PAULA QUINTAES FREITAS	334379349	32	202
65455	MARCELO MAZZARELLA	20449759-0	32	203
65280	ELISETE OLIVEIRA DE ALMEIDA TALARICO	16126243-0	32	204
62981	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	33150940-4	32	205
60151	PAULO EDUARDO TURIN	10183163	32	206
62600	VANESSA GOMES DA SILVA	330288441	32	207
62514	JORGE PEDRO BORGES FERREIRA LOPES	68957087	32	208
60095	JONATHAN DA SILVA DOS SANTOS	44777346X	32	209
60478	JOYCE CHRISTIANE DA SILVA	25650572-X	32	210
65546	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	40193015-4	32	211
63467	PEDRO HENRIQUE WOHNATH DE ARAUJO	481637552	32	212
61194	PRISCILA CAROLINE DE CARVALHO	89598281	32	213
61089	GUILHERME HAMALAINEN DE PAULA	372667399	32	214
61013	ARIANE DA SILVA	30.853.129-2	32	215
65213	MARIA LUZINETE DOS SANTOS	20548995-3	32	216
60139	PATRICIA VALERIA DUMBRA PAGLIATO	26.647.088-9	32	217
62692	PAULO DIEGO MORAIS BOMFIM	471631061	32	218
64817	GISLAINE MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	400816817	32	219
62119	PEDRO DA PENHA JUSTINO	16972454-2	32	220
64633	SIMONE APARECIDA MARTA ANDREOTTI	267872141	32	221
64189	VANESSA MOURA	30.684.667-6	32	222
64295	JOSE EDVALDO POSSOBOM	9248672	32	223
60246	DULCE HELENA VIEIRA	156560288	32	224
64556	MONIA DE ARAUJO	263563728	32	225
63817	UESLEI ROCHA GOMES	561410203	32	226
60968	ILZA HELENA SOTERO SILVA	338747886	32	227
63070	VALTER PAULINO DA PAZ	280854389	32	228
60771	JOCIMAR DANIEL	53224137X	32	229
62852	LEONARDO ANTONIO SANCHES TOLEDO	482288541	32	230
61226	MARCELO TETSUO MIYAZATO	33106484-4	32	231
63687	ALINE HELENA PASSARIN	463675010	32	232
60893	ANDRESSA CAROLINE PAVANI	483962363	32	233
62275	SHEILA JUSTINIANA CABRAL	447331802	32	234
64163	CAROLINE MOREIRA SIQUEIRA	301390356	32	235
64584	ALINE MARIALVA DE CARVALHO	49590864-2	32	236
64667	PAULA FERNANDES GASPARI	449555185	32	237

64001	LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR	518659	32	238
61565	ANDRE VITOR SCABELLO	387329705	32	239
65095	ANDRE FALCONE DOS SANTOS	435026331	32	240
60336	CINTHIA SAYURI KAKIZAKI	471337468	32	241
63339	YUKIE CORREIA WATANABE	55704149	32	242
63883	GABRIEL DOUGLAS GONCALVES SILVA	475935846	32	243
60371	LUIS CARLOS FULAN	336877286	32	244
62395	TATIANA CARNEIRO RODRIGUES FERNANDES	408166344	32	245
63585	VITOR DE JESUS RIBEIRO REIS	0996648011	32	246
60726	VINICIUS PIRES CURY	368247247	32	247
61221	CLAUDIA SANAE OBATA	23.768.463-9	32	248
62968	JOSE FERNANDO ARAUJO MONTEIRO	154588830	32	249
61743	JEAN ALEXANDRO WATHIER	391354188	32	250
61159	MATEUS SILVA LOBATO	294659869	32	251
64950	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	434036109	32	252
63859	ROBERTA MARCELINO VELOSO	353771338	32	253
60954	LUCAS CAETANO SPINELLI	440592860	32	254
63115	JANAINA MOURA REIS	305068696	32	255
64452	FRANCISCA DULCE SOLIGO	6234066	31	256
62554	ANTONIO DEL VECCHIO FILHO	7105154-5	31	257
65470	DANILO POLO MARTINS	43969045-6	31	258
61280	SHIDEKO MARIA ELISA HISATOMI	17760207-7	31	259
64801	MARCIO ANTONIO VENANCIO	535145263	31	260
62461	ADILSON DOS SANTOS LOPES	246740607	31	261
61003	SILVIA REGINA BETTIOL SILVA	333323270	31	262
64572	ALDER DA SILVA	17085007	31	263
60271	LUCIA HELENA DE LANA	259090906	31	264
62442	RONALDO LEME DE PROENCA	419804134	31	265
62548	PAULO CESAR QUERINO DA CRUZ	320952484	31	266
64091	ALESSANDRO DO CARMO BRITO	46157250-3	31	267
61123	JOSE CARLOS DE TOLEDO	15664203-7	31	268
65351	JESSICA PINTO MUNIZ	193996120020	31	269
60461	SIMONE APARECIDA DA SILVA	343727286	31	270
65412	CAMILA BARBOZA JULIO	28.910.362-9	31	271
60725	DIOGO DUARTE DO AMARAL	379945952	31	272
60957	MARCELO SHIGUETOSHI GONDO	27148267-9	31	273
63056	MARCELO FABRI	335835119	31	274
62602	EVELINE BATISTUCCI DA MATTA	304970608	31	275
61751	CARLOS ALBERTO QUINELATO	198921470	31	276
63563	DANIELE BOZZOLO	262185763	31	277
64099	FABIO LEANDRO VIEIRA	33965217-2	31	278
61845	EDNA KOBAICY	50764010	31	279
62508	MARCOS AURELIO LEMOS DE BRITO	320965375	31	280
62202	STEFANY CIBELE VIEIRA CORDEIRO	414102162	31	281
65168	PRISCILA CRISTINA FIDELIS	440340731	31	282
64884	TEREZINHA APARECIDA DE CARVALHO LEITAO	9.270.350	31	283
64478	ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO	18.264.748-1	31	284
63793	RENATO CARLOS PEREIRA	18474621-8	31	285
60416	ROBERTA APARECIDA WASHINGTON DA SILVA	302311476	31	286
62448	GUILHERME LUIZ TULLIO DE MELLO JUSTO	437337479	31	287
62540	MARCILIANO BASILIO DA SILVA	29.810.858-6	31	288
65188	BENEDITA IMACULADA CORDEIRO SILVA	175662022	31	289
65202	JANAISA COELHO MARREIRO	371780901	31	290
63743	LAISE DOS SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES	532526259	31	291
62347	LETICIA CRISTINA MILARE	49529147-X	31	292
60133	LUCILENE DE FATIMA RODRIGUES ROSSETO	422074962	31	293
65042	LUANA CRISTINA DE LIMA EGYDIO	47.927.761-8	31	294
60730	IGOR DO RUZARIO EVANGELISTA	491588033	31	295
63848	MIRIAM DUARTE CARNEIRO VIEIRA	13904912-5	31	296
64289	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	29975221-5	31	297
64484	ELEONORA COUTINHO GRANATTO	8487787	31	298
64662	TIAGO NUNEZ JANUARIO	48562434	31	299
60219	MARINA DA SILVA FELIPE CAMPOS	49.608.563-3	31	300
64800	JANAINA DO AMARAL	466726715	31	301
64695	RODRIGO CESAR ROSSI	281848294	31	302
63469	BRENNO MARTONE GAMBINI	440534562	31	303

60014	WANDERLEY DA SILVA	27327683-9	31	304	60560	LUCIMARA CRISTIANE MOREIRA DE PAULA	321892458	30	370
61486	MARCELO JOSE SOLDERA	248808370	31	305	64459	JOANA BATISTA TRABUCO	454205004	30	371
63326	DIANE YEUNG	337473444	31	306	61503	ERIKA MAGGIO	424790002	30	372
62594	ROSELI BATISTA DE MELO PASSOS	342748518	31	307	61087	RONALDO DE LIMA NETO	48603383-1	30	373
60178	DAIANE GOMES SILVA	40.671296-7	31	308	65117	VICTOR RICARDO MILARE	47599232-5	30	374
61372	LUCAS SILVA SPESSOTO	407471200	31	309	63515	CARLA RENATA LUCAS LIMA	431226775	30	375
65165	RICARDO HADIME COELHO	28042355-X	31	310	63077	AMOANA CHARUFE SANTIAGO RAIMUNDO	391368230	30	376
63141	SUELI APARECIDA TONDATTO COUTINHO DE LIMA	181383597	31	311	64888	ANDRE HENRIQUE IVALE	444894949	30	377
65123	MARIA APARECIDA DO COUTO DIAS	205491169	31	312	61044	FELIPE GONCALVES DA SILVA	36712812-3	30	378
63334	LARISSA CAMARGO CARPINO	37123247-8	31	313	60472	ANA CRISTINA CAMARGO CARPINO	182632829	30	379
64967	BIANCA APARECIDA BRIENZA DE DEUS	43383531X	31	314	64635	CLARISSA BRAGGION PISSOLATTI	431500381	30	380
63179	ANDERSON AVELINO VIANA	423923250	31	315	62906	FRANCIELLE VIEIRA DA SILVA	408821632	30	381
65432	SILVIA VALENTE CINTRA FORQUESATO	9596443	31	316	62836	CAMILA DE SOUZA SANTOS	471753221	30	382
63870	OSMARINA TOMOKO SAKAMOTO	22.939.694-X	31	317	60662	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	470652111	30	383
62539	RITA DE CASSIA MARQUES MARIANI	8998042	31	318	61974	TATIANA TIEMI TOKU	419033117	30	384
62620	SEBASTIAO DUTRA GONCALVES GUERRA	46872064-9	31	319	60667	ALESSANDRA ALMEIDA BRIGOLIN DO NASCIMENTO	28.547.766-3	30	385
63097	CATARINA JUNQUEIRA	364393786	31	320	61457	REBECA RAMOS	35.780.444-2	30	386
63677	JONATHAN SABINO MIRANDA	479782295	31	321	63323	IVONE DE BERNARDI	4885979	29	387
60868	PAMELA RAIZIA DUTRA RODRIGUES	5392048	31	322	65435	MIRIAM APARECIDA MARCELINO DA SILVA	8516047-7	29	388
63032	PALMIRO APARECIDO SCAION	5380451X	30	323	62335	MARIALDA CRISTINA CREPALDI SMANIOTTO	225504169	29	389
61810	ANTONIO CARLOS CREMASCO	11998095-2	30	324	61163	DANIELA DE CASSIA FLAUZINO ALVES DE JESUS	329014900	29	390
64795	LUIS GUSTAVO FERREIRA	492606900	30	325	61591	VANDERLEI LANA	25949765-4	29	391
61609	ILANNA LETICIA NEVES	556321820	30	326	63208	SIDNEY CIRINO DE OLIVEIRA	194360210	29	392
60005	FELIPE CHERI FIGUEIRA	435625925	30	327	62890	ALEXANDRE MARCOS DA SILVA	289181513	29	393
65273	VALERIA LUZIA SCIESCIA	18171924	30	328	62132	JOELMA GOMES DOS SANTOS	448323436	29	394
64396	AGNES VALERIA LUCA SIEBERT BONNEMASOU	153045127	30	329	61303	PAULA BIANCA BRAGA COELHO	422875399	29	395
63769	JULIANA DOS SANTOS BIANCHINI	278614255	30	330	64747	HUMBERTO ANTONIO FERNANDES NETO	526772	29	396
60090	DIGIANE PRANDO FOLI DE PAULA	420318094	30	331	65394	CARLOS EDUARDO PEREIRA	17090352-7	29	397
60252	PATRICIA DE LARA RAMOS	353451605	30	332	63030	JEFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	462493209	29	398
61032	ROBERTA FRANCO DE GODOY	471134776	30	333	60812	JOAO PAULO FURTADO	399730795	29	399
63852	LETICIA REGINA MARTINS DO NASCIMENTO	482044184	30	334	64485	HELENA PADUELI MACHADO	340092233	29	400
60688	MARISTELA ROVIGATI	141111598	30	335	64767	ABIMAEI DA SILVA OLIVEIRA	40104984-X	29	401
61607	ERICA FERNANDA PEREIRA	337989503	30	336	64719	JONATAS FELIPE MATTOS	495275323	29	402
62499	ANA LUCIA DOS SANTOS	213435329	30	337	63454	VLADIMIR PENTEADO	9430133-5	29	403
64853	CELSO ISHIKAWA	7355762	30	338	63628	ANDREA APARECIDA CAVALCANTE FRANCA	54.541.622-X	29	404
60736	PRISCILA BAPTISTA	346032672	30	339	64354	FERNANDA DANIELA PAIVA	301834544	29	405
60752	SIMONE MARIA DA SILVA XAVIER	348360800	30	340	64835	ECIO DOS REIS OLIVEIRA	2471565	29	406
62230	CLAUDINA MENDES NEPOMUCENO	154245495	30	341	63959	HERALDO JOSE DE LIMA	14473830	29	407
61220	VITORIA HELENA RODRIGUES DIAS ROSA	491058251	30	342	64110	LUIS CLAUDIO NASCIMENTO	170900800	29	408
63005	MARCIO LUIS FERREIRA	43337083X	30	343	62070	RONIE ROBERTO TOSCANO	235910302	29	409
61989	ANA PAULA GONCALVES	351662546	30	344	61278	ROSANA DE OLIVEIRA SANTANA SOARES	326007544	29	410
64255	JONATHAN KENJY SATO	434032682	30	345	64559	VANESSA ROSA DE SOUZA BAPTISTA	33649645X	29	411
60554	DENISE GONCALVES REIS FERNANDES	219823996	30	346	60017	JULIANA CUNHA PIRES DA SILVA	47.964.341-6	29	412
63528	NIVEA COSTA MENDONCA	495267727	30	347	63202	JENNIFER ANDRADE PINHEIRO GUIMARAES	439942949	29	413
63965	ROBERTA BAU	255081042	30	348	64419	CARLOS AUGUSTO PARDINHO COELHO	431311997	29	414
62004	FELIPE NEGRAO DE OLIVEIRA E SILVA	354612943	30	349	60900	JACKELINE ALVES RIBEIRO	47844086	29	415
61042	CLENIA MARIA OLIVEIRA LOPES	54404968	30	350	62671	GISELA CORDEIRO DE OLIVEIRA DIAS	226750450	29	416
63480	MARILIA CRISTINA DO AMARAL	30354689-X	30	351	63225	FERNANDO RODRIGUES SANTANA	25015810-3	29	417
65115	PHELIPE DE ANDRADE THOMAZ	458290221	30	352	63803	PEDRO CARLOS NETO	436864587	29	418
65620	DANIEL PARREIRA MUNIZ	355961805	30	353	63815	ROBERTO VIANA	8506069-0	29	419
63990	PENELOPE ZEREU MACHADO	125534188	30	354	61437	ROSANGELA BEATRIZ ZANFOLIN ROSSI	205490608	29	420
65510	MARCIO ANTONIO BONETTI	19891644	30	355	64272	DIOGO ALVES DE OLIVEIRA	46643518	29	421
61837	CAROLINA FARIAS BARBOSA	45419778-0	30	356	65298	GIULIANA RODRIGUES FERNANDES	10943416-X	29	422
64838	ANA CAROLINA SIMIONATTO	461618692	30	357	64668	CELINA BATISTA DOS SANTOS CASTRO	41409757-9	29	423
60668	LUCAS HENRIQUE VIO	48711938-1	30	358	61429	KATIA BRAGA DE OLIVEIRA ALVES	365998436	29	424
64130	MARINA KAWAKAMI	12105126-2	30	359	63443	ANDREA AUGUSTA BONETTO	282289197	29	425
64732	PAULO JOSE MASSUCATTO	19628432-6	30	360	60980	ELIANA DE OLIVEIRA LIMA	435627703	29	426
62195	VIVIANE MIRANDA LINO	535674247	30	361	64319	JOSIANE DE AMORIM CASTELETTI	40541505	29	427
62095	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	34495366X	30	362	65199	FABRICIO GONCALVES PEREIRA	321275950	29	428
64586	FABIANE TARBOSSI	89674093	30	363	65006	DANILO BRANDAO DE LIMA	329235643	29	429
63371	TANIA NATSUMI KIMURA	412966268	30	364	62612	ISAAC ALISSOM QUINTINO ANDRADE TEIXEIRA	48339183	29	430
64613	HENDRIKE MORIMOTO DE OLIVEIRA	44.039.279-2	30	365	65014	KELY ALLONSO DE MENEZES	48.634.062-4	29	431
63897	JOSE ROBERTO FRANCO	366002491	30	366	63330	LUCAS VICTOR FERREIRA	438619869	29	432
60625	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	22155668-0	30	367	64248	DIRSON BARBOSA	11404894-0	29	433
61938	ORISMARA TAVARES SOARES	527734718	30	368	64822	ZULEICA GONCALVES DA COSTA BUCCI	7950219-2	29	434
64109	ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	22116474-1	30	369	64664	PATRICIA MORETI MIRANDA	205498954	29	435

62154	MICELLY CRISTINE FERREIRA RIBEIRO	446347577	29	436
64974	FERNANDO GONCALVES CRUZ	109498513	29	437
60761	ADRIANA BENIGNO MARQUES	335855453	29	438
61580	LEONARDO NATALIO DA CUNHA	438491178	29	439
62189	TATIANE PAULON	40.650.050-2	29	440
61911	FRANCY HELEN MORAES DE MOURA	487862673	29	441
64675	CLAUDIO CESAR FILHO	232877889	29	442
61766	ELIANE DE FATIMA ALVES BERNARDINO	30232009X	29	443
62419	ROSIANE DA CONCEICAO TORRES BATISTA	346011073	29	444
63233	ANSELMO DA LUZ RIBEIRO	455197052	29	445
65547	NATHALYA PROENCA BORGES	431433513	29	446
61396	CAROLINE FELIPPI	488256756	29	447
60743	ROBERTO NUNES DO AMARAL JUNIOR	21405405	29	448
65414	FERNANDO CARDOSO RUIZ	435627922	29	449
64929	ELAINE NOGUEIRA	452140705	29	450
62925	BIANCA PACHECO DE MORAES	474080274	29	451
63377	DIEGO POKKEL FERNANDES	298451062	29	452
62695	VALTER DE CAMPOS NICOLAU	18.798.808	29	453
62774	ELLEN THAIS GUIMARAES DE ARAUJO	44248887-7	29	454
60037	MARIA CAROLINA DE SOUZA ALOI	327635939	29	455
63361	CAMILA RAFAELA DOMINGUES RIBEIRO	47949079X	29	456
64073	ROSEMARIE APARECIDA BOSCOLO	7.817.474-0	29	457
64714	ALEXANDRE ETECHEBERE	431917115	29	458
61001	THAYS MAYARA SILVA	412436942	29	459
65393	GLAUCIA TITO DE ARAUJO	130666464	29	460
62534	VLADIMIR CORIGLIANO	7504631	29	461
64367	DEBORA CRISTINA PONTES SANTOS	347794786	29	462
63338	LEONARDO PRADO SILVA	418461673	29	463
61668	VANESSA APARECIDA LALIER	359415969	29	464
65323	NATALIA TOSTO PORTELLA	430902803	29	465
64707	MAISA COSTA CARVALHO	47975500-0	29	466
62399	EDER AMARAL	364388079	29	467
64239	MATHEUS PADUA COSTA	453807021	29	468
61990	LUCAS ANDRADE RICCIARDI	373481731	29	469
62610	CRISTIANE APARECIDA MASSON DOS SANTOS	266667004	29	470
62136	JULIANE VITORINO DA TRINDADE	41.510.334-4	29	471
65100	JOSETE LIMA DA SILVA	308909276	29	472
60441	VANESSA DE OLIVEIRA VIANNA PINTO	47776695X	29	473
64262	FABIA VANIN	219812573	29	474
63525	ANNA BEATRIZ ALVES DE SOUZA SENO	53.251.741-6	29	475
65618	ALFREDO LUIS PENATTI	5.979.875-0	29	476
60977	SAMIRA HELENA PORTES MASSOUH	27383303-0	29	477
61099	PRISCILA PALMA TAMBELLINI SEGA	437332470	29	478
61777	VICTOR FERREIRA TIROLI	440151235	29	479
65436	RAPHAEL RODRIGO NORONHA DIAS	15626743	28	480
63998	BRUNA CORREA DE OLIVEIRA	495143704-10	28	481
62212	FABIANA BATISTA PEREIRA	214072605	28	482
62781	SILVANA DA SILVA FILICIANO	32094833X	28	483
62935	ANA PAULA RODRIGUES FLORENTINO	407258413	28	484
63126	ELDE LUZIA PECORARO	116635320	28	485
64340	ARLETE VIEIRA TELES DE OLIVEIRA	283358920	28	486
62667	DULCINEIA APARECIDA LANDY DE GODOY	9389174-X	28	487
64321	ANA PAULA CAMBUY DA SILVA	20623487-9	28	488
60886	ANSELMO DE OLIVEIRA	275783182	28	489
64840	REGIANE MARIA FRANCHINI MATEUS	25029667-6	28	490
62492	CLAUDENI FERREIRA MARTINS	380143665	28	491
63168	ZILDA DOS SANTOS CAIRES	446347437	28	492
64056	BRUNA PRISCILA ALMEIDA PIRES	354608861	28	493
60067	LADINY MUNHOZ MARCULA	358359028	28	494
64905	ANGELA MARIA MARTINS	19251141	28	495
60051	VALERIA LICORI SANTANA	447908595	28	496
63960	LUCAS HENRIQUE DE LIMA	477806648	28	497
62012	DANIELE RAMOS CORREIA DOS SANTOS	349177806	28	498
63927	RODRIGO DO SOUTO FARIAS	303577654	28	499
63749	CAROLINA PORTO DE CAMPOS	287150239	28	500
64429	NILDOEDUARDO SANGIAO	11980739	28	501

65553	JOSE LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	471721396	28	502
62518	ERICA RENATA DE OLIVEIRA	301547567	28	503
63914	MALAKI GANEU KHEZAM	336270690	28	504
63853	ADRIANA SOLIANI PEREIRA	339653590	28	505
64450	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	255583874	28	506
62116	MARCELO CELESTINO VIEIRA	234324892	28	507
62601	MARIA SOLIDADE DE JESUS RIBEIRO	30172981-5	28	508
65094	BIANCA BELTRAME	320946071	28	509
63519	ANDRESSA CRISTINA DE CAMARGO	45657810-9	28	510
63634	NATANY ROBERTA DOS SANTOS DOMICIANO	49526631-0	28	511
65404	DANIEL DIAS	452587712	28	512
65253	ANGELA MARIA BIASI	12437855-9	28	513
64401	ALEXANDRE MARTINS FERNANDES	19945616-1	28	514
61988	KELLY CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA	280409345	28	515
65303	ANDERSON ALEXANDRE TELES EVANGELISTA	399795327	28	516
61555	LUCY CRISTINA GODOY DE PAIVA	422531194	28	517
62751	ANGELA CONDOLTA TINOCO	36405371-9	28	518
64616	CARLA ROBERTA PEACHAZEPI DE MORAES	476696100	28	519
64292	DANIELE ALMEIDA PIZZINI	373498779	28	520
61966	IRANI DE LOURDES BARRACA	11663596-4	28	521
65557	MARCELLA MANCONI SHIMIZU	33747055-8	28	522
62989	EDNA ARAGAO DA FONSECA SANTOS	326008603	28	523
63989	MARIANA PELIN	447115662	28	524
64907	DALENE MAIARA GONCALVES	448013952	28	525
62444	LUIZ CARLOS DE FARIAS	214343443	28	526
65581	RAFAEL ROCATTO SAMORA	429825985	28	527
61444	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	471162206	28	528
62273	HOMERO NOGUEIRA CALVO	153057877	28	529
63340	MARY ISABEL ROMERO SAENZ	51303048	28	530
64858	VIVIANE CARVALHO LIMA	296255981	28	531
62363	RICARDO BARBIERI	49374969-X	28	532
63297	MONICA FERNANDES NOVAIS	342928375	28	533
62755	MARCOS PAULO DALLA VECCHIA	434942789	28	534
62115	LAILA BUTIGNON RODRIGUES BASTREGHI	25.471.855-3	28	535
64730	CARLOS EDUARDO GOMES BESPO	49009803-4	28	536
60703	VANESSA NUNES QUEIROZ GASPARINI	301745407	28	537
64467	DANIEL ANTONIO PALERMO	325118619	28	538
63560	FRANCISCO CARVALHO DA FONSECA	495234783	28	539
61104	PRISCILA MARIA FLORENCE TEIXEIRA FERRER	431979960	28	540
62475	CLAUDINEI DIAS CIRINO	58067512	28	541
64338	VINICIUS ALEIXO DIAS	36923312-8	28	542
63860	FABRICIO DA SILVA	520894728	28	543
63112	LIVIA OREFICE DRAGO	387388138	28	544
63091	EDUARDO MATSUMOTO	205480056	28	545
63085	POLLYANE TEIXEIRA JARDIM	332298553	28	546
64421	ICARO DE OLIVEIRA DIAS	435740416	28	547
63664	GIOVANA DE LARA MORAES	47436542-6	28	548
62582	JAMES VASCONCELOS RIOS	349202059	28	549
64861	GISIANE CORREA DA COSTA	273303569	28	550
63417	ALESSANDRA PRISCILA PONCIANO	2789559277	28	551
60633	MARINA VICENTINI DOMINGUES	485191623	28	552
64588	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO SARAIVA	547613970	28	553
63538	FRANCIANE DOS SANTOS SOUZA	421591584	28	554
65274	ISABELLA JULIA LEO PAPA SANTOS	48948544-3	28	555
64199	LUIZ FERNANDO TEDESCHI	229422950	27	556
61669	RENATA CRISTINA BARROSO SILVA	320614049	27	557
64125	YURI DA SILVA OLIVEIRA	361175140	27	558
65570	EMILIA VANETE DE SOUZA	550462806	27	559
65462	REGINA CARRINHO MACHADO ROQUE	22.940.300-1	27	560
64934	ROSANA DA SILVA	306553788	27	561
65023	DAIANE DE FATIMA GOMES DE MORAES	408926855	27	562
63856	RUBIA MARCON PLONCOSKI	3349556	27	563
61841	WILLIAN CANDIDO DO NASCIMENTO	29.892.012-8	27	564
65613	ANTONIO CARLOS DE PAULA SILVA	244216848	27	565
61096	CLEOVANIR DE JESUS LOPES SIMAO	205483859	27	566
64935	ANTONIO ARY MACEDO	54652756-5	27	567

60734	FABIANO ROBERTO GIARETTA	28041899-ISSP	27	568	61842	TAISA CASTELETI DE CORDOVA	435422108	27	634
61254	SUELLEN CAMPOS GARCIA	413268949	27	569	60924	MARCELA BARBIERI FAVORETTO	42.342.986-3	27	635
63774	LARYSSA SOLANGE MACHADO VIOLIM	433839788	27	570	62512	SUZANE CARNEIRO CONCON	47438934-0	27	636
62299	SILVIA HELENA FURLANI	185094922	27	571	63906	NATALIA GEROMEL TEIXEIRA	378324056	27	637
63967	GRAZIELA MELLO	308529054	27	572	64358	JANETE ALVES DOS SANTOS	347541690	27	638
62739	PAULINEA RODRIGUES	342085748	27	573	62527	GLENDA POTJE GERALDO	193915479	27	639
63435	ANA CLAUDIA SERRANO SILVA	12588591	27	574	63349	MARIANA DALLERA DA CUNHA	435624556	27	640
64269	JOSE PAULO BERNARDINO SANTORO	211474051	27	575	65056	CARLA OLIVIER DORIGUETTO	490199987	27	641
63735	JULIANO GOMES DA SILVA BOIRES	36782601-X	27	576	65190	KATIA RAFAELA SOBRINHO	490037641	27	642
60683	ROSELI MARIA FERNANDES DE BARROS	129452178	27	577	63143	CARLA FERNANDA GOMES DE SOUZA	298940577	27	643
62655	THEMIS ZEREU MACHADO	21339606-3	27	578	61943	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	495185966	27	644
62036	MAICON DA SILVA MONTEIRO	490124033	27	579	61595	CAROLINE CINTRA BERTOLINI	377409662	27	645
64044	MARIA HELENA MASCARO SANTANA	137576638	27	580	63122	GENNESCA DE SOUSA FONSECA	M7996810	27	646
62559	ALEX FERREIRA	415001079	27	581	60639	LUCAS CUSTODIO ALVES	372363623	27	647
60779	JOAO PAULO GOMES CRUZ	274332759	27	582	60985	DANIELLY SILVA PEREIRA	495239872	27	648
65283	VANDA DE OLIVEIRA PIRES	14467287	27	583	63931	MARIANA DE LIMA MENDES	421870527	27	649
63768	DANIELA CASSIANO DE AGUIAR	422032062	27	584	61693	GILMAR PINTO DOS SANTOS	28513057-2	27	650
64984	GISELLE VIEIRA	56587748-3	27	585	62183	IVONE DIAS MONTANINI	6.293.151	27	651
63849	MARIA CAROLINA DE LIRA	41903285X	27	586	64427	CRISTIANE RODRIGUES MONTEIRO	360309768	27	652
60921	GRAZIELLE MARIA CASTILHO PEDRASSA	335704608	27	587	63896	SIMONE HISSAE KOGA	298342960	27	653
62864	FABRIZIO FRANCO GOMES	40215819-2	27	588	62239	LUIZ PAULO TARDIVO	478742113	27	654
63327	ELISANGELA CARLOS DE OLIVEIRA	44081554X	27	589	64426	MATHEUS CASARIN GIACULI	425266072	27	655
64372	CIBELE SILVA GONCALVES	458559519	27	590	62802	IONE MARIA MEDEIROS	91820571	26	656
61487	GEOVANIANDRADE DE LIMA MASQUE	420590705	27	591	62051	DALVA DE FATIMA PEREIRA CRUZ	10859015	26	657
63949	FABIO ROBERTO BARRETO PAGANI	165736069	27	592	61275	JAQUELINE DE OLIVEIRA BLAQUE	334701508	26	658
64560	MARIA SILVIA BISPO	229432761	27	593	64476	BRIELLE CRISTINA RAMALHO GONCALVES	47115248-1	26	659
60003	JUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	25838024-X	27	594	63981	JENECE RIBEIRO	43.289.307-6	26	660
63408	ALESSANDRA DO SOCORRO SANTOS	342042695	27	595	61886	FLAVIO LUIS CAETANO	403330051	26	661
61415	EMERSON NOGUEIRA DE LIMA	182633445	27	596	61125	JHONY LOPES DE MAGALHAES	342887129	26	662
63228	JOSEANE GLEICE DE MORAIS	11506392	27	597	64224	TAINARA SILVA DOS SANTOS	424370104	26	663
64172	LUANA EVELEN NASCIMENTO USSUNA	97592934	27	598	63682	IVAN XAVIER DE LIMA	343783320	26	664
62792	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	34288875-4	27	599	64857	ELAINE COELHO DOS SANTOS	360307334	26	665
65308	VERONICA MARIA BENTO DE ASSIS	1683647	27	600	60147	JULIO HENRIQUE GUIDORIZZI	479812068	26	666
65608	DIEGO ADAN OHNUMA ANGELI	45183671-6	27	601	60547	RODRIGO GARCIA FERREIRA LEITE	3383695362	26	667
64035	VALTER ORLANDO SANTANA	117917175	27	602	64263	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS	23287816-X	26	668
63722	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	285447026	27	603	60030	RENATA DOS SANTOS CRUZ	290321074	26	669
63978	DIEZA DA SILVA LUIZ	15804857-15	27	604	63039	TAYSSA ANDRESSA DA CUNHA LIRA	408846586	26	670
60961	ANDERSON FELIPE BARBOSA BREDDA	41844626X	27	605	65001	RODRIGO RODRIGUES	30048302-8	26	671
60583	LARISSA BASTOS ROCHA	464558335	27	606	60738	JULIENE CRISTINA DA PACIENCIA	258549907	26	672
63241	JESSICA MAYARA CASSOLI	47929768X	27	607	60593	NICOLY LISBOA	475811495	26	673
62939	HILDA FERREIRA DA SILVA	12933718	27	608	63324	BRUNO ALISSON ALVES PENHA	2007009221938	26	674
64869	RAMON RODRIGUES DA SILVA	448581139	27	609	64733	EDMEIA LOPES PEDROSO LUCIANO	16805969	26	675
61855	RONALY BARBOSA DE OLIVEIRA	27914993-1	27	610	65305	FERNANDA DE GODOI SALES	468413960	26	676
60159	FRANCINE MACEDO FERREIRA SANTOS	27226748X	27	611	61017	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PITON	376332487	26	677
60553	JOAO CLOVIS MESCHINI	271829540	27	612	64201	IRMEM SARAI PIRES VASCONCELLOS NUNES	336002142	26	678
62578	BRUNO HENRIQUE BATISTA	42252797X	27	613	63654	MARIA LUIZA GALDINO DA SILVA	2034584	26	679
62713	JEAN AUGUSTO LOIOLA	486001477	27	614	64013	DAYANE MONIQUE BORGES DA SILVA	417057507	26	680
62310	GABRIELA SANTOS ANDRADE	495354909	27	615	63830	MARCELO DOS REIS	265891516	26	681
63494	JANAINA RODRIGUES MENEGATTI	23224246X	27	616	63631	SUELI MITIE KATATA FORTI	224785515	26	682
60747	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	285460286	27	617	61733	MAYLA MANUELA GARCIA MARINO	278510085	26	683
62771	SAMUEL EDUARDO DA SILVA	12124171	27	618	62190	ROSELANE GACIA DE BARROS	224097258	26	684
61258	PAOLA ROBERTA IRINEO	437424960	27	619	64534	ALESSANDRA SIQUEIRA GUTTEMBERG SILVA	485821564	26	685
64160	DAYANE DE CAMPOS LEITE	344461051	27	620	61980	VANESSA MARIA DOS SANTOS LUIS	403999820	26	686
62408	NAYARA MENEZES DIOGO CARVALHAES	46879100-0	27	621	65560	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	471193525	26	687
62259	ANA PAULA CATA PRETA DE SANTIS	47944490-0	27	622	61470	DANIELE PROCOPIO DA SILVA	405029305	26	688
61167	DAVI FRANCO	25.586.425-5	27	623	64729	DENISE MARIA VARGAS DA CRUZ	15.308.797-3	26	689
60965	CLEONICE BATISTA DO NASCIMENTO ARAUJO	28085998-3	27	624	60024	VICTOR ANDRE BUENO DE CAMARGO SERGIO	349947995	26	690
65300	SARA COMETI DE OLIVEIRA	479428852	27	625	62668	NEUSA FIRMINO DA SILVA	234331367	26	691
63414	GUSTAVO BAYOD JOLLI	48.400.865-1	27	626	62354	INGRIDE ALDREY FROZA	48934445-8	26	692
63918	VIVIAN CARDOSO DE ASSIS CHIOVETTO	28713998-0	27	627	64528	VIRGINIA MARIA LISONI	11524426	26	693
63372	CLEDIMA QUEREM DOS REIS COSTA	335869919	27	628	64908	ELIZETE FERNANDES	272687005	26	694
65049	KATIA HELENA GUERINO	27863722X	27	629	62151	MARCIO TARGUETA	528503741	26	695
62003	VALERIA CRISTINA SIQUELI	409587205	27	630	62084	DEBORA NARCISA TAVARES	439683634	26	696
61606	MARIO CELSO CASAMASSA	462455439	27	631	60049	JULIANA SANTOS SILVA	345089534	26	697
61519	ESTER FERREIRA DE ALMEIDA PRADO VALENTE	54358267-X	27	632	62438	CAMILA SAYURI HONDA	415719008	26	698
60658	MIRIAN FERNANDA CAOVILO	12875900	27	633	63642	LILIAN RIBAS DA SILVA	446448990	26	699

60448	ALINE DE SOUSA ANDRADE	563695638	26	700
60854	WESLEY MARCIO DA ROCHA DANIEL	531141652	26	701
62797	NEIDE LEITE DE PAULA	213436668	26	702
63839	MARILZA FONSECA DE SOUZA	30961029-1	26	703
65586	CARMEN SILVIA MARIOLANI	203496929	26	704
61058	ANDREA APARECIDA GONCALVES	276289171	26	705
63788	ANGELICA DA SILVA COELHO	453831667	26	706
61538	KARINA ALEXANDRE GOMES SZUCS AZEVEDO	478797060	26	707
63352	RUTH CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	41.424.573-8	26	708
62345	DEIVID BARBOSA DA SILVA	429771848	26	709
63252	GREGORI AUGUSTO DE OLIVEIRA DAVI	449560478	26	710
64948	MARIANE FIGUEREDO MARINHO	471339830	26	711
63133	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	30.961.662-1	26	712
61110	CASSIA GILVIA DA COSTA	24636698-9	26	713
62024	PRISCILA SOARES PUCHARELLI	32512095X	26	714
60072	GEYSI SANTANA DA SILVA	43063430-4	26	715
63004	AMAURI DOS SANTOS JUNIOR	485718996	26	716
63770	SONIA REGINA DELGADO MIRANDA	27111744	26	717
62225	GISELE NORIANS PAULINO	263569913	26	718
62359	JOSE MANOEL DE SOUSA NUNES	16575180-0	26	719
65140	HELLEN PIRANA	351989626	26	720
60902	ARIANA SOUZA BRITO	409270994	26	721
62351	JONATAN PEIXOTO AMARO DE JESUS	212702534	26	722
63857	BEATRIZ BARROS BERTI	430121878	26	723
62516	GILSON COSTA VIEIRA	299755393	26	724
64739	ADRIANA HELENA GONCALVES SILVA	478077452	26	725
63311	SILVANA BONINI PINTO DE ALMEIDA	153052004	26	726
62966	LUDIMILA MARIA DE CASTRO ROMAO	10046823	26	727
60341	JAIRO DUTRA JUNIOR	43.454.541-7	26	728
63433	CINTHIA APARECIDA GUERREIRO GHILARDI	302906964	26	729
64983	TALIMARA SCAVRONE SARTORI GOLDSCHMIDT	309871906	26	730
62288	ANA PAULA DA SILVA COUTO	309871323	26	731
63561	JESSICA APARECIDA SANTOS	384955915	26	732
60069	ELIONI DUARTE DE MELO	14088162	26	733
63247	FABRICIO LUIZ SANTOS	48197300	26	734
62767	LINCOLN KOVALSKI DOS SANTOS	42463391-7	26	735
63767	GABRIEL WANDERLEI DA SILVA	44867085-9	26	736
63845	MILTON MAKABE	286571845	26	737
63079	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA	341229507	26	738
63215	IGOR CESAR DE ALENCAR	44059328-1	26	739
62114	FABIO HENRIQUE GALDINO	412436310	26	740
60704	ROBERTO ALEXANDRE ALVES	10714955-2	26	741
64756	SILVIA RIBEIRO BERTONI	30987466X	26	742
64549	FELIPE FREITAS	266799048	26	743
64052	ROSIANI BARREIRO	266666930	26	744
63405	WELDER DE SOUSA ALMEIDA	477003400	26	745
63245	DIEGO BARROS BARBOSA	425086355	26	746
60150	MARIA APARECIDA SELINGARDI	17.763.273-2	26	747
61882	MAYARA KAREN RODRIGUES DA COSTA	457503312	26	748
61029	MARCIO SANTOS BELLEZE	26589248X	26	749
61825	RAQUEL BURACHED SLONCZEWSKI	334509919	26	750
61719	FERNANDO LUIS NOGUEIRA PENIDO	44348117-9	25	751
61665	SARAH FERREIRA DE ALMEIDA SARAIVA	39117070-3	25	752
63598	SILVIA REGINA VEIGA	109484538	25	753
62246	GISELLE ADRIANA MARTINS PRECIVALLI	25710799	25	754
63940	SEBASTIANA VILMA DE MELO	334093636	25	755
63812	LUCIANA GONCALVES SILVA	302310733	25	756
60982	ERICA APARECIDA DOS SANTOS	306104830	25	757
63099	CYNTIA RODRIGUES ASSENCO	42843412-5	25	758
63355	MARCO AURELIO JUNQUEIRA	416590834	25	759
61115	ANTONIO GONCALVES SAMPAIO	20.242.913-1	25	760
62200	NEIDE REGINA DA SILVA	246069004	25	761
64231	CINEIA FERREIRA DA SILVA WATANABE	216845944	25	762
63462	TALULA NOGUEIRA DE PADUA	192645976	25	763
65392	LILLIAN MARA GUADAGNINI MATIAS	237685681	25	764
62355	ROSANGELA BARBOSA COIMBRA	423471223	25	765

64405	EDNER NAZARIO SALVATERRA	365992008	25	766
61117	TIAGO PUTTI	52.910.685-1	25	767
65218	MATEUS AUGUSTO JANUARIO RIBEIRO	477652542	25	768
64015	PRISCILA CRISTINA DIAS DA SILVA	49533095-4	25	769
64776	ROSANGELA PRATA MARONEZ	80513736	25	770
65092	FERNANDA CORREA BULHOES	128867918	25	771
60375	CHARLES NASCIMENTO ARAUJO	496092236	25	772
63841	JULIANA ALINE DA SILVEIRA	463636004	25	773
63260	DJALMA BATISTA PEREIRA	33066848-1	25	774
63648	GABRIEL DE ALMEIDA PINTIAN	463214948	25	775
62855	GRAZIELE DE OLIVEIRA DINIZ	479494150	25	776
60629	CLAUDIA REGINA BAPTISTA MUKAI	15625817-1	25	777
63359	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA	448950479	25	778
60265	LUCAS EMANUEL DA SILVA	306118907	25	779
60025	FERNANDO AUGUSTO PINTO	408981143	25	780
61342	PAULO JOSE DOS SANTOS	13759267	25	781
64276	PATRICIA ANGELA RUAS BACELLAR	230353939	25	782
62971	MARIA ALICE SQUARIZE STAMATO	9.573.870	25	783
65598	PRISCILA DA SILVA FONSECA	458420347	25	784
65324	FELIPE MARCAL ALVES	495287738	25	785
62565	FLAVIA CRISTINA GALANTE RODRIGUES FRANZINI	27578048-X	25	786
64181	JESSICA DE FATIMA RUFINO DIAS	451089455	25	787
65585	THAIS MARCHETE	488570232	25	788
60415	LUZIA DE FATIMA FERREIRA FERNANDES	337316880	25	789
63701	ANDRE PEDRINO LOVATO	41296570-7	25	790
64609	TANIA SILVA GONCALVES	299322865	25	791
62520	TATIANA CARLOS LOPES	321889800	25	792
61704	ELAINE DE FATIMA MOREIRA DE SOUZA	418959365	25	793
63868	CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	405187634	25	794
62712	FRANCELY ANDREA CASTRO	40.540.156-5	25	795
65580	RAFAELA FELIX SANTOS	365277526	25	796
64040	ALINE HELEN BENTO	125794963	25	797
61198	PEDRO FELIPE MESQUITA	49529456-1	25	798
62950	NATHAN HENRIQUE COSTA	439099900	25	799
65477	GUILHERME BERALDO CAMPOS	362495117	25	800
65336	GENI MARTINS DA SILVA	172955245	25	801
62986	DENIS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	335100375	25	802
63693	RODRIGO SAENZ D ALECIO	40.503.756-9	25	803
60806	FRANCIELLY CARLA DE OLIVEIRA	91965364	25	804
61984	ALINE CRISTINA FRANCO	415155496	25	805
64374	KAROLINE DE LIMA ANDRADE	49.518.297-7	25	806
61936	EDISIO CARDOSO RODRIGUES	342030966	25	807
61883	DAYANE JERONYMO	44610112-6	25	808
63633	VALERIA CEDRAN	153094667	25	809
64955	GRAZIELA SCORSONI MARTINS	237684561	25	810
63364	FLAVIANE MATOS SANTOS	13988275	25	811
63546	MARCELA DIAS CORREA	17.778.844	25	812
65250	DELCIDES DE SOUZA CASSIANO	371567683	25	813
62501	LUCIANA APARECIDA PRADO SOUZA BUENO	357793687	25	814
63342	FERNANDA SAENZ BENEDETTI	435601933	25	815
62435	ELZA RODRIGUES DOS SANTOS HAMMES	234334381	25	816
64288	JUAREZ CARLOS DE MORAES	275061863	25	817
63173	JANILDA OLIVEIRA DA SILVA	335836823	25	818
64393	WICTOR JOSE PENEREIRO ARMANI	415718569	25	819
62595	MORGANA GONCALVES ANGELIM	447908716	25	820
60935	GABRIELA FIDALGO MORAIS PEREIRA	381818664	25	821
60457	KARLA PATRICIA CORREIA DA SILVA	355193577	25	822
60214	NEWTON MADEIRA	46257616-4	25	823
60944	RENATA VILELLA CORTEZ	18078154-6	25	824
64475	KARINA CERON FERREIRA	40006585X	25	825
64185	VERA LUCIA FERREIRA GARCIA	10.949.995-5	25	826
64946	RODOLFO CAMARGO JESUINO	439613723	25	827
64919	UMBERTO VOLTARELLI JUNIOR	477859185	25	828
64065	ALINE CRISTINA DOS SANTOS DAMASIO MONTEIRO	431316478	25	829
61517	JOSE ORLANDO LEAL DA SILVA	128942411	25	830
63150	LAIS DA SILVA RAMOS MIGUEL	45234754/3	25	831

61075	CICLEIA DE SOUZA FOGLIATO	386305493	25	832
61455	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	481574037	25	833
61120	RODRIGO GRECO COZER	482201824	25	834
64493	JAMILA FORMENTAO	425135743	25	835
63199	SERGIO BATISTA GONCALVES PINTO	45406904-2	25	836
61376	RODRIGO FOSTER SILVA	384022315	25	837
64432	THIAGO CARVALHO LOPES	2586750	25	838
61139	MICHELLE PADUAM ANTONIO	364385121	25	839
63482	JACQUELINE TEODORO CUSTODIO	490795936	25	840
64712	JUCELIA EDNALVA MARQUES	213436528	25	841
63114	ISABEL CRISTINA OREFICE DRAGO	182169509	25	842
61249	MATHEUS BAESSA MENEZES	47.061.537-0	25	843
62308	SANDRA MILENE MORENO PEREIRA	230763807	25	844

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
62713	JEAN AUGUSTO LOIOLA	486001477	27	1

CARGO: M2 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
62401	DANIEL FARIA DE MACHADO	286718844	41	1
63483	SERGIO ARAUJO CARVALHO	32046646-2	41	2
62071	DENNYS SCATENA VALERIO DA SILVA	44541195-8	40	3
60321	FELIPE DE MARCO	365683243	39	4
62329	GIAN BERTUCCI	369623940	39	5
64371	ARTUR MOURA DOS REIS	441992158	38	6
63855	SORAIA MACUL CONTE	90248855	36	7
63692	RODRIGO CORORATO DOS SANTOS	285926500	36	8
65064	JOSIMEYRE SEVERINO ALVES SANTOS	MG-8.485.035	36	9
61651	BENEDITO APARECIDO PADILHA	9493242	35	10
61809	LETICIA BATAGELLO VIEIRA	424966165	35	11
62463	MARCOS RODRIGO RIZZANTI PEREIRA	45006758-0	35	12
60636	ROQUE ANTONIO ACQUAVIVA CARRANO	149323013	35	13
63107	EDMILSON ANTONIO GIMENEZ	298673277	35	14
60179	BIANCA GOMES DE QUEIROZ	449479572	34	15
65493	LUIZ HENRIQUE SARTORIO	406088081	34	16
62731	FERNANDES PEREIRA CHAVES	322691187	34	17
64673	EMERSON DE LIMA GUIGUER	44542168X	34	18
64724	THAYS SANCHES SCHUMAHER	40800745-X	34	19
63700	GILBERTO LEANDRO BUSSO	271479413	33	20
61769	CECILIA DO CARMO	446357662	33	21
64681	PATRICIA MONTEIRO VILELA	539012968	33	22
63947	ANDREA GERIBELLO	566894	33	23
65093	RAQUEL CRISTINA PELANDRANI	286910032	33	24
64105	ROBERTO REGINALDO	452854817	33	25
61852	IVERSSON RAMOS FREITAS	339675895	33	26
64274	EDMAR DA SILVA ALVES	32370724-5	33	27
60427	SOLANGE DE CASSIA DOS REIS	201174339	33	28
64026	MICHAEL EDUARDO GUIMARAES NASCIMENTO	400846597	33	29
61647	MARIA CLAUDIA DA SILVA	323958631	32	30
64430	GISELE APARECIDA NEPOMUCENO ARAUJO	191727507	32	31
63952	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	848694	32	32
63783	APARECIDA DO CARMO ROMANO	11998562	32	33
63220	JANE MEIRE LIMEIRA DA SILVA	3051166	32	34
61262	MATHEUS DE OLIVEIRA	378876776	32	35
60403	JAILSON DA SILVA FIGUEIREDO	351171848	32	36
64151	THAIS LUIZA BUENO	12288184	32	37
64031	CRISTINA MARTINS RODRIGUES SCHMELING	29422100-1	32	38
63898	LEANDRO FREIRE DA SILVA	34205930	32	39
63971	ROSIMAR HENRIQUE DE ANDRADE	18.079.934	32	40
65265	ANDRE TULIO DA SILVA	36374514-2	31	41
65102	TATIANA JACIARA DA SILVA	13140449	31	42
61301	LUIZ HENRIQUE DE FREITAS CRUZ	46340011-2	31	43
64851	LUIS CARLOS BASTREGHI FILHO	265158795	31	44
63065	JULIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	349943333	31	45
64620	FATIMA CRISTINA YURIKO MORIMOTO	19.891.693-0	31	46
61535	WILLIAM ROBERT FELICIO	495587618	31	47

62372	GIOVANNA CAMARGO DE ANDRADE SPERANDEO	431976065	31	48
62645	EVELYNE BELLO RAYMUNDO	477685869	31	49
64384	MAELI DOS SANTOS CARDOSO	1375095293	30	50
63970	CAIO YUJI IWAMOTO	484648597	30	51
61016	SANDRA MARA ALONSO RIBEIRO	18895339	30	52
61537	JOAO BATISTA INACIO DAGOBERTO COLMAN	528687190	30	53
64969	GERSON APARECIDO CARLETO	215539539	30	54
60671	LUCIANA DE PAIVA MEIRA	292577990	30	55
63175	GERSON MACHADO NETO	339928190	30	56
64156	STENIO FURQUIM ALBUQUERQUE	447114839	30	57
63995	JOLIVAN DAS NEVES GOMES	407680342	30	58
64876	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	001859366	30	59
64145	ALINE VERONICA MISSIONEIRO LIRA	349186315	30	60
64750	JAIRO ALMEIDA DE SOUSA	26686036-9	30	61
60899	MIGUEL DE LIMA CAMARGO FILHO	13289817-2	29	62
65065	HENRIQUE NUNES DA SILVA	205494341	29	63
63080	THAIS HELENA TRENTO	344469931	29	64
64875	HIGOR CERQUEIRA SASSI	44.235.198-7	29	65
63205	LUIS CESAR NASCIMENTO	21.504.574-9	29	66
61230	LUIS AFFONSO FERREIRA	12438391	29	67
64282	LUCIANO MARCOS DA SILVA	27579858-6	28	68
60740	CLAUDINEI APARECIDO CUSTODIO PEREIRA	414006604	28	69
64892	REGINALDO RUAS DA SILVA	244207240	28	70
61633	MANUELLA LOPES SILVA	449433559	28	71
61953	GAUSS BASSO MATTOS	80819369	28	72
64489	ANDERSON ROBERTO DA SILVA	432149259	28	73
65511	CRISTIANE RADESCHI FIGUEIREDO MUSSOLINI	428402665	28	74
63973	JULIO CESAR PELLEGRINI	18265005-4	28	75
60824	GABRIEL CERVEIRA SANTOS	49.588.566-6	28	76
60817	FERNANDO GOMES DE MENEZES	15656818-4	27	77
63985	RAFAELA DOMINGOS NEVES	479784152	27	78
65002	ROSANE DOS REIS ESMERIZ	25071836-4	27	79
62991	FERNANDO LUCIANO DE SOUZA	41691251-5	27	80
64736	BRUNO CAVALARI GOMES CAMARGO	47.367.956-5	27	81
63542	UBIRAJARA RUFINO DE SANTANA	16971204	27	82
61081	RAQUEL BALBINA TEIXEIRA	346944594	27	83
65260	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	27354967-4	27	84
63955	CESAR EDUARDO BISSOTO	23072783	27	85
60047	SIDNEI CARVALHO	22068219-7	27	86
64258	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	9167888-2	27	87
64368	ANDIARA GRACIANO SILVA	360299751	27	88
64265	SERGIO ALVES DOS SANTOS	18457033-5	27	89
65383	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SOARES DE ALBUQUERQUE	156591157	26	90
65043	ANGELITA DE CARVALHO	279148811	26	91
60016	MARIA HELENA MENDES DA SILVA	1257248	26	92
63824	JONATHA SILVA	14421328	26	93
62747	THIAGO MENEGON BORGES DA SILVA	439685370	26	94
63686	JOSE BENEDITO DE ALMEIDA JUNIOR	20033237	26	95
61442	RONALDO APARECIDO CAETANO	45591274-9	26	96
64854	JULIO CESAR DO PRADO	28570632	26	97
63796	RENATA CAVALCANTE DA CRUZ	303322810	26	98
63031	DAYANA MONFARDINI RIBEIRO	272871497	26	99
61022	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	25	100
62164	SERGIO LUIS DE CARVALHO	135821198	25	101
63739	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	15904989	25	102
61744	FREDERICO JOSE DE ANDRADE	18508441	25	103
61935	LILIAN CRISTINA DE ARAUJO MACHADO	43198220-X	25	104
65398	ALTIERIS DE MELO ARAUJO	410444005	25	105
65200	PELOPIDAS BENEDICTO DE SOUSA GOUVEA NETTO	22322097-8	25	106
63587	BEATRIZ FASSANI PASCHOAL	37467848-0	25	107
62090	EDEMAR ANTONIO DA SILVA	7010939-5	25	108
60234	HENRY GUERRA BUENO	119786059	25	109

CARGO: M3 - ASSISTENTE DE S.V.O

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_OBJ	CLASS
65143	ADRIANE CHRISTINE LENERTZ DOS ANJOS	109444127	35	1
60496	JULIANE BOLLINI MOREIRA	244205590	29	2

62804	JOSE RICARDO PERY DA CUNHA	328014692	34	9
61832	JOSEANE SAVIAN	440683762	34	10
64377	REGINALDO DOMINGUES PONTES	388873334	33	11
64214	ANA TAGIDIS OLIVEIRA GOMES	435756485	33	12
61574	RENAN APARECIDO MENDES	414273230	32	13
61828	GELSON DE JESUS MELO	42753832-4	32	14
61541	VANESSA MARIA ALEXANDRE	41312644	32	15
64787	MARIO CESAR BEZERRA	192725658	31	16
61873	SIDNEI AUGUSTO VIEIRA	354576641	31	17
63930	ANGELICA NAZAR MARINI	27864584-7	31	18
64225	LUIS HENRIQUE DE SOUZA	32510477-3	31	19
61257	ANDRE JOSE DE SOUSA JUNIOR	326917901	31	20
64342	MARIA ALINA RONCAGLIA	342877033	30	21
61335	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	21969626-3	30	22
62872	ALEX LAZARO BARBOSA	28690409-3	29	23
65007	CRIDINEI GABRIEL	292419892	28	24
63645	GINALVA BARBOSA DA SILVA	502619764	27	25
60010	RONILDO FERREIRA	224094245	27	26
61645	NAIARA DE SOUZA SILVA	359512537	27	27
60465	JOSE ALEXANDRE TOPA	20115518-7	26	28
64815	ALEXANDER LUIZ DA SILVA MATEUS	24420783-5	26	29
60083	JUSSARA SIQUEROLI	29305009-0	26	30
64152	NATHAN EDUARDO COSTA	37.468.938-6	26	31
61398	ELIAS XAVIER DE MACEDO	135891425	25	32
60917	RICARDO COSTA SAMPAIO	239864347	25	33

RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

INSC	CARGO	DECISÃO	MOTIVO
61229	S2 - PROCURADOR	INDEFERIDO	EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS CONFORME EDITAL DO CERTAME.
61433	S2 - PROCURADOR	PARCIALMENTE DEFERIDO	EM RAZÃO HAVER ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA PROVA DE PEÇA PRÁTICA.
65356	S2 - PROCURADOR	PARCIALMENTE DEFERIDO	EM RAZÃO HAVER ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA PROVA DE PEÇA PRÁTICA.
65595	S2 - PROCURADOR	INDEFERIDO	EM RAZÃO DE NÃO HAVER ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA PROVA DE PEÇA PRÁTICA.

Por força do julgamento dos recursos em face da Classificação Preliminar, o SETEC - Serviços Técnicos Gerais vem por meio deste, divulgar a nota atribuída à Peça Prática do candidato de inscrição N° 61433 no cargo de Procurador, mantendo as demais disposições do Edital de Resultado da Peça Prática dos Candidatos Inaptos, publicado em 01 de março de 2013.

INSC NOTA DA PEÇA PRÁTICA

61433 7

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital. Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o SAC (11)2367-6689 ou através do e-mail atendimento@zambini.org.br

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado e a Classificação Final do Concurso Público, realizado nos termos do Edital N° 01/2012, para os cargos de Agente Administrativo, Agente Funerário, Agente de Suporte Funerário, Agente de Suporte Técnico, Analista Técnico, Assistente de S.V.O. (Serviço de Verificação de Óbito), Oficial de Serviços (Serviços Gerais), Oficial de Serviços (Floricultura), Procurador e Técnico em Segurança do Trabalho. Todos os recursos interpostos, referentes a este Concurso Público, foram julgados e decididos.

Campinas, 14 de março de 2013
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****12A. REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2013 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 518/13, devidamente aprovado:

01) 1ª discussão e votação do projeto de lei 62/13, processo 212.686, de autoria do senhor Thiago Ferrari que institui, no âmbito do município de Campinas, o direito à meia entrada, em favor dos profissionais da área da saúde pública, em estabelecimentos, tanto públicos

quanto privados, que proporcionem lazer, entretenimento e/ou promovam a difusão cultural, nos termos em que especifica e dá outras providências.

02) 2ª discussão e votação, adiadas, do projeto de lei complementar 12/09, processo 197.571, de autoria do senhor Luis Yabiku, que altera o artigo 2º caput e artigo 13 e acrescenta o artigo 5º A da Lei 11.603, de 08 de julho de 2003, que "dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares na cidade de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

03) 1ª discussão e votação do projeto de lei 36/13, processo 212.355 de autoria do senhor Vinicius Gratti, que institui a "Semana Municipal de Urbanismo" no município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

04) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 1/13, processo 212.314, de autoria do senhor Arly de Lara Romeo, que concede o Diploma de Mérito Esportivo Sérgio José Salvucci ao senhor Antonio Risaliti. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

05) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 8/13, processo 212.688, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede o Diploma de Mérito Literário "José Paranhos de Siqueira" à Romilda Aparecida Cazissi Baldin. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

06) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 13/13, processo 212.330, de autoria do senhor Professor Alberto, que institui a Semana "Expo Gospel" no Município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 16/13, processo 212.333, de autoria do senhor Jorge Schneider, que denomina Rua Rogério de Souza Trindade uma via pública do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Matérias adiadas de reunião anterior.

09) Discussão e Votação da Ata.

10) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 14 de março de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

13A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2013 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

01) Turno Único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 69/11, processo 207.437 de autoria da Câmara Municipal de Campinas, que Concede o Título de Cidadã Campineira à Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

02) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 3/13, processo 212.316, de autoria do Senhor Francisco Sellin e outros Senhores Vereadores, que concede o Diploma de Mérito Jurídico à advogada Paola Bassoli Costa. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

03) 1ª discussão e votação do projeto de lei 60/13, processo 212.722 de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 4º da Lei nº 14.137, de 14 de outubro de 2011, que "dispõe sobre o prêmio de produtividade dos auditores fiscais tributários, agentes fiscais tributários, agentes do tesouro municipal e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

04) 1ª discussão e votação, do substitutivo total, ao projeto de lei 452/09, processo 194.557 de autoria do senhor Francisco Sellin que institui no município a campanha permanente sobre os malefícios do trote telefônico causados nos serviços públicos de atendimento de emergência, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

05) 1ª discussão e votação do projeto de lei 484/12, processo 212.212 de autoria do senhor Zé Carlos, que dispõe sobre os caixas especiais para atendimento diferenciado nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais similares. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

06) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 510/12, processo 212.299 de autoria do senhor Luiz Henrique Cirilo, que denomina Vladimir Borin Pacheco um dispositivo viário do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Matérias adiadas de reunião anterior.

08) Discussão e Votação da Ata.

09) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 14 de março de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3563, DE 14 DE MARÇO DE 2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A LUCIANO FREIRE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Luciano Freire, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de março de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 14 DE MARÇO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

EDEN BAR RESTAURANTE LTDA. EPP, CNPJ Nº **46.028.387/0001-95**, I.E. Nº **244.055.415.117**, sito a R Barão de Jaguará, 1218 Centro, Campinas/SP **COMUNICA** o extravio da **REDUÇÃO X** e da **LEITURA Z** expedidos em 02/03/2012 no ato da lacração, referente a maquina **BEMATECH MP 4000 TH FISCAL SP, BE 091110100011312302**, não nos responsabilizamos pelo uso indevido dos mesmos. Assumo inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (artigo 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (artigos 1º e 2º da Lei 8.137/90).

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC**BALANÇO PATRIMONIAL**

CNPJ (MF) 67.994.103/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

ACUMULADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

PERÍODO 01/JAN/12 À 31/DEZ/12)

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL	VALOR R\$
RECEITAS SOCIAIS ORDINÁRIAS - DOAÇÕES	915.967,08
RECEITAS DA PMC - FMDCA - 1%	122.237,48
RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL-COFINANCIAMENTO	27.499,03
RECEITA SOCIAL BRUTA	1.065.703,59
(-) CUSTOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS	-733.188,15
RECEITA SOCIAL LIQUIDA	332.515,44
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-291.117,27
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-1.119,50
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-4.742,14
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	39.289,27
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	74.825,80

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$ 3.500.278,70.

Campinas, 31 de Dezembro de 2012

ASSOC. PAIS A CR. CANCER E HEMOPATIAS - APACC
CARMEN SILVIA NASCIMENTO DELAMAIN BURATTO

Presidente

ELISEU AP. SILVEIRA QUEIROZ

CRC NO. 1SP/043843/O-3 - RG 3.617.429 CPF 068.432.048-72

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



CEASA
Campinas

